

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 27 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2864

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - OUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-235/2021**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-235/2021 Caaporã em 25 de maio 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR, servidores ALEXSANDRO PAULINO FERREIRA Mat. 3275; RANDOLPHO FAGNER MONTEIRO VASCONCELOS, Mat. 3376; e ADALBERTO JULIO DE SOUZA, Mat. 5026, para compor a comissão de Monitoramento e Avaliação da Associação Esportiva VF4, sendo que o primeiro como Presidente da Comissão.

Art. 2º A referida Comissão, seguira os termos exigidos na Minuta de Termo de Fomento nº01/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caaporã, 25 de maio de 2021

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Mayara França de Queiroz Código Identificador: 12692D04

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.006, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Gabinete do Prefeito LEI Nº 1.006, DE 25 DE MAIO DE 2021.

> Dispõe sobre modificações na Lei nº 899, de 26 / 6 / 2018, em anexo, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a instituição do Fundo Municipal pertinente.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS-PB. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Capítulo II integrante da Lei nº 899 / 2018, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, passa a vigorar com as alterações conforme abaixo elencado:

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL

- Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá sua composição paritária, integrado por 5 (seis) representantes do Poder Executivo, um representante do Poder Legislativo e 6 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente. "
- " Art. 5° Os representantes, titulares e suplentes, do Poder Executivo serão indicados pelo respectivo titular da pasta, preferencialmente dentre servidores efetivos com poder de decisão e, designados pelo Prefeito Municipal, dos seguintes Órgãos e Secretarias:
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- III 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração,
- V 01 representante da Chefia de Gabinete.
- Parágrafo único. O representante do Poder Legislativo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Cabaceiras, ouvida as lideranças de todos os partidos e os vereadores que compõe a Comissão dos Direitos da Criança e do Adolescente daquela Casa de Legislativa. "
- "Art. 6º Para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é exigida a idoneidade moral do representante,

1

comprovada a sua atuação e perfil com as Políticas Públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes."

- "Art. 7º A composição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal proceder-se-á da seguinte forma:
- <u>I 1 (um) representante da Associação de Pais e Mestres das Escolas de Ensino Infantil e Fundamental I;</u>
- II 1 (um) representante da Associação de Pais e Mestres das Escolas Municipal integrantes do Ensino Fundamental II;
- III 1 (um) representante da Associação de Pais e Mestres das Escolas integrantes do Ensino Médio;
- IV 2 (dois) representante das Igrejas Evangélicas do município; e,
- V 1 (um) representante da Igreja Católica do município.
- **"Art. 8º** É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."
- "Art. 9º O mandato dos representantes do Poder Público e da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos. "
- " Art. 10. As entidades, em caso de impedimento, serão substituídas pelas suplentes, indicados na mesma oportunidade, na forma da Lei."
- " Art. 11. Indicados os representantes das entidades não governamentais, serão nomeados e tomarão posse em conjunto com os representantes do Poder Público, por meio de portaria expedida pelo Prefeito Municipal."
- " Art. 12. As entidades não-governamentais poderão substituir seus representantes junto ao CMDCA, mediante comunicação prévia à presidência do colegiado. "
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2021; 185 anos de Emancipação Política do Município.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

RÔMULO JOSÉ DE FARIAS LIMA ROLIM

Secretário de Desenvolvimento Social

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**39324391

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.007, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL nº 1.007, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do período de Cessão Temporária e não Onerosa de bem imóvel pertencente à municipalidade à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situada na sede do Município, constante no art. 1º da Lei nº 837 / 2016.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º integrante da Lei nº 837 / 2016, que dispõe sobre Cessão Temporária e não Onerosa de bem imóvel pertencente à municipalidade à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situada

na Av. 4 de junho, desta Cidade, passa a vigorar com a redação abaixo discriminada:

" Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio dispondo sobre a CESSÃO TEMPORÁRIA E NÃO ONEROSA de um prédio pertencente ao patrimônio da Municipalidade, em prol da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS — Diretoria Regional, para fins de instalação e funcionamento de uma Unidade da Agência de Correios e Telégrafos local, situada na sede do Município, válido pelo período de 12 (meses), a partir da publicação desta Lei. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de maio de 2021; 185 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: D4FEC750

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.008, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL nº 1.008, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a prorrogação do período de Cessão Temporária e não Onerosa de bem imóvel pertencente à municipalidade à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situada no Distrito Ribeira deste Município, constante no art. 1º da Lei nº 836 / 2016.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- **Art. 1º** O art. 1º integrante da Lei nº 836 / 2016, que dispõe sobre Cessão Temporária e não Onerosa de bem imóvel pertencente à municipalidade à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situada no Distrito Ribeira, deste Município, passa a vigorar com a redação abaixo discriminada:
- "Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio dispondo sobre a CESSÃO TEMPORÁRIA E NÃO ONEROSA de um prédio pertencente ao patrimônio da Municipalidade, em prol da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS Diretoria Regional, para fins de instalação e funcionamento de uma Unidade da Agência de Correios e Telégrafos local, no Distrito Ribeira deste Município, válido pelo período de 12 (meses), a partir da publicação desta Lei. "
- Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de maio de 2021; 185 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**B3C5710F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.009, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL nº 1.009, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Denomina ANTÔNIO JUAREZ FARIAS, a Biblioteca instalada no Polo de Educação à Distância Teresinha de Jesus Farias Aires, integrante da Universidade Aberta do Brasil – U A B.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de, ANTÔNIO JUAREZ FARIAS, a Biblioteca instalada no Polo de Educação à Distância, denominado Teresinha de Jesus Farias Aires, integrante da Universidade Aberta do Brasil – U A B, localizada na Av. 4 de junho, centro desta Cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de maio de 2021; 185 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra- se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**7758D772

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.005, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL nº 1.005, DE 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição do Programa Educacional de Avaliação do Rendimento Escolar, denominado, " Avalia Roliúde ", na Rede Municipal de Ensino.

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Educacional de Avaliação do Rendimento Escolar, denominado, "**Avalia Roliúde** ", nas séries do Ensino Fundamental, integrantes da Rede Municipal de Ensino.
- **Art. 2º** O Programa Avalia Roliúde, consiste numa avaliação diagnóstica e formativa, com vistas a promover e possibilitar melhorias na educação básica do Município, visto que esse instrumento poderá proporcionar ao corpo docente a capacidade de identificar deficiências e promover ações para solucioná las, bem como o redirecionamento de práticas pedagógicas.

Art. 3º O Programa Avalia Roliúde tem por objetivos:

 I – contribuir para a melhoria da qualidade da educação básica na rede municipal;

II - contribuir para elevação dos índiçes do IDEB; e,

III – promover anualmente a Olímpiada Municipal de Matemática, Português e Ciências humanas e naturais.

- **Art. 4º** Fica a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, autorizada a firmar parcerias com o Poder Público Estadual, pessoas jurídicas e pessoas físicas, entre outros, objetivando a viabilização deste Programa.
- Art. 5º Fica a Secretaria pertinente autorizada a expedir Edital regulamentador concernente ao Programa ora instituído.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 25 de maio de 2021; 185 anos de Emancipação Política.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:209E7480

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Gabinete do Prefeito

Extrato de contrato

Contratada: Alani de Araújo Castro.

Função: Auxiliar Fiscal de Engenharia Civil junto ao Engenheiro Civil Fernando Gomes Filho, responsável técnico pelas obras públicas contratadas pelo Município.

Remuneração bruta: R\$ 1.100,00.

Dotação orçamentária: Secretaria de Infraestrutura e Serviços

Públicos.

Período: 03 / 5 a 31 / 12 / 2021.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**33377439

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00012/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM GERAL DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE; HOMOLOGO 0 correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: AGRO SHOP COMERCIO **VAREJISTA** DE MEDICAMENTOS PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R\$ 68.524,30; INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 327.422,55

Cabaceiras - PB, 27 de Maio de 2021

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**972A2907

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA: A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ELÉTRICO EM GERAL DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2021. DOTAÇÃO: Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 02701 SECRETARIA DÈ DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE. Programa de Trabalho: 20.122.1009.2040 Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente. Programa de Trabalho: 11.122.1013.2052 - Manutenção dos Serviços Administrativos. Unidade Orçamentária: 02.801 INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS SECRETARIA DE PÚBLICOS. Programa de Trabalho: 15 122 1003 2035 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos. Natureza da Despesa: 36.90.30.99 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e: CT Nº 04501/2021 - 27.05.21 - INEL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R\$ 327.422,55; CT No 04502/2021 - 27.05.21 SHOP COMERCIO VAREJISTA AGRO MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI -R\$ 68.524,30.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: C7F80728

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para fornecimento de refeições prontas destinadas a diversas secretarias, órgãos e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Conceição-PB. Situação: ADJUDICADO em 19/05/2021. Adjudicado para: JOSÉ NILTON DOS SANTOS - CPF Nº. 675.375.964-68 -Vencedor do item 01 - totalizando em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); MARIA LUZINETE BARBOSA DA SILVA - CPF Nº. 077.967.434-08 - Vencedora do item 02 - totalizando em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); MARIA ELISENIA ALVES XAVIER - CPF Nº. 067.056.864-30 - Vencedora do item 03 totalizando em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Conceição - PB, 19 de Maio de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: ADFBB7D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 00026/2021**

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo: RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO. Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB. Situação: ADJUDICADO em 19/05/2021. Adjudicado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17 - vencedor dos itens nº 01, 06, 11, 24, 27, 30, 32, 38, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 62, 63 e 67 - totalizando em R\$ 150.160,00 (cento e cinquenta mil centos e sessenta reais) e PHARMAPLUS LTDA -CNPJ: 03.817.043/0001-52 - vencedor dos itens nº 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 45, 50, 53, 61, 65 e 66 - totalizando em R\$ 265.560,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Conceição - PB, 19 de Maio de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:9C05CD1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2021

O município de Conceição-PB, através da Pregoeira da Licitação, torna pública a RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 00015/2021, publicada no Diário Oficial do Município -Ano XII/Nº 2862, pág. 3; Diário Oficial do Estado – 17.373, pág. 37; Jornal A União - Ano CXXVIII Número 097, pág. 26, todos publicados no dia 25 de março de 2021 conforme segue: ONDE SE LÊ: Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José - Conceição - PB, às 13:30 horas do dia 09 de Maio de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço. LEIA-SE: Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada no Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - Bairro São José -Conceição - PB, às 13:30 horas do dia 09 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço Mantidos inalterados os demais itens publicados. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, CEP: 58970-000, no horário 08h00min Às 14h00min dos dias úteis.

Conceição - PB, 26 de Maio de 2021.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA -Pregoeira Oficial

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:F1B178D6

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Contratação de empresa/pessoa física para fornecimento de refeições prontas destinadas a diversas secretarias, órgãos e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Conceição-PB. Situação: HOMOLOGADO em 21/05/2021. Homologado para: JOSÉ NILTON DOS SANTOS – CPF N°. 675.375.964-68 – Vencedor do item 01 – totalizando em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); MARIA LUZINETE BARBOSA DA SILVA - CPF Nº. 077.967.434-08 -Vencedora do item 02 - totalizando em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); MARIA ELISENIA ALVES XAVIER - CPF Nº. 067.056.864-30 - Vencedora do item 03 - totalizando em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Conceição - PB, 21 de maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito Municipal.

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: E27A5D03

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: contratação de empresa/pessoa física para fornecimento de refeições prontas destinadas a diversas secretarias, órgãos e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de Conceição-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 00030/2021.

DOTAÇÃO: 02.000 **GABINETE** DO **PREFEITO** 04.122.1003.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do 03.000 SECRETARIA Prefeito; DE EDUCAÇÃO 04.122.1003.2005 - Manutenção das Atividades da Sec. de Administração; 04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS 04.123.1003.2007 - Manutenção das Atividades da Secretaria de 05.000 Financas: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1009.2014 - Manut. das Atividades do Salário Educação; 12.368.1009.2022 - Manutenção de Outros Programas do FNDE; 12.361.1009.2024 - Outras Despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental - 40%; 12.365.1009.2026 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil; 12.368.1009.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 12.368.1009.2031 - Cofinanciamento das Atividades do FUNDEB - ,60% e 40%; 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.1012.2032 - Incentivo

Finannceiro da APS - Desempenho (PMAQ); 10.301.1012.2039 -Outros Programas do Bloco de Atenção Básica de Saúde - SUS; 10.301.1012.2040 - Cofinanciamento dos Programas do Bloco de Atenção Básica; 10.302.1012.2049 - Cofinanciamento dos Prog. de Media e Alta Comp. Amb. E Hospitalar; 10.304.1012.2050 -Vigilância Sanitária; 10.305.1012.2051 - Vigilância e Promoção em Saúde; 10.301.1012.2075 - Incentivo Financeiro da APS - Transição e Ponderada; 10.301.1012.2076 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 10.301.1002.2089 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serv. de Atenção Básica em Saúde; 10.302.1012.2091 -Incremento Temporário ao Limite Financeip do MAC; 07.000 -SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE -04.122.1003.2053 - Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente; 08.000 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 04.122.1003.2056 - Manutenção da Secretaria de Ação Social; 14.244.1014.2058 - Manutenção das Atividades do Controle Social; 08.243.1014.2059 - Manutenção do Conselho Tutelar; 08.244.1014.2060 - Manutenção do Programa de Segurança Alimentar; 08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.1014.2062 - Programa Criança Feliz; 08.244.1014.2064 - Serviço de Proteção Socia Básica -PBF/PAIF/SCFV; 08.244.1014.2065 - Fortalecimento das Instâncias de Controle Social - CMAS; 08.244.1014.2066 - Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI; 08.244.1014.2067 - Manut. e Gerenciamento do Programa Bolsa Família - IGDPBF; 08.244.1014.2068 - Manutenção de Outros Programas do FNAS; 08.244.1014.2069 - Cofinanciamento dos Serviços, Prog. e Projetos de Gestão do SUAS; 14.244.1014.2078 - Manut. do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMDCA; 08.244.1014.2085 -Manutenção das Atividades da Gestão do SUAS - IGD; 08.244.1014.2086 - Manutenção das Atividades do SIMASE; 09.000 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER 04.122.1003.2070 - Manutenção da Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer; 10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - 04.122.1003.2073 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo; 11.000 SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CONCEIÇÃ - 04.782.1003.2083 Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito;12.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊENCIA - 04.124.1003.2084 - Manutenção da Secretaria de Controle Interno e Transparência; - ELEMENTO DA DESPESA - 3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N° 93001/2021 - JOSÉ NILTON DOS SANTOS - CPF N°. 675.375.964-68 - Vencedor do item 01 - totalizando em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); CT N° 93001/2021 - MARIA LUZINETE BARBOSA DA SILVA - CPF N°. 077.967.434-08 - Vencedora do item 02 - totalizando em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); CT N° 93001/2021 - MARIA ELISENIA ALVES XAVIER - CPF N°. 067.056.864-30 - Vencedora do item 03 - totalizando em R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Conceição - PB, 21 de maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:C2BF642A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. Samuel Soares Lavor de Lacerda, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 00026/2021. RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO. Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB. Situação:

HOMOLOGADO em 25/05/2021. Homologado para: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17 - vencedor dos itens nº 01, 06, 11, 24, 27, 30, 32, 38, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 62, 63 e 67 - totalizando em R\$ 150.160,00 (cento e cinquenta mil centos e sessenta reais) e PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - vencedor dos itens nº 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 45, 50, 53, 61, 65 e 66 - totalizando em R\$ 265.560,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Conceição - PB, 25 de maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal.

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:60731267

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Conceição - PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº. 00026/2021.

DOTAÇÃO: 06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.1012.2032 - INCENTIVO FINANNCEIRO DA APS -DESEMPENHO (PMAQ); 10.303.1012.2037 - PROM. DA ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO B. EM; 10.301.1012.2039 - OUTROS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - SUS; 10.301.1012.2040 -COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA: 10.302.1012.2049 - COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10.304.1012.2050 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 10.305.1012.2051 VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE; 10.301.1012.2075 -INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – TRANSIÇÃO E PONDERADA; 10.301.1012.2076 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE; 10.301.1002.2089 -INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERV., DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 10.302.1012.2091 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO LIMITE FINANCEIP DO MAC – ELEMENTO DE DESPESA – 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT N° 92601/2021 - PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 01.722.296/0001-17 - vencedor dos itens n° 01, 06, 11, 24, 27, 30, 32, 38, 39, 40, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 62, 63 e 67 - totalizando em R\$ 150.160,00 (cento e cinquenta mil centos e sessenta reais); CT N° 92602/2021 - PHARMAPLUS LTDA - CNPJ: 03.817.043/0001-52 - vencedor dos itens n° 04, 05, 07, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 28, 29, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 45, 50, 53, 61, 65 e 66 - totalizando em R\$ 265.560,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Conceição - PB, 26 de maio de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA Prefeito

Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:5E86E6E2

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Abertura de Procedimento Administrativo 071/2021

Objeto: Auditoria em Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 00002/2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**64D4798C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Abertura de Procedimento Administrativo 071/2021

Objeto: Auditoria em Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 00002/2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: CECABFE4

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00036/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de carnes e frios, com fornecimento parcelado, destinados a atender a diversos programas do Governo Municipal. Data e Local: 09 de Junho de 2021 às 09:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 26 de Maio de 2021.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva Código Identificador:4DBAFEDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00037/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado. Data e Local: 09 de Junho de 2021 às 10:00 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf. Condado-PB, 26 de Maio de 2021.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Ŝilva **Código Identificador:**72F000D1

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 34/2021

DECRETO Nº 034/2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO o agravamento na forma de evolução da pandemia neste Município de Junco do Seridó/PB., que ultimamente, constatou um considerável aumento do número de casos positivos de COVID-19.

CONSIDERANDO a determinação da Organização Mundial de Saúde para que os cuidados sejam redobrados;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público em resguardar a saúde de todos os munícipes, buscando evitar qualquer forma de propagação da infecção e transmissão local do vírus;

CONSIDERANDO as determinações existentes no novo Decreto Estadual nº 41.269, de 18 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspensos os atendimentos presenciais, pelo período de 10 (dez) dias, nos órgãos da administração pública municipal de Junco do Seridó/PB, a partir do dia 27 de maio de 2021.

- § 1º. Com relação a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência, por força do presente Decreto, passaram a funcionar, excepcionalmente, ficando condicionado o atendimento de forma presencial aos casos de comprovada necessidade.
- § 2º A suspensão definida no caput, não surtirá qualquer efeito, em relação ao Hospital Otília Balduino, bem como, aos PSFs.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 26 de maio de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador: 3A992751

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 150/2021.

PORTARIA N.º 150/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 137/2001, na Lei Municipal 095/97 e na Lei Municipal 329/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - *Exonerar*, a pedido, <u>FLAMEL SALUSTIANO COSME</u>, portador do CPF nº 106.184.834-54, RG nº 4.269.005 SSDS/PB (24/07/2014), do Cargo de Provimento em Comissão de <u>INSPETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA</u>, sob matrícula nº 1010551045, com lotação na <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</u>, no Departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a <u>01 de maio de 2021</u>, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 10 de maio de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**8DA3E6D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 151/2021.

PORTARIA N.º 151/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 137/2001, Lei Municipal 138/2001, Lei Municipal 329/2013 e Lei Municipal nº 461/2021.

Considerando a extinção da Secretaria Municipal de Água, Esgoto e Saneamento Básico e a consequente reestruturação de cargos,

RESOLVE:

Art. 1º - *Exonerar*, <u>ADENILDO ALVES DA SILVA</u>, portador do CPF nº 028.803.924-62, RG nº 2193135 SSP/PB, PASEP nº 12746393443, do Cargo de Provimento em Comissão de <u>SECRETÁRIO</u>, com lotação na <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO</u>.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos <u>a partir do dia 10 de maio de 2021</u>, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 10 de maio de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**C9A95668

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 152/2021.

PORTARIA N.º 152/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 137/2001, Lei Municipal 138/2001, Lei Municipal 329/2013 e Lei Municipal nº 461/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear*, <u>ADENILDO ALVES DA SILVA</u>, portador do CPF nº 028.803.924-62, RG nº 2193135 SSP/PB, PASEP nº 12746393443, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de <u>DIRETOR DE DEPARTAMENTO</u>, com lotação na <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</u>, no Departamento de Abastecimento D'água, Manutenção da Rede de Esgoto e Saneamento Básico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos <u>a partir do dia 10 de maio de 2021</u>, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 10 de maio de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador:6AF4FFA6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 153/2021.

PORTARIA N.º 153/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 137/2001, Lei Municipal 138/2001, Lei Municipal 329/2013 e Lei Municipal nº 461/2021.

Considerando a <u>extinção da Secretaria Municipal de Água, Esgoto</u> <u>e Saneamento Básico</u> e a consequente reestruturação de cargos e,

Considerando que o Servidor <u>IRANILDO BATISTA FERREIRA</u> se encontra lotado na Secretaria acima mencionada, no exercício do cargo de CHEFE DE SETOR, conforme Portaria nº 052/2021, de 29/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterada a lotação do Servidor IRANILDO BATISTA FERREIRA, portador do CPF n° 077.930.274-50, RG n° 2.722.103 SSP/PB, passando da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, permanecendo no exercício de suas atividades no Departamento de Assistência a Poços Artesianos e Reservatórios D'água, na Comunidade Várzea de Vassouras, Zona Rural deste Município, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo. Art. 2° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 10 de maio de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**D5656CD8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 154/2021.

PORTARIA N.º 154/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 137/2001, Lei Municipal 138/2001, Lei Municipal 329/2013 e Lei Municipal nº 461/2021.

Considerando a <u>extinção da Secretaria Municipal de Água, Esgoto</u> <u>e Saneamento Básico</u> e a consequente reestruturação de cargos e,

Considerando que o Servidor JOSÉ PEREIRA DA ROCHA se encontra lotado na Secretaria acima mencionada, no exercício do cargo de ENCARREGADO DE SETOR, conforme Portaria nº 050/2021, de 29/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterada a lotação do Servidor JOSÉ PEREIRA DA ROCHA, portador do CPF n° 798.812.704-72, RG n° 1.087.922 SSP/RN (28/09/1987) passando da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, permanecendo no exercício de suas atividades no Departamento de

Assistência a Poços Artesianos e Reservatórios D'água, no Distrito de Bom Jesus, neste Município, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos <u>a partir do dia 10 de maio de 2021</u>, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 10 de maio de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**5AAE59DA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 155/2021.

PORTARIA N.º 155/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 137/2001, Lei Municipal 138/2001, Lei Municipal 329/2013 e Lei Municipal nº 461/2021.

Considerando a extinção da Secretaria Municipal de Água, Esgoto e Saneamento Básico e a consequente reestruturação de cargos e,

Considerando que o Servidor JOSÉ ROMÃO DOS SANTOS se encontra lotado na Secretaria acima mencionada, no exercício do cargo de ENCARREGADO DE SETOR, conforme Portaria nº 051/2021, de 29/01/2021,

RESOLVE:

Art. 1°. Fica alterada a lotação do Servidor JOSÉ ROMÃO DOS SANTOS, portador do CPF n° 000.073.044-04, RG n° 1.650.715 SSP/PB, passando da SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO BÁSICO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, permanecendo no exercício de suas atividades no Departamento de Abastecimento D'água, Manutenção da Rede de Esgotos e Saneamento Básico, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos <u>a partir do dia 10 de maio de 2021</u>, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 10 de maio de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**61943C60

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 156/2021.

PORTARIA N.º 156/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 137/2001, Lei Municipal 138/2001, Lei Municipal 329/2013, Lei Municipal 392/2016 e Lei Municipal nº 461/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, JAIRO BEZERRA DE LIMA, portador do CPF nº 307.298.744-00, RG nº 553.512 ITEP/RN, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de <u>SECRETÁRIO</u>, com lotação na <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE MINERAÇÃO E MEIO AMBIENTE</u>, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos <u>a partir do dia 10 de maio de 2021</u>, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 10 de maio de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Maria Clara Barros de Farias Garcia Código Identificador:4609B944

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 157/2021.

PORTARIA N.º 157/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ – ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas funções e uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Nº 137/2001, Lei Municipal 138/2001, Lei Municipal 329/2013 e Lei Municipal 392/2016 e Lei Municipal nº 461/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - *Nomear*, <u>LUCINALDO MATIAS DA NÓBREGA</u>, portador do CPF nº 038.722.654-07, RG nº 2.021.055 SSP/PB, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de <u>SECRETÁRIO</u>, com lotação na <u>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</u>, em jornada de trabalho de 40 horas semanais (T-40), fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos <u>a partir do dia 15 de maio de 2021</u>, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Paço do Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Junco do Seridó-PB, em 15 de maio de 2021.

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**F85721B7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0007/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 0007/2021, que objetiva: Aquisição de materiais e equipamentos e equipamentos de informática para atender as diversas secretarias do município, conforme termo de referência; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das pessoas jurídicas: ALEXANDRE INACIO DA SILVA 07036296461, CNPJ nº 23.676.320/0001- 61, com o valor total de R\$ 71.595,00

(setenta e um mil quinhentos e noventa e cinco reais); F LUCAS W E SILVA, CNPJ: 15.501.731/0001-98, com o valor total de R\$ 82.605,00 (oitenta e dois mil seiscentos e cinco reais); MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 14.402.647/0001- 54, com o valor total de R\$ 34.200,00; Nildo, CNPJ: 01.034.997/0001-63, com o valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais); THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE, CNPJ: 19.918.905/0001-73, com o valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais); VIA NOVITA LTDA ME, CNPJ: 04.447.180/0001-05, com o valor total de R\$ 9.435,00 (nove mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa descrita acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda assinatura da Ata de registro de preços.

INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Américo de Almeida, SN - Centro - Livramento - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 3477-1042. E-mail: pmllicitacoes@gmail.com.

Livramento - PB, 26 de Maio de 2021

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

> Publicado por: Renato Eduardo Marques Código Identificador:94AA9AE8

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2021

O município de PATOS/PB, através de sua Pregoeira Oficial, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados que Licitação na modalidade PREGÃO, na ELETRÔNICA, tipo MENOR PRECO, tudo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n° 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 046/2005 e as exigências estabelecidas neste Edital. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material de Higiene e Limpeza destinado a atender as necessidades de diversas secretárias da Prefeitura Municipal de Patos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data para cadastro de propostas a partir das 13:00 horas do dia 27/05/2021; Data para abertura de propostas a partir das 11:00 do dia 09/06/2021; Inicio da sessão pública de lances: Dia 09/06/2021 às 11:00 horas (horário de Brasília). O Edital disponível estará Sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf, http://patos.pb.gov.br/governo e municipio/avisos de licitacao e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/. Informações: qualquer informação referente ao edital em epigrafe, feita pessoalmente, através do ser licitacao@patos.pb.gov.br ou por meio do telefone 83 993849765, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a realização do certame, ou protocolar no setor de licitações da Prefeitura Municipal, informando o número da licitação.

Patos/PB, 26 de maio 2021.

RACHEL DA COSTA MEDEIROS

Pregoeira Oficial

Publicado por: Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:7F070547

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇO 04/2021

RESULTADO DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Objeto – Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Construção de Portal no Município de São Mamede – PB.

Após Analise das Propostas de Preços das Licitantes habilitadas pelo setor de Engenharia da Prefeitura, chegou – se ao seguinte resultado:

PROPOSTAS DESCLASSIFICADAS

- 1 SANTA CECÍLIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n.º 26.979.660/0001-50.
- 2 AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 29.828.673/0001-16

PROPOSTAS CLASSIFICADAS

1 - SERTANEJA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.339.885/0001-09.

Valor Global da Proposta: R\$ 281.450,91 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa e Um Centavos)

2 - VIGA ENGENHARIA LTDA, CNPJ n.º 14.575.353/0001-24

Valor Global da Proposta: R\$ 324.618,47 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Quarenta e Sete Centavos)

3 - TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRÉ - MOLDADOS E SERVIÇOS, CNPJ: 21.933.413/0001-07

Valor Global da Proposta: R\$ 282.513,77 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Treze Reais e Setenta e Sete Centavos)

RESULTADO DA ANÁLISE:

EMPRESA VENCEDORA: SERTANEJA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ n.º 40.339.885/0001-09

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 281.450,91 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa e Um Centavos).

São Mamede - PB, 26 de maio de 2021.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO Membro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**CE610D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 04/2021

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução dos serviços de Construção de Portal no Município de São Mamede – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: SERTANEJA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ n.º 40.339.885/0001-09, com endereço na Rua Sargento Antônio B. de Oliveira, nº 57, Bairro Mangabeira, -João Pessoa - PB, CEP: 58.057-265, venceu o certame por ter apresentado o menor valor global de R\$ 281.450,91 (Duzentos e Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais e Noventa e Um Centavos).

São Mamede - PB, 26 de maio de 2021.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO
Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIAMembro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO Membro

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**437355D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

<u>AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</u> <u>ADMINISTRATIVO</u>

TOMADA DE PREÇO N.º 06/2021

Objeto: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma do Hospital no Município de São Mamede - PB, nos termos do Contrato de Repasse n.º 1063259-09/2018 e conforme projeto básico de engenharia.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Mamede, torna público aos demais licitantes e interessados a interposição de Recurso Administrativo por parte das empresas CONSULTORIA E CONSTRUCOES SANTA LUZIA LTDA, devidamente CNPJ n.º 02.069.012/0001-06 e R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 30.270.444/0001-08, quanto o julgamento da Comissão de Licitação que a considerou inabilitada. Assim, nos termos do Art. 109, § 3º da Lei n.º 8.666/93, fica o prazo de 5 (cinco)dias úteis, para os demais licitantes impugná-lo. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

São Mamede - PB, 26 de maio de 2021.

JOSÉ LUIZ COSTA NETO Presidente da CPL

RENATA MEDEIROS CANDEIA Membro

JOSÉ RUBENS DA COSTA FILHO Membro Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**78AE5959

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECEBIMENTO RECURSOS ADMINISTRATIVOS TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIASOCIAL – CRAS

Processo: TP 0001/2021

Recorrente(s): JGM ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 28.697.127/0001-20; RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA A DECISÃO DESSA COMISSÃO DE LICITAÇÃO QUE DESCLASSIFICOU A RECORRENTE.

De acordo com Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ao termino do prazo Recursal será encaminhado ao setor Jurídico os Recursos Provenientes desta etapa da Licitação em tela.

Serra Redonda, 26 de Maio de 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR

Publicado por:
Saionara Lucena Silva

Código Identificador:8F6C6923

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 00014-2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EPIS — EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL DESCARTÁVEL E TESTE RÁPIDO COVID19 PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE—PB; ADJUDICO o seu objeto a: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 92.221.00.

São João Rio do Peixe - PB, 25 de Maio de 2021

THAMYSE MARTINS SOARES

Pregoeira Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EPIS – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL DESCARTÁVEL E TESTE RÁPIDO COVID19 PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB; HOMOLOGO o

correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 92.221,00.

São João Rio do Peixe - PB, 26 de Maio de 2021

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO
Prefeito

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPIS — EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MATERIAL DESCARTÁVEL E TESTE RÁPIDO COVID19 PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2021. DOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE 10.122.1002.2131 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID19 0216 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00077/2021 - 26.05.21 - VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA - R\$ 92.221,00.

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:86787043

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00022/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Alagoa Nova, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00022/2021, cujo objeto AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE PARA DIAGNÓSTICO DE COVID-19, CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS, DE ACORDO COM A LEI 13.979 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2020. DATA DA ABERTURA: 02 DE JUNHO DE 2021, ÀS 11H01MIN (HORÁRIO LOCAL). Informações: no horário das 08h às 12h dos dias úteis, no endereço supracitado. Epmanlicita@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br www.portaldecompraspublicas.com.br. Alagoa Nova - PB, 26 de Maio de 2021.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**F50CC48E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DP00030/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DP00030/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00030/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS,

NIVELAMENTO, TERRAPLANAGEM, ARAÇÃO DE TERRA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA 08722662731 - R\$ 240.800,00.

Alagoa Nova - PB, 14 de Maio de 2021

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:2EB11C21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HELDER DE LIMA VIANA - R\$ 69.000,00.

Alagoa Nova - PB, 26 de Maio de 2021

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**E213D104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00030/2021

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº DP00030/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE RESÍDUOS, NIVELAMENTO, TERRAPLANAGEM, ARAÇÃO DE TERRA E AFINS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00030/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS VIGÊNCIA: até 16/07/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00086/2021 - 17.05.21 - ANDRE LUIZ GOMES DA SILVA 08722662731 - R\$ 240.800,00.

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:2960BD9B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00016/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2021. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2021: RECURSOS PRÓPRIOS E FEDERAIS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00087/2021 - 26.05.21 - HELDER DE LIMA VIANA - R\$ 69.000.00.

Publicado por: Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:48F8F3D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto a: HELDER DE LIMA VIANA - R\$ 69.000,00.

Alagoa Nova - PB, 25 de Maio de 2021

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida Código Identificador:BDB32C10

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 08:00 horas do dia 08 de junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de câmeras para Videomonitoramento e equipamentos correlatos, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: https://tce.pb.gov.br/. Alhandra - PB, 25 de maio de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**2908775D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DECISÃO AO RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

DECISÃO: Após a análise dos pontos questionados em recurso interposto pela Empresa SAFE SUPORTE A VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA no Pregão Presencial nº 00025/2021, julgo **IMPROCEDENTE** o recurso interposto, e mantenho *in totum* a decisão do Pregoeiro que inabilitou a recorrente. O teor da resposta encontra- se à disposição dos licitantes e demais interessados para consulta, na sede da CPL. Informações na sala da CPL em dias úteis, no horário de 08 às 12 horas.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito.

Alhandra-PB. 25 de maio de 2021.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**3C18A0C0

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0624/2021 ALHANDRA, EM 26 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE O PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ALHANDRA, ATRAVÉS DE ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR E ATOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica estabelecido o Plano de Amortização do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social de Alhandra, apurado mediante Avaliação Atuarial, com a adoção de Alíquotas Suplementares a serem cumpridas pelos Poderes Executivo e Legislativo, incidentes sobre a remuneração de contribuição dos Servidores Ativos, conforme estabelecido no Anexo I desta lei.

Art. 2.º –Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 26 de maio de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

ANEXO I DA LEI 0624/2021 - DE 26/05/2021

ANO	ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR
2021	7,05%
2022	10,58%
2023	21,95%
2024	22,05%
2025	22,15%
2026	22,25%
2027	22,35%
2028	22,45%
2029	22,55%
2030	22,65%
2031	22,75%
2032	22,85%
2033	22,95%
2034	23,05%
2035	23,15%
2036	23,25%
2037	23,35%
2038	23,45%
2039	23,55%
2040	23,65%
2041	23,75%
2042	23,85%
2043	23,95%
2044	24,15%
2045	24,35%
2046	24,55%
2047	24,75%
2048	24,95%
2049	25,15%
2050	25,35%
2051	25,55%
2052	25,75%
2053	25,95%

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**F075C379

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 0625/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara

Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de Alhandra tem por objetivos:

I – a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;

b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;

c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;

d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II – a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

 III – a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV – participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V – primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI – centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

 I – universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II – gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III – integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais;

IV – intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justica:

V – equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

 ${
m VI-supremacia}$ do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII – universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII – respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade:

IX – igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X – divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4ºA organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I – primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II – descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III – cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV – matricialidadesociofamiliar;

V – territorialização;

VI – fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil:

VII – participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I Da Gestão

Art. 5ºA gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art.6º O Município de Alhandra atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normasgerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7ºO órgão gestor da política de assistência social no Município de Alhandra é a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Seção II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Alhandra organiza-se pelos seguintes tipos de proteção: I – proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e

benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II — proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

II – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas:

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10.A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I – proteção social especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
- II proteção social especial de alta complexidade:
- a) Serviço de Acolhimento Familiar em Família Acolhedora;
- b) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

- Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela redesocioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadasao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.
- §1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e beneficios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
- §2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor de Assistência Social, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial, conforme registro no Conselho Municipal de Assistência Social.
- Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de Alhandra, quais sejam:

I – CRAS; II – CREAS.

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

- Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.
- § 1ºO CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.
- § 2ºO CREAS é a unidade pública de abrangência municipal, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.
- §3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
- Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:
- I. **territorialização** oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano

de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes,com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II. **universalização** – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I – acolhida;

II – renda;

III – convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – desenvolvimento de autonomia;

V – apoio e auxílio.

Secão III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17.Compete ao Município de Alhandra, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação:

I – destinar recursos financeiros para custeio dos beneficios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social; II – efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III – executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV – atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V – prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI – implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII – implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII – regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal;

IX – regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X – cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI – cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS-NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII – realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII – realizar a gestão local do Beneficio de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV – realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV – gerir de forma integrada, os serviços, beneficios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI – gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII – gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII – organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX – organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX – organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI – elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando recursos do tesouro municipal;

XXII – elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII – elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV – elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal;

XXV – elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI – elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS:

XXVII – elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

XXVIII — elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX – implantar, elaborar, alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social
 SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742,
 de 1993;

c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX – garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI – garantir que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII – garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estado e o Município;

XXXIII — garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV – garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV – definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI – definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado as suas competências;

XXXVII – implementar os protocolos pactuados na CIB e CIT;

XXXVIII – implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX – promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL – promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI – promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII – assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII — participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV – prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV – zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI – assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII – acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII – normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e beneficios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX – aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L – encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI – compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII — estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII – instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV – dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV- criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI – submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Alhandra.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I – diagnóstico socioterritorial;

II – objetivos gerais e específicos;

III – diretrizes e prioridades deliberadas;

IV – ações estratégicas para sua implementação;

V – metas estabelecidas;

- VI resultados e impactos esperados;
- VII recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII mecanismos e fontes de financiamento;
- IX indicadores de monitoramento e avaliação; e
- X cronograma de execução.
- §2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior, deverá observar:
- I as deliberações das conferências de assistência social;
- II metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
- III ações articuladas e intersetoriais;
- ${
 m IV}$ ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS do Município de Alhandra, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação cujos membros, nomeados pelo Prefeito através de Portaria, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.
- § 1º O CMAS é composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguinte:
- I 05 (cinco) representantes governamentais;
- II 05 (cinco) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público
- §2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:
- I de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e beneficios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;
- II de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;
- III de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.
- §3º Os trabalhadores investidos de cargo de direção ou chefia, seja no âmbito da gestão das unidades públicas estatais ou das entidades e organizações de assistência social não serão considerados representantes de trabalhadores no âmbito dos Conselhos.
- §4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.
- §5° Deve-se observar em cada mandato a alternância entre representantes da sociedade civil e governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

- §6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.
- Art. 20. O CMAS reunir-se-á ordinariamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário; suas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.
- Parágrafo único. O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.
- Art. 21. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.
- Art. 22. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.
- Art. 23. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
- I elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;
- IX normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais:

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI — participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do

SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 26. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

- I divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
- II garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;
- III estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 28. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 29. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

Seção IV DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS

Art. 30. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DAPOBREZA

Seção I DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 31. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

- Art. 32. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
- I não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos beneficios eventuais;
- V ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
- Art.33. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
- Art. 34. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado por técnicos sociais com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 35. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

- Art. 36. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
- I à genitora que comprove residir no Município;
- II à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o beneficio ou tenha falecido;
- III à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

 ${
m IV}$ – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O beneficio eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 37. O beneficio prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e/ou outros benefícios identificados a partir do trabalho social com a família.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O beneficio será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

- Art. 39. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
- I riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II perdas: privação de bens e de segurança material;
- III danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I ausência de documentação;
- II necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III necessidade de passagem para outra unidade da Federação e/ou intermunicipal, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros;
- Art. 40. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 41. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O beneficio será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 42. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DÓS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 43. As despesas decorrentes da execução dos beneficios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II DOS SERVIÇOS

Art. 44. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Art. 45. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
- § 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.
- § 2ºOs programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção IV

DÓS PROJETOS E PROGRAMAS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

- Art. 46. Os projetos e programas de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.
- I O Programa Municipal de Transferência de Renda: "Mais Renda" é destinado a famílias e/ou indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

Secão V

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Art. 47. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
- Art. 48. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
- Art. 49. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
- I executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
- II assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
- III garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais;
- IV garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
- Art. 50. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:
- I ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
- II aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
- III elaborar plano de ação anual;
- IV ter expresso em seu relatório de atividades:
- a) finalidades estatutárias;
- b) objetivos;
- c) origem dos recursos;
- d) infraestrutura;
- e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:

- I análise documental;
- II visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
- III elaboração do parecer da Comissão;
- ${
 m IV}$ pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
- V publicação da decisão plenária;
- VI emissão do comprovante;

VII – notificação à entidade ou organização de Assistência Social por oficio.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 51.O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único.O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursosalocados no Fundo Municipal de Assistência Socialserem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 52. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Socialo controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único.Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e beneficios socioassistenciais.
- Art. 54. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS:
- I recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;
- II dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
- III doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;
- IV receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;
- V as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.
- VI produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;
- VII doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;
- VIII outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.
- §1º A dotação orçamentária prevista para o Órgão Executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.
- §2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.

- §3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.
- Art. 55. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

- Art. 56. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social FMAS, serão aplicados em:
- I financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;
- II em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;
- III aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;
- IV construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;
- V desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;
- VI pagamento dos beneficios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
- VII pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social CNAS.
- Art. 57. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.
- Art. 58. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS trimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.
- Art. 59 Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra 26 de maio de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA Prefeito

> Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:7AA91756

ESTADO DA PARAÍBA

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação Nº 003/2021

Espécie: Contrato do Dispensa nº 003/2021

Processo: nº 005/2021 Contratante: IPAM

Contratada: E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA Objeto: Contratação empresa especializada para locação de sistema

de folha de pagamento. **Valor:** (R\$ 9.060,00).

Vigência: 07 de janeiro de 2021 a 07 de janeiro 2022

Data da Assinatura: 07/01/2021

Signatários: pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros – Superintendente e E-SOFT TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA

LTDA: José Victor Bezerra Ramalho.

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**3E1E7440

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação Nº 002/2021

Espécie: Contrato de Dispensa nº 002/2021

Processo: n° 004/2021 Contratante: IPAM

Contratada: MATIAS & LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS

LTDA

Objeto: Contratação empresa especializada na área de consultoria em investimento, licenciamento no sistema de gestão de carteiras e monitoramento dos investimentos.

Valor: (R\$ 16.800,00).

Vigência: 07 de janeiro de 2021 a 07 de janeiro 2022

Data da Assinatura: 07/01/2021

Signatários: pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros – Superintendente e Matias & Leitão Consutores Associados LTDA:

Felipe Rocha Silva

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**69DB0102

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação Nº 001/2021

Espécie: Contrato de Dispensa nº 001/2021

Processo: nº 003/2021 Contratante: IPAM

Contratada: Percept Serviços de Treinamento em Desenvolvimento

Profissional LTDA

Objeto: Contratação de Serviços em aluguel de software de gestão de

previdência.

Valor: (R\$ 16.200,00).

Vigência: 07 de janeiro de 2021 a 07 de janeiro 2022

Data da Assinatura: 07/01/2021

Signatários: pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros -

Superintendente e Percept: Karina Leal Ernesto de Amorim

Publicado por:

Enio Silva Nascimento **Código Identificador:**03A26CF2

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação Nº 004/2021

Espécie: Contrato de Dispensa nº 004/2021

Processo: nº 006/2021

Contratante: IPAM

Contratada: TTRÊS COMUNICAÇÃO VISUAL SERVIÇOS DE

INFORMÁTICA

Objeto: Contratação empresa especializada na prestação de serviços de informática, que tange aos serviços de cessão de uso e: locação, instalação, reparo, recarga e manutenção de impressora HP.

Valor: (R\$ 1.800,00).

Vigência: 07 de janeiro de 2021 a 07 de janeiro 2022

Data da Assinatura: 07/01/2021

Signatários: pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros – Superintendente e TRRÊS COMUNICAÇÃO VISUAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA: Roberta Gonçalves Tavares D'Albuquerque

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:2BB6700E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação Nº 006/2021

Espécie: Contrato de Dispensa nº 006/2021

Processo: nº 008/2021 Contratante: IPAM

Contratada: IMPORT AUTHORITY COMÉRCIO DE

EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Contratação de serviços de suporte em manutenção de computadores, da rede ótica e otimização dos sistemas.

Valor: (R\$ 8.400,00).

Vigência: 13 de janeiro de 2021 a 13 de janeiro 2022

Data da Assinatura: 13/01/2021

Signatários: pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros – Superintendente e Import Authoruty Comércio de Equipamentos de

Informática LTDA: Adriana Helena Bezerra Ramalho

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:19DE146B

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Extrato de Contrato

Dispensa de Licitação Nº 005/2021

Espécie: Contrato de Dispensa nº 005/2021

Processo: nº 007/2021 Contratante: IPAM

Contratada: Public Software Informática Ltda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos,

de instalação e liberação, do sistema de contabilidade pública.

Valor: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 08 de janeiro de 2021 a 08 de janeiro de 2022

Data da Assinatura: 08/01/2021

Signatários: pelo IPAM: Diêgo de França Medeiros – Superintendente e Public Siftware Informática Ltda.: Marcos Helder Nunes Vieira.

ciia.

Publicado por:

Enio Silva Nascimento Código Identificador:BE4C2D04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia **09 de JUNHO de 2021**, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura

Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 – Centro – Boa Vista – PB, Pregão Presencial, objetivando a LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE AO COVID E LIVES DIVERSAS, conforme detalhamento constante do Edital. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 26 de Maio de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:462D6545

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Vista -PB, TORNA PÚBLICO aos participantes da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO PARA DOS **SERVICOS** MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB, que considerando o recurso administrativo interpostos pela empresa B. S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, a Comissão decidiu dar provimento ao Recurso Administrativo apresentado, alterando a decisão anteriormente prolatada, declarando INABILITADA a empresa LEONALDO CANDIDO DE SOUTO EIRELI no presente certame. As razões de julgamento se encontram disponibilizadas no Setor de Licitações da Prefeitura de Boa Vista/PB, no horário de expediente. Vistas do processo poderão ser obtidas perante a Comissão Permanente de Licitação. Desta forma, fica marcada a sessão pública para abertura das propostas preços para o dia 31/05/2021, às 08h30min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Boa Vista/PB.

Boa Vista – PB, 26 de maio de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: E50B3EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE NEGOCIAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. ° 025/2020

PROCESSO ADM. N°. 201217PP00025

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, PARA ATENDER VÁRIAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. O Município de Boa Vista, através do Pregoeiro Oficial, torna público a convocação das empresas que participou do Pregão Presencial acima mencionado, para que no dia 31 de Maio, as 11h, compareça a sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 - Centro - Boa Vista - PB, para que seja procedida a negociação: PONTUAL TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - ME - CNPJ sob nº. 14.666.954/0001-42, FR TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 12.958.215/0001-07, PAULINA IZABEL CORDEIRO DE LIMA SILVA - ME - CNPJ 17.651.770/0001-05, **SERRAVALE SERVICOS** TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI - CNPJ 28.732.324/0001-FREIRE ALMEIRA CASSIA KELLY 27.123.365/0001-60 e PREMIUM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ 16.782.879/0001-00 classificadas no item 2. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado, ou pelo telefone: (83) 3313-1100.

Boa Vista – PB, em 26 de maio de 2021.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:6019E143

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 132/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO ALEXANDRE DE SÁ, CPF: 055.096.114-30 e RG: 3004564 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Baixio dos Lixandres, S/N, Zona Rural, Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 02/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 02/2021.

b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 16.696,00 (Dezesseis Mil Seiscentos e Noventa e Seis Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo: 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2013 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental -PNAE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2017 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2027 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento,

apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 02/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de São José de Piranhas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

FRANCISCO ALEXANDRE DE SÁ

CPF: 055.096.114-30 Contratado

TECT	ГMI	JNHAS	٠.
1651	r/vi u	JINHAS	•:

	CPF:	
Nome:		
	CPF:	
Nome:		

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:F6A681B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ERENILZA CORDEIRO DA SILVA, CPF: 041.236.794-71 e RG: 2481491 SSP/PB, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

- O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.
- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 9.246,00 (Nove Mil Duzentos e Quarenta e seis Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2013 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental -PNAE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2017 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2027 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZÉ:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de São José de Piranhas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

ERENILZA CORDEIRO DA SILVA

CPF: 041.236.794-71 Contratada

TESTEMUNHAS:

	CPF:	
Nome:		
	CPF:	
Nome:		

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:CFB371D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 134/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ERINALDO ALVES DA SILVA, CPF: 760.339.704-97 e RG: 2.072.185 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Pereiros, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 19.679,00 (Dezenove Mil Seiscentos e Setenta e Nove Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2013 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental -PNAE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2017 Manutenção da Merenda Escolar da Creche – PNAC - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2027 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar – PNAP - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO:
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá

ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de São José de Piranhas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

ERINALDO ALVES DA SILVA

CPF: 760.339.704-97

Contratado

TESTEMUN	HAS:
----------	------

	CPF:	
Nome:		
	CPF:	
Nome:		

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:8307C364

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 135/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado JOSENILTON FERREIRA DA SILVA, CPF: 046.234.144-50 e RG: 32.064.841-2 SSP/SP, residente e domiciliada no Distrito de Viana, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme

descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 19.857,00 (Dezenove Mil Oitocentos e Cinquenta e Sete Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2013 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental PNAE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2017 Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2027 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2024 Manutenção do Programa

Nacional de Alimentação Pré-Escolar – PNAP - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de São José de Piranhas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

É, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

JOSENILTON FERREIRA DA SILVA

CPF: 046.234.144-50 Contratado

TESTEMUNHAS:

	CPF:	
Nome:		
	CPF:	
Nome:		

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador: ABEEA127

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 136/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado ERMANDO MARIANO DE OLIVEIRA, CPF: 602.617.904-63 e RG: 1.119.780 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Riacho Fundo, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo: 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2013 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental — PNAE - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2017 Manutenção da Merenda Escolar da Creche — PNAC - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2027 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar — PNAP - ELEMENTO DE DESPESA — 33.90.30, Material de Consumo;

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de

Alimentação Escolar - CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de São José de Piranhas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

ERMANO MARIANO DE OLIVEIRA

CPF: 602.617.904-63 Contratado

TESTEMUNHAS:

	CPF:	
Nome:		
	CPF:	
Nome:		
		Publicado por:
		Francimagna Feitosa Pinto
		Código Identificador:5281C40D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ,

ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado JOSÉ

FURTADO DE FIGUEIREDO, CPF: 067.925.024-72 e RG: 2.482.262 SSP/PB, residente e domiciliada no Sítio Mulungu, S/N, município de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA OUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 4.761,00 (Quatro Mil e Setecentos e Sessenta e Um Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material

de Consumo: 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2013 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental -PNAE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2017 Manutenção da Merenda Escolar da Creche – PNAC - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2027 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de São José de Piranhas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé *ANTÔNIO LUCENA FILHO*

Prefeito Constitucional
Contratante

JOSÉ FURTADO DE FIGUEIREDO

CPF: 067.925.024-72 Contratado

TESTEMUNHAS:

	CPF:	
Nome:		
	CPF:	
Nome:		

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**982F13F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 138/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado HERMANO DE SOUSA PEREIRA, CPF: 021.391.984-25 e RG: 2052890 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Maria Timóteo, S/N, Centro de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 19.750,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2013 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental -PNAE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2017 Manutenção da Merenda Escolar da Creche – PNAC - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2027 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de São José de Piranhas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Contratante

HERMANO DE SOUSA PEREIRA

CPF: 021.391.984-25

TROT	E3.41	TATES	10.
TEST	E/VI I	JINH	AS:

	CPF:	
Nome:		
	CPF:	
Vome:		

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:81F9159E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 139/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado FRANCISCO ALVES DA MACENA, CPF: 105.361.864-64 e RG: SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios

da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$** 19.755,00 (Dezenove Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2013 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental -PNAE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2017 Manutenção da Merenda Escolar da Creche – PNAC - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2027 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do aiuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de São José de Piranhas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

FRANCISCO ALVES DA MACENA

CPF: 105.361.864-64

Contratado

TESTEMUNHAS:

	CPF:	
Nome:		
	CPF:	
Nome:		

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: A260C0C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 140/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado JOSÉ TOMAZ DA SILVA NETO, CPF: 047.950.524-17 e RG: SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública $n^{\rm o}$ 01/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de **R\$ 18.612,00 (Dezoito Mil e Setecentos e Doze Reais)**.

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - **ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2013 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental -PNAE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2017 Manutenção da Merenda Escolar da Creche – PNAC - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2027 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA OUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de São José de Piranhas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé *ANTÔNIO LUCENA FILHO*Prefeito Constitucional
Contratante

JOSÉ TOMAZ DA SILVA NETO

CPF: 047.950.524-17 Contratado

TESTEMUNHAS:

	CPF:	
Nome:		
	CPF:	
Nome:		

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:EA1B2896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 141/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA DANTAS, CPF: 981.179.984-91 e RG:1.751.489 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Bartolomeu, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos

participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 18.225,00 (Dezoito Mil Duzentos e Vinte e Cinco Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo<u>:</u> 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2013 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental -PNAE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2017 Manutenção da Merenda Escolar da Creche – PNAC - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2027 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar – PNAP - ELEMENTO DE **DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar

multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;

c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de São José de Piranhas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional

Contratante

MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUSA DANTAS

CPF: 981.179.984-91 Contratada

TECTEN	TINITI A C.
IESIEN	1UNHAS:

	CPF:	
Nome:		
	CPF:	
Nome:		

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:6FAB557C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 142/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado JOSÉ EUDES VENCESLAU DA CRUZ, CPF: 360.050.454-15 e RG:1.016.487 SSP/PB, residente e domiciliado no Sítio Cedro, S/N, Zona Rural de Bonito de Santa Fé – PB, CEP: 58.960-000, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede municipal de ensino, verba FNDE/PNAE, durante exercício de 2021, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁSULA SEGUNDA:

OS CONTRATADOS se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento.

CLÁSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, nesse ato denominados CONTRATADOS será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADORES FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo de 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA OUINTA:

O início da entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo de fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2021.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a Chamada Pública $n^{\rm o}$ 01/2021.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela Pessoa responsável pela alimentação no local e entrega.

CLÁUSULA SEXTA:

Grupo Informal: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor de R\$ 16.930,00 (Dezesseis Mil Novecentos e Trinta Reais).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -OSE: ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30. Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2013 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental -PNAE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2017 Manutenção da Merenda Escolar da Creche – PNAC - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2027 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar - PNAP - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente ás entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE, que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATANTE FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1 % ao dia, sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

- O CONTRATANTE em razão de supremacia de interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento das remunerações respectivas ou da indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA QUINZE:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente divididos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZESSETE:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2021, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZOITO:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DEZENOVE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE:

Este contrato, desde que observada a formação preliminar à sua efetivação, por meio de carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA VINTE E UM:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

É competente o Foro da Comarca de São José de Piranhas para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bonito de Santa Fé - PB, 26 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional Contratante

JOSÉ EUDES VENCESLAU DA CRUZ

CPF: 360.050.454-15 Contratado

TESTEMUNHAS:

	CPF:	
Nome:		
	CPF:	
Nome:		

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: F0261306

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 136/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e ANTONIO AIRTON DE OLIVEIRA JUNIOR - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 09.216.894/0001-26.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da prefeitura de Bonito de Santa Fé - PB, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 Secretaria da Educação - 12 361 1001 2010 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2015 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40%;

ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2018 Manutenção do Salário Educação -QSE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2021 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos -Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2023 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40%; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 364 1001 2029 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Superior; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2075 Outros Programas do FNDE -33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2013 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE - ELEMENTO **DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 **2017** Manutenção da Merenda Escolar da Creche - PNAC -ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1001 2027 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA -ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30, Material de Consumo; 12 365 1001 2024 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Pré-Escolar – PNAP - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.450,00 (Cinco Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: 26/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de maio de <u>2021</u>, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito Municipal e Contratada</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 9551839C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC RESULTADO TP 01 2021 CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021

A Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Caiçara. Estado da Paraíba, nomeada através da portaria nº 003/2021 de 11/01/2021, torna público aos interessados o RESULTADO FINAL da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021, do tipo MENOR PREÇO, que tem como objeto: Locação de 01 (um) Veículo sem condutor para atendimentos das atividades administrativas da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, pelo período de doze (12) meses - VENCEDOR: CARLOS ANTÔNIO DE FARIAS ALVES - Cpf: 072.187.694-38, Com o valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais).

Caiçara-PB, 26 de maio de 2021.

JANIELLY COSTA BENTO Presidente da CPL

> Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:B910E813

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO TP 01 2021 CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021 Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2021, que objetiva: Locação de 01 (um) Veículo sem condutor para atendimentos das atividades administrativas da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, pelo período de doze (12) meses; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório e **ADJUDICO** o seu objeto a: Carlos Antônio de Farias Alves - R\$ 41.400,00.

Caiçara - PB, 26 de Maio de 2021.

IVANILDO FERREIRA DA SILVA

Vereador Presidente

Publicado por: Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:8D20E3A7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/202- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2021

Objeto:Aquisição parcelada de Kits de Testes para diagnóstico do Coronavírus (COVID-19), para atender as atividades de prevenção e detecção do COVID-19 no município de catingueira/PB.

Vencedores:

- DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ N° 31.556.536/0001-11, com o valor de R\$ 32.200,00 (Trinta e dois mil e duzentos reais), vencendo no seguinte item: 1;
- **VIDA BIOTECNOLOGIA** LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.308.834/0001-85, com o valor de R\$ 40.200,00 (Quarenta mil e duzentos reais), vencendo no seguinte item: 2
- , perfazendo o valor global de R\$ 72.400,00 (setenta e dois mil e quatrocentos reias)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei. Fica convocado as empresas vencedoras nos termos do art. 64 da Lei n. 8.666/93, para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias.

Catingueira – PB, 24 de maio de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Joelma Palmeira Pereira Código Identificador:479725C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

Objeto: Aquisição Parcelada de material de elétrico, destinado atender as atividades da Secretaria e Infraestrutura do município de Catingueira-PB.

Vencedor:

- **ANDERTON CAVALCANTE SOUTO**, inscrita no CNPJ N° 32.056.101/0001-70, com o valor de R\$61.017,20 (sessenta e um mil cento dezessete reais e vinte centavos), vencendo nos seguintes itens: 4, 5, 6, 10, 14, 15, 16, 24, 27, 30, 31, 34, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 53, 55, 56, 60, 68, 77, 89, 79, 80, 81, 87, 90, 91, 93, 95, 97, 102, 108, 115, 120, 121, 122, 130, 133, 136;
- **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ N° 40.876.269/0001-50, com valor de R\$ 133.462,30, vencendo nos seguintes itens: 3, 18, 20, 23, 42, 73, 84, 86, 88, 94, 101, 103, 105, 109, 111, 113, 117, 118, 123, 124, 125, 126, 129, 131, 132, 135, 147;
- MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA, inscrita no CNPJ N° 22.570.237/0001-40, com valor de R\$76.424,50, vencendo nos seguintes itens: 8, 9, 11, 22, 25, 28, 37, 46, 50, 51, 65, 69, 72, 74, 85, 99, 100, 119, 134, 138, 139, 141, 143 146;
- VINICIUS JOSE NOGUEIRA CAVALCANTI, inscrito no CNPJ N° 28.330.631/0001-98, com valor de R\$108.150,60, vencendo nos

seguintes itens: 1, 2, 7, 12, 13, 17, 19, 21, 26, 29, 32, 33, 35, 41, 48, 54, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 70, 71, 75, 76, 82, 83, 89, 92, 96, 98, 104, 106, 107, 110, 112, 114, 116, 127, 128, 137, 140, 142, 144, 145, 148.

, perfazendo o Valor Global de R\$379.054,60 (trezentos e setenta e nove mil cinquenta reais e sessenta centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei. Fica convocado as empresas vencedoras nos termos do art. 64 da Lei n. 8.666/93, para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias.

Catingueira – PB, 14 de maio de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joelma Palmeira Pereira Código Identificador:EFD6EB13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Objeto:Aquisiçao parceladas de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) destinado atender a todas as secretarias do município de Catingueira-PB.

Vencedores:

-FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO, com o valor de R\$ 280.772,50 (duzentos e oitenta mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18,, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31,33, 34, 35,38, 39, 40, 41, 42,43, 44,45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59;

Perfazendo o valor global de R\$ 280.772,50 (duzentos e oitenta mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei. Fica convocado as empresas vencedoras nos termos do art. 64 da Lei n. 8.666/93, para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias.

Catingueira – PB, 24 de maio de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Joelma Palmeira Pereira Código Identificador:F6442F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 068/2021

Objeto:aquisição parcelada de combustíveis diversos para atender as necessidades da frota de veículos da prefeitura de Catingueira-PB. **Vencedores**:

- LEITE ALMEIDA COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.411.059/0001-96, com o valor de R\$ 1.277.100,00 (um milhão e duzentos e setenta e sete mil e cem reais), vencendo no seguinte lote :1;
- **POSTO DISESL SÃO JOSE LTDA**, inscrita no cnpj nº 35.419.936/0001-36, com o valor de R\$128.260,00 (cento e vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais), vencendo no seguinte lote: 2;
- , perfazendo o valor global de 1.405.360,00 (um milhão e quatrocentos e cinco mil e trezentos e sessenta reais)

Ápós análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei. Fica convocado as empresas vencedoras nos termos do art. 64 da Lei n. 8.666/93, para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias.

Catingueira – PB, 25 de maio de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Joelma Palmeira Pereira Código Identificador:0FCDDD00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 012/2021 PROCESSO ADMISTRATIVO №: 069/2021

Objeto:Contratação de Empresa para confecção de próteses dentaria para atender as atividades da Secretaria de Saúde do município de Catingueira-PB

Vencedores:

- CENTER DENT SERVIÇOS DE PRÓTESE DENTARIA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ N° 20.627.681/0001-20, com o valor de R\$ 117.000,00 (cento e dizesete mil reais), vencendo nos seguintes itens:1.2.3.4.

Perfazendo o valor global de 117.000,00 (cento e dizesete mil reais) Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei. Fica convocado as empresas vencedoras nos termos do art. 64 da Lei n. 8.666/93, para assinatura do contrato no prazo de até 05(cinco) dias.

Catingueira – PB, 24 de maio de 2021.

SUELIO FELIX DE ALENCAR

Prefeito Constitucional

Publicado por: Joelma Palmeira Pereira

Código Identificador:551BA400

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 052/2021

Aos 24 de maio de 2021, aPrefeitura de Coremas-PB, CNPJ Nº 08.939.936/0001-94, e a Secretaria de Finanças de Coremas, há por bem rescindir unilateralmente o Contrato Nº 052/2021, que foi firmado pela Prefeitura de Coremas-PB, onde foi representada pela ex-Prefeita Sra. Francisca das Chagas Andrade de Oliveira, com a pessoa jurídica: Barreto Melo Sociedade Individual de Advocacia, CNPJ: 23.495.108/0001-06, estabelecida na Rua Das Trincheiras, Nº 183, Bairro: Centro, Cidade: João Pessoa/PB, em 01 de março de 2021, tendo por objeto execução, por esta última, dos serviços de assessoria jurídica na orientação das Comissões nomeadas para o cumprimento das Leis, acompanhamento dos procedimentos licitatórios, na emissão de parecer sobre a legalidade das minutas dos editais, dos contratos, dos aditivos e ainda emissão de parecer sobre a interposição de recursos contra os atos administrativos de julgamento e demais decisões da Comissão de Licitação e dos atos administrativos do Pregoeiro, da Prefeitura de Coremas/PB, e ainda acompanhando, até a decisão final, dos atos e fatos junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, oriundo da inexigibilidade de licitação Nº 003/2021; operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados.

Considerando que até a presente data a contratante não efetuou qualquer pagamento para a contratada, contudo fica neste ato unilateralmente rescindido o Contrato Nº 052/2021, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, em razão da empresa contratada até apresente data não ter recebido a ordem de serviços para execução dos serviços a qual lhe foram ortigados;

Considerando que esse distrato está fundamentado cláusula oitava do Contrato Nº 052/2021, processualmente nos termos dos itens citados nesta peça ora operada funda-se no art. 77, combinado com os incisos I e IV do art. 78, sendo operada unilateralmente pela Administração, conforme previsto no inciso I do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

Cremas/PB, 24 de maio de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:7E043079

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº DV008/2021

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Resolve: Ratificar o processo da Dispensa de Licitação Por Valor Nº DV008/2021, que objetiva a contratação de direta da pessoa jurídica Andrade Industria, Comercio e Transporte Ltda-ME, para prestar mensal com um veículo do tipo caminhão de carroceria aberta, de Placa Nº OFB-4214 (de sua propriedade), para prestar serviços no transporte de materiais diversos de interesse da Secretaria Municipal de Urbanismo, e caso seja necessário de interesse da municipalidade, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos correspondente, a qual sugere a contratação de: Pessoa jurídica: Andrade Industria, Comercio e Transporte Ltda-ME, CNPJ: 10.765.568/0001-57, endereço comercial Rua Manoel Cavalcante, Nº 282 (Térreo), Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB, com o valor mensal de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 03 de maio de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:451E3B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 093/2021

Processo Administrativo Nº 053/2021. Dispensa Por Valor Nº 008/2021. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. Contratada: Andrade Industria, Comercio e Transporte Ltda-ME, CNPJ: 10.765.568/0001-57, Rua Manoel Cavalcante, N° 282 (Térreo), Bairro: Centro, CEP: 58.770-000, Cidade: Coremas-PB. Objeto: Prestar serviços mensal com um veículo do tipo caminhão de carroceria aberta, de Placa Nº OFB-4214 (de sua propriedade), para prestar serviços no transporte de materiais diversos de interesse da Secretaria Municipal de Urbanismo, e caso seja necessário de interesse da municipalidade, conforme termo de referência. Valor mensal contratado: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais) pelos 03 (três) meses. Recursos: Próprios do município (Diversos/Ordinários). Unidade orçamentária: 02.06 Secretaria Municipal de Urbanismo, 1512230552041 Manutenção da Secretaria Municipal de Urbanismo, Ficha: 165, Fonte: 001.0000 Recursos Ordinários, 33.90.39 00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, conforme QDD/2021. Vigência para execução dos serviços: 90 (Noventa) dias. Vigência do contrato: Até 31/12/2021. Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Partes assinantes: Irani Alexandrino da Silva (Pela contratante) e a Sra. Neusa Garrido de Andrade (Pela contratada).

Coremas/PB, 04 de maio de 2021.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:BD36F227

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 08 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Material Limpeza destinados diversas secretarias do Município de Curral Velho-PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. Ecplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 26 de Maio de 2021

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:4D205441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Utensílios destinados diversas secretarias do Município de Curral Velho-PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. Ecplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 26 de Maio de 2021

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:747D8DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB, às 14:00 horas do dia 08 de Junho de 2021,

licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Material Limpeza destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho-PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. Ecplcurralvelho@gmail.com.Edital: http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 26 de Maio de 2021

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**C313CA3F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro -Curral Velho - PB, às 14:00 horas do dia 09 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Registro de preços com validade de 12 (doze) meses para aquisição parcelada de Utensílios destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho-PB, conforme termo de referência. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 3.555/00; Decreto Federal nº 7.892/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3487-1132. Ecplcurralvelho@gmail.com.Edital:

http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 26 de Maio de 2021

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**9479423D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TOMADA DE PREÇO N° 04/2020

Nos termos do julgamento da licitação Tomada de Preços nº 004/2020, feito pela Comissão Permanente de Licitação, através do Laudo de julgamento apresentado e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2016 e alterações e demais normas inerentes a espécie, fica decidido a:

ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Laudo apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento da Tomada de Preços nº 004/2020,

Processo nº 2020.11.044, Adjudicamos a Presente Licitação para empresa: HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI — ME /CNPJ: 26.836.842/0001-71 valor total apresentado na proposta: R\$ 148.434,99 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Jacaraú/PB, 25 de maio de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

HOMOLOGAÇÃO

Do julgamento em favor da empresa: HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME /CNPJ: 26.836.842/0001-71 valor total apresentado na proposta: R\$ 148.434,99 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e nove centavos)

Jacaraú/PB, 25 de maio de 2021.

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito Constitucional

Publicado por: Tássio Pereira da Silva Código Identificador:817A4BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ TOMADA DE PRECO N°: 004/2020.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS (2º ETAPA), EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICIPIO DE JACARAÚ.

A Prefeitura Municipal de Jacaraú torna público, e convoca através da Comissão Permanente de Licitação a empresa: HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME /CNPJ: 26.836.842/0001-71 para a assinatura de contrato. Maiores informações, na Rua Augusto Luna, nº 45 - Centro – Jacaraú-PB, no horário de expediente normal de 08h00min as 13h00min Horas ou pelo site: http://www.jacarau.pb.gov.br/editais

Jacaraú/PB, 25 de maio de 2021.

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por: Tássio Pereira da Silva Código Identificador:84A2698D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE VEÍCULOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA- PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00049/2019 - Suzete da Silva Ferreira - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 27.05.21.

Publicado por: Silvania Alves Santos Código Identificador:34DFBBC6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em coleta e dispensa de lixo hospitalar. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2041 — Manut. Fundo Municipal de Saúde; 2051 — Piso de Atenção Básica Fixo — PAB Fixo; 3390.39 — Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00045/2021 - 26.05.21 - BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA - R\$ 18.000,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:2BB5D4FB

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: Aquisição parcela de domissanitarios, para atender as necessidades das secretarias; ADJUDICO o seu objeto a: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 554.396,50.

Mataraca - PB, 26 de Maio de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**12FFE9FA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2021, que objetiva: Aquisição parcela de domissanitarios, para atender as necessidades das secretarias; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 554.396,50.

Mataraca - PB, 26 de Maio de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:0024A1A1

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00011/2021. OBJETO: Aquisição parcela de domissanitarios, para atender as necessidades das secretarias. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de

incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Mais Estoque Comercio e Distribuidora Eireli - CNPJ 31.202.451/0001-35. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 26 de Maio de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**8CF3343F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AOUISICÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.** 049/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.39/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 17/05/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.324.070/0001-44, sediado (a) na AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, 126 - SAO JOSE, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-328, com o valor total de R\$ 4.500,30 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS) - CT nº 49.3.14/2021.

Monteiro - PB, 17 de Maio de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**5DCECC38

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. <u>049/2021</u>, <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.39/2021</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 17/05/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.324.070/0001-44, sediado (a) na AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, 126 - SAO JOSE, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-328, com o valor total de R\$ 14.495,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS NOVENTA E CINCO REAIS) - CT nº 49.2.13/2021.

Monteiro - PB, 17 de Maio de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:999848B0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA **EQUIPAMENTOS** AQUISIÇÃO DE EVENTUAL MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº 11214.763000/1200-03, ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 -ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 026/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.18/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 06/04/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.527.531/0001-62, sediado(a) na AVENIDA ESTRADA DE BELEM, 1659 - LOJA 04 - CAMPO GRANDE, RECIFE - PE, CEP: 52040-000, com o valor total de R\$ 55.879,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS) - CT nº 18.1.01/2021; HOSPLIFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.952.368/0001-48, sediado (a) na RODOVIA **JOAO** PAULO, 695, JOAO FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88030-300, com o valor total de R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS) - CT nº 18.1.03/2021; SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.063.503/0001-67, sediado (a) na RUA 74, 557, SETOR CENTRAL, GOIÂNIA-GO, CEP: 74045-020, com o valor total de R\$ 2.665,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) - CT nº 18.1.04/2021; ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.554.943/0001-05, sediado (a) na RUA DOS IMIGRANTES, 467, LAMBARI, ENCANTADO-RS, CEP: 95960-000, com o valor total de R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS) - CT nº 18.1.06/2021; CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60, sediado (a) na RUA GRACA ARANHA, 875, BRCAO 2 SALA C, VARGEM GRANDE, PINHAIS-PR, CEP: 83321-020, com o valor total R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS) - CT nº 18.1.07/2021; INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 08.060.934/0001-20, sediado (a) na RUA RAIMUNDO PEREIRA DE OLIVEIRA, 60 - TERREO, JARDIM SORRILANDIA I, VARGEM GRANDE, SOUSA-PB, CEP: 58805-150, com o valor total R\$ 25.612,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS) - CT nº 18.1.08/2021; ANDES COMERCIAL LTDA., inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.242.040/0001-01, sediado (a) na RUA FELIPE SCHMIDT, 649 - SALA 602, CENTRO, FLORIANÓPOLIS-SC, CEP: 88010-0010, com o valor total R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS) - CT nº 18.1.09/2021; RITA DE ANDRADE VIEIRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 10.719.048/0001-08, sediado (a) na RUA DEP TERTULIANO DE BRITO, 912 - TERREO, CENTRO, São Bento-PB, CEP: 58865-000, com o valor total R\$ 19.667,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS) - CT nº 18.1.10/2021; BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.753.865/0001-45, sediado (a) na QUADRA QNA 06 LOTE 23 SALA, 203, Edificio Chaves, TAGUATINGA, BRASÍLIA-DF, CEP: 72110-060, com o valor total R\$ 1.018,50 (UM MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) - CT nº 18.1.11/2021; CIRURGICA IZAMED LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.967.916/0001-02, sediado (a) na AV DEPUTADO EMILIO CARLOS, 1473, LIMAO, SÃO PAULO-SP, CEP: 02721-100, com o valor total R\$ 20.443,52 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) - CT nº 18.1.12/2021; NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 18.995.457/000149, sediado (a) na RUA MANOEL FERREIRA MACHADO, 399 -SALA: 104, ESTADOS, JOÃO PESSOA-PB, CEP: 58030-203, com o valor total R\$ 50.785,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) - CT nº 18.1.13/2021; TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.515.983/0001-06, sediado (a) na RUA SALINOPOLIS, 285 -SALA 103, TAQUARA, RIO DE JANEIRO-RJ, CEP: 22720-001, com o valor total R\$ 11.994,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS) - CT nº 18.1.15/2021; A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.903.036/0001-92, sediado (a) na RUA FELIPE CAMARAO, 853, LOJA 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN, CEP: 59603-340, com o valor total R\$ 52.752,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) - CT nº 18.1.16/2021; ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 20.934.278/0001-43, sediado (a) na RUA JOSE VIEIRA DA SILVA, 11, SALA 03, PRESIDENTE COSTA E SILVA, MOSSORÓ-RN, CEP: 59625-574, com o valor total R\$ 5.428,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS) - CT nº 18.1.17/2021; M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 21.062.777/0001-50, sediado (a) na RUA JOAQUIM RIBEIRO, 181, CENTRO, São Bento-PB, CEP: 58865-000, com o valor R\$ 2.210,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS) - CT nº 18.1.18/2021; CAROLAYNE CARBONI BERNARDO, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.443.459/0001-65, sediado (a) na RUA ANITA STELLA, 461 - BLOCO A - VILA CELINA, São Carlos-SP, CEP: 13566-447, com o valor R\$ 19.734,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS) - CT nº 18.1.19/2021; MIL PRINT INFORMATICA EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.791.227/0001-06, sediado (a) na AVENIDA PAULINO MULLER, 971 - 2 PAV - JUCUTUQUARA, Vitória-ES, CEP: 29040-715, com o valor R\$ 25.061,20 (VINTE E CINCO MIL E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS) - CT nº 18.1.20/2021; MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 24.473.719/0001-08, sediado (a) na RUA BAHIA, 06 - CASA 28 - CAMPO PEQUENO, COLOMBO-PR, CEP: 83404-350, com o valor R\$ 28.832,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) - CT nº 18.1.21/2021; QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64, sediado (a) na RUA GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440, SETOR 3, JARDIM VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS-PR, CEP: 86709-742, com o valor R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) - CT nº 18.1.22/2021; A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 31.070.140/0001-60, sediado (a) na RUA PINTO JUNIOR, 48 -PRADO, Recife-PE, CEP: 50830-06, com o valor R\$ 27.969,10 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS) - CT nº 18.1.23/2021; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 31.499.939/0001-76, sediado (a) na RUA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 88 - SALA B -PARQUE INDUSTRIAL, ARAÇATUBA-SP, CEP: 16075-370, com o valor R\$ 4.799,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) - CT nº 18.1.24/2021; M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50, sediado (a) na AVENIDA HENRIQUE MANSANO, 1595 - ALPES, LONDRINA-PR, CEP: 86075-00, com o valor R\$ 12.968,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) - CT nº 18.1.26/2021; EGR EQUIPAMENTOS E SOLUCOES EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 33.246.555/0001-77, sediado (a) na AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 2764 - LOJA 01 - JESUS DE NAZARETH, VITÓRIA-ES, CEP: 29.052-01, com o valor R\$ 72.998,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS) - CT nº 18.1.27/2021; GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81, sediado (a) na RUA CARLOS CHAGAS, 413 -CONTA DINHEIRO, Lages-SC, CEP: 88.520-275, com o valor R\$ 576,93 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) - CT nº 18.1.28/2021; REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 65.149.197/0002-51, sediado (a) na RODOVIA ES-010, 4255 A - SALA 05 CHACARA 274 A - JARDIM LIMOEIRO, Serra-ES, CEP: 29164-140, com o valor R\$ 6.230,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS) - CT n° 18.1.29/2021; J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o n° 84.972.926/0001-39, sediado (a) na RUA PAULO BRUGIN, 251 - JARDIM BELA SUICA, CAMBÉ-PR, CEP: 86189-378, com o valor R\$ 13.286,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) - CT n° 18.1.30/2021.

Monteiro - PB, 06 de Abril de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:5AFD3DD0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. <u>049/2021</u>, <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.39/2021</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 17/05/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.324.070/0001-44, sediado (a) na AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, 126 - SAO JOSE, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-328, com o valor total de R\$ 27.560,60 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - CT nº 49.1.12/2021.

Monteiro - PB, 17 de Maio de 2021.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:BF4013FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0.10.18/2021/001/002/003/004/005/006/007/008/009/010/011/012/01 3/014/015/016/017/018/019/020/021/022/023/024/025/026/027/028/0 29 E 030

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.18/2021

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.18/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 026/2021 OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS** \mathbf{E} MATERIAL **PERMANENTE** N^o **CONFORME PROPOSTA** 11214.763000/1200-03, ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. <u>VIGÊNCIA:</u> 12 (doze) meses a partir da data de assinatura DATA DA ASSINATURA: 06 de abril de 2021. EMPRESA VENCEDORA: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, CNPJ - 02.527.531/0001-62, com o valor total de R\$ 55.879,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E REAIS); ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, CNPJ - 02.605.669/0001-32, com o valor total de R\$ 1.444,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E **QUATRO** REAIS); COMERCIO **HOSPLIFE EQUIPAMENTOS** HOSPITALARES LTDA, **CNPJ** 03.952.368/0001-48, com o valor total de R\$ 34.800,00 (TRINTA E MIL **E OITOCENTOS** REAIS); QUATRO TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 04.063.503/0001-67, com o valor total de R\$ 2.665,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ -05.328.910/0001-11, com o valor total de R\$ 6.436,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CNPJ - 07.554.943/0001-05, com o valor total de R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS); CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ - 07.626.776/0001-60, com o valor total de R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS): INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ - 08.060.934/0001-20, com o valor total de R\$ 25.612,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS); ANDES COMERCIAL LTDA., CNPJ - 10.242.040/0001-01, com o valor total de R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS); RITA DE ANDRADE VIEIRA, CNPJ - 10.719.048/0001-08, com o valor total de R\$ 19.667,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS); BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ - 11.753.865/0001-45, com o valor total de R\$ 1.018,50 (UM MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); CIRURGICA IZAMED LTDA, CNPJ - 12.967.916/0001-02, com o valor total de R\$ 20.443,52 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ - 18.995.457/0001-49, com o valor total de R\$ 50.785,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); PILARMED EIRELI, CNPJ - 20.421.441/0001-74, com o valor total de R\$ 15.171.32 (OUINZE MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ - 20.515.983/0001-06, com o valor total de R\$ 11.994,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS); A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ - 20.903.036/0001-92, com o valor total de R\$ 52.752,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS); ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ - 20.934.278/0001-43, com o valor total de R\$ 5.428,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS); M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ - 21.062.777/0001-50, com o valor total de R\$ 2.210,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS); CAROLAYNE CARBONI BERNARDO, CNPJ - 23.443.459/0001-65, com o valor total de R\$ 19.734,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS); MIL PRINT INFORMATICA EIRELI, CNPJ - 23.791.227/0001-06, com o valor total de R\$ 25.061,20 (VINTE E CINCO MIL E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS); MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS, CNPJ - 24.473.719/0001-08, com o valor total de R\$ 28.832,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS); QUICKBUM E-COMMERCE -EIRELI, CNPJ - 30.323.616/0001-64, com o valor total de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ - 31.070.140/0001-60, com o valor total de R\$ 27.969,10 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, 31.499.939/0001-76, com o valor total de R\$ 4.799,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ - 31.770.650/0001-40, com o valor total de R\$ 14.264,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ - 32.593.430/0001-50, com o valor total de R\$ 12.968,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS); EGR E SOLUCOES EIRELI, CNPJ EQUIPAMENTOS 33.246.555/0001-77, com o valor total de R\$ 72.998,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS); GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ - 36.521.392/0001-81, com o valor total de R\$ 576,93 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS); REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ - 65.149.197/0002-51, com o valor total de R\$ 6.230,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS); J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ -84.972.926/0001-39, com o valor total de R\$ 13.286,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS); de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 06 de abril de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:1CBC347D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.18/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.18/2021, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **EQUIPAMENTOS** \mathbf{E} **MATERIAL** PERMANENTE **CONFORME PROPOSTA** 11214.763000/1200-03, ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: CIRURGICA BOA VISTA COMERCIO LTDA, CNPJ - 02.527.531/0001-62, com o valor total de R\$ 55.879,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS); ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA, CNPJ - 02.605.669/0001-32, com o valor total de R\$ 1.444,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS); HOSPLIFE COMERCIO DE **EQUIPAMENTOS** HOSPITALARES LTDA, 03.952.368/0001-48, com o valor total de R\$ 34.800,00 (TRINTA E MIL E OITOCENTOS REAIS); **SANTA** TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ 04.063.503/0001-67, com o valor total de R\$ 2.665,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); ESFERA PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ -05.328.910/0001-11, com o valor total de R\$ 6.436,00 (SEIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS); ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI, CNPJ - 07.554.943/0001-05, com o valor total de R\$ 3.900,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS); CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, CNPJ - 07.626.776/0001-60, com o valor total de R\$ 6.200,00 (SEIS MIL E DUZENTOS REAIS); INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI, CNPJ - 08.060.934/0001-20, com o valor total de R\$ 25.612,00 (VINTE E CINCO MIL E SEISCENTOS E DOZE REAIS); ANDES COMERCIAL LTDA., CNPJ - 10.242.040/0001-01, com o valor total de R\$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS); RITA DE ANDRADE VIEIRA, CNPJ - 10.719.048/0001-08, com o valor total de R\$ 19.667,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS); BRASFITNESS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, CNPJ - 11.753.865/0001-45, com o valor total de R\$ 1.018,50 (UM MIL E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); CIRURGICA IZAMED LTDA, CNPJ - 12.967.916/0001-02, com o valor total de R\$ 20.443.52 (VINTE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS); NOBREGA COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ - 18.995.457/0001-49, com o valor total de R\$ 50.785,00 (CINQUENTA MIL E SETECENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); PILARMED EIRELI, CNPJ - 20.421.441/0001-74, com o valor total de R\$ 15.171,32 (QUINZE MIL E CENTO E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS); TOP MIX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ - 20.515.983/0001-06, com o valor total de R\$ 11.994,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS); A N Q GONCALVES JUNIOR EIRELI, CNPJ - 20.903.036/0001-92, com o valor total de R\$ 52.752,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS); ELOHIM COMERCIAL E SERVICOS EIRELI, CNPJ - 20.934.278/0001-43, com o valor total de R\$ 5.428,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS); M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI, CNPJ - 21.062.777/0001-50, com o valor total de R\$ 2.210,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E DEZ REAIS); CAROLAYNE CARBONI BERNARDO, CNPJ - 23.443.459/0001-65, com o valor total de R\$ 19.734,00 (DEZENOVE MIL E SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS); MIL PRINT INFORMATICA EIRELI, CNPJ - 23.791.227/0001-06, com o valor total de R\$ 25.061,20 (VINTE E CINCO MIL E SESSENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS); MARCOS JEFFERSON BORGES SANTOS, CNPJ - 24.473.719/0001-08, com o valor total de R\$ 28.832,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS); QUICKBUM E-COMMERCE -EIRELI, CNPJ - 30.323.616/0001-64, com o valor total de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS); A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA, CNPJ - 31.070.140/0001-60, com o valor total de R\$ 27.969,10 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS); M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 31.499.939/0001-76, com o valor total de R\$ 4.799,00 (QUATRO MIL E SETECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS); BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS, CNPJ - 31.770.650/0001-40, com o valor total de R\$ 14.264,00 (OUATORZE MIL E DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS); M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ - 32.593.430/0001-50, com o valor total de R\$ 12.968,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS); EGR SOLUCOES EIRELI, CNPJ **EQUIPAMENTOS** E 33.246.555/0001-77, com o valor total de R\$ 72.998,00 (DOZE MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS); GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, CNPJ - 36.521.392/0001-81, com o valor total de R\$ 576,93 (QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRÊS CENTAVOS); REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, CNPJ - 65.149.197/0002-51, com o valor total de R\$ 6.230,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS); J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ 84.972.926/0001-39, com o valor total de R\$ 13.286,00 (TREZE MIL E DUZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro – PB, 06 de Abril de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:5AD72F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.39/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 17/05/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE

MONTEIRO / JOSÉ VALDECY DA SILVA e a empresa: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.324.070/0001-44, sediado (a) na AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, 126 - SAO JOSE, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-328, com o valor total de R\$ 1.086,38 (UM MIL E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) - CT nº 49.4.15/2021.

Monteiro - PB, 17 de Maio de 2021.

JOSÉ VALDECY DA SILVA

Superintendente de Trânsito e Transporte

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**994DB5D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 049/2021, Pregão Eletrônico nº 0.10.39/2021 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 17/05/2022 a partir da data de assinatura do contrato. **PARTES CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO / ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa: OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.324.070/0001-44, sediado (a) na AVENIDA PROFESSOR ALMEIDA BARRETO, 126 - SAO JOSE, Campina Grande - PB, CEP: 58.400-328, com o valor total de R\$ 14.545,90 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) - CT nº 49.0.11/2021.

Monteiro - PB, 17 de Maio de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:635A6E48

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2021, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO, CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR), DESTINADO A ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o seu objeto a: CLOVIS ALUIZIO DOS SANTOS - R\$ 109.500,00.

Olivedos - PB, 26 de Maio de 2021

ALIXANDRE ASSIS RAMOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Christyan Gonçalves Anibal Código Identificador: E6F1E80D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 262/2021, DE 25 DE MAIO DE 2021 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO Nomeia de Rua Anna Moura da Costa a conhecida Rua do Baldo do Açude das Mouras no município de Olivedos

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB, SR JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, faz saber que a Câmara aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Anna Moura da Costa a conhecida Rua do Baldo do Açude das Mouras, no município de Olivedos.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 25 de maio de 2021.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:54070473

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2021, que objetiva: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO, CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR), DESTINADO A ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MEDIANTE REQUISIÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CLOVIS ALUIZIO DOS SANTOS - R\$ 109.500.00.

Olivedos - PB, 26 de Maio de 2021

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO Prefeito

> Publicado por: Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador:45404137

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO, CAFÉ DA MANHÃ E JANTAR), DESTINADO A ATENDER A **SECRETARIAS** MUNICIPAIS, **DIVERSAS** REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2021. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -12 361 0002 2020 ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL -097 3390.30 00 122 MATERIAL DE CONSUMO - 098 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO - 049 3390.30 00 111 MATERIAL DE CONSUMO – 12 365 0002 2023 ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 125 3390.30 00 111 MATERIAL DE CONSUMO - 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS - 10 122 0002 2039 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 0270 3390.30 00 211 MATERIAL DE CONSUMO -02.110 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE OLIVEDOS - 08 243 0002 2066 ATIVIDADES DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 0377 3390.30 00 311 MATERIAL DE CONSUMO – 08 243 0002 2066 ATIVIDADES DE ASS. A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - 0376 3390.30 00 001 MATERIAL DE CONSUMO - RECURSOS ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 26/05/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00030/2021 - 26.05.21 - CLOVIS ALUIZIO DOS SANTOS - R\$ 109.500,00.

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal Código Identificador: 100EC6D8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino – Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO DE BOLSAS DE COLOSTOMIA E UROSTOMIA, MEDIANTE REQUISIÇÃO, EM TANEDIMENTO AS DEMANDAS DA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME SECRETARIA ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 11 de junho de 2021. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 11 de junho de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 125/14; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3371-2126. www.picui.pb.gov.br/licitacoes; pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Picuí - PB, 24 de Maio de 2021

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Costitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8C1C92E8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 699/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE MEDIDAS **PREVENTIVAS** NO **TOCANTE** AO FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS Е DE **ESTABELECIMENTOS PRIVADOS** LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB DURANTE O PERÍODO DE CRISE SANITÁRIA DECORRENTE DA PANDEMIA DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6°, elenca a saúde como direito social fundamental, garantido mediante a implementação de políticas públicas que, dentre outros objetivos, visem à redução do risco de doença, conforme preceitua o art. 196 da Carta Magna;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei 13.979/2020, que elenca medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavirus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO a evolução dos casos de COVID-19 em todo o Brasil, já existindo casos confirmados neste município;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Picuí publicou Decretos estabelecendo medidas preventivas quanto ao funcionamento das repartições públicas municipais e estabelecimentos privados;

CONSIDERANDO que as medidas já impostas devem ser periodicamente reavaliadas, a fim de se aperfeiçoarem à realidade local, visando trazer o menor prejuízo possível ao bem comum;

CONSIDERANDO que compete aos municípios estabelecer normas de conduta para os estabelecimentos e eventos privados que estejam em seu domínio territorial, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público da Paraíba no sentido de se estabelecer medidas preventivas em consonância com decretos do Governo do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o aumento significativo de casos ativos, pessoas hospitalizadas e óbitos no município de Picuí ao longo dos últimos 15 dias:

CONSIDERANDO que o município, desde a edição do último decreto (14/05/2021), já conta com mais 151 novos casos confirmados e 6 óbitos, estando classificado pelo Governo do Estado da Paraíba como bandeira laranja;

DECRETA:

- Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial em todas as repartições públicas municipais, salvo as Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive quanto aos Agentes Comunitários de Saúde, o CVAMS, inclusive quanto aos Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, o Centro de Especialidades Odontológicas CEO, o Centro de Referência em Assistência Social CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS.
- § 1° As Unidades Básicas de Saúde sede do Programa de Saúde da Família, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, o CVAMS, inclusive os Agentes de Combate a Endemias, o Laboratório Municipal, a Farmácia Central, o Centro de Atenção Psicossocial CAPS, o Centro Municipal de Especialidades, o Centro de Especialidades Odontológicas CEO, o Centro de Referência em Assistência Social CRAS e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS deverão fazer triagem em relação aos atendimentos a serem realizados, evitando-se a concentração/aglomeração de pessoas em um mesmo espaço físico.
- § 2° Nas demais repartições públicas, o atendimento ao público ocorrerá de forma remota (através de telefone ou internet), podendo serem realizados atendimentos presenciais em casos de urgência, mediamente agendamento prévio, sendo estes entendidos como aqueles cujo não atendimento imediato ocasionará dano a direitos ou à integridade e segurança do cidadão.
- \S 3° Haverá expediente interno nas repartições públicas municipais de segunda a quarta-feira, das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 h, e, nas quintas e sextas-feiras, das 08:00 às 13:00 h.
- § 4° Fica permitido aos secretários municipais dispensar, na vigência deste decreto, outros servidores, que não os aqui constantes, de comparecerem ao local de trabalho, a depender da avaliação acerca da necessidade de cada repartição, bem como determinar rodízio/plantão de servidores, a fim de se evitar aglomeração.
- **Art. 2°** Permanecem suspensas as aulas da rede municipal de ensino, na modalidade presencial.

Parágrafo Único – Quanto aos estabelecimentos de ensino da rede particular, ficam igualmente suspensas a realização de aulas na modalidade presencial.

Art. 3º - Os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Picuí deverão ser realizados na modalidade eletrônica, salvo os que, por lei, não puderem utilizar tal modalidade.

Parágrafo Único – A realização de procedimentos licitatórios na modalidade presencial, enquanto perdurar a vigência deste decreto,

somente ocorrerá mediante necessidade inadiável da Administração, devidamente justificada.

- **Art. 4º** Ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho, para permanecerem em isolamento social os servidores municipais que, não tendo recebido todas as doses da vacina contra a COVID-19:
- I forem portadores de doença crônica que compõe o grupo de risco, segundo a Organização Pan-Americana de Saúde OPAS/Brasil, de aumento de mortalidade pelo novo coronavirus (COVID-19), devidamente comprovada por atestado médico;
- II estiverem gestantes e, por meio de laudo médico, seja indicado seu afastamento do local de trabalho;
- III tiverem idade igual ou superior a 60 anos.
- Parágrafo Único Também ficam dispensados de comparecerem ao local de trabalho no período citado no *caput* deste artigo os servidores municipais que apresentarem sintomas de gripe, devidamente comprovados por atestado médico, enquanto perdurarem tais sintomas.
- **Art. 5º** Durante o período de vigência deste decreto, deverá ser disponibilizado aos servidores municipais, em todas as repartições públicas, produtos específicos de higienização.
- **Art. 6º** Permanece suspensa a concessão de férias aos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde, salvo deliberação contrária da autoridade competente.
- **Art.** 7º Ficam fechadas ao público e suspensas a realização de atividades, enquanto durar a vigência deste decreto, nas áreas públicas e privadas de prática desportiva do município de Picuí.
- **Art. 8º** Os estabelecimentos privados localizados no município de Picuí poderão funcionar, nos horários estabelecidos por este decreto, com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando as seguintes regras:
- I Deve ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
- II Devem ser higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e na saída dos estabelecimentos;
- III Deve ser higienizado o interior dos estabelecimentos que estiverem em funcionamento ao menos duas vezes por dia;
- IV Não será admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- V-Todas as pessoas deverão obrigatoriamente estarem fazendo uso de máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal.
- § 1° As academias do município de Picuí poderão funcionar, nos horários estabelecidos por este decreto, com número máximo de pessoas em seu interior equivalente a 30% (trinta por cento) de sua capacidade, desde que seus representantes legais tomem as medidas de prevenção à contaminação do coronavirus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, devendo ainda:
- I Serem higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída dos estabelecimentos;
- ${
 m II}-{
 m Serem}$ higienizadas as mãos das pessoas obrigatoriamente na entrada e saída de cada equipamento;
- II Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior;
- III Ser respeitada a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre os equipamentos;
- IV-Não ser admitida a entrada de pessoas que estiverem com sintomas gripais;
- V Usar obrigatoriamente máscaras, fabricadas ainda que de forma artesanal;
- VI Serem higienizados os equipamentos a cada 30 (trinta) minutos.
- § 2° Permanece proibida a abertura de áreas de lazer, realização de eventos e shows/ música ao vivo/ som automotivo em todas as repartições localizadas no município de Picuí, salvo em caso de gravação de *lives*, onde será permitida tão somente a presença dos músicos/cantores e da equipe técnica responsável pela transmissão,

- devendo, todos, fazerem uso de máscara e manterem distância de, no mínimo, 1,5 (um e meio) metros.
- **Art.** 9° Será permitida a realização de obras de construção civil, públicas e privadas, das 07:00 às 17:00 h, desde que haja o fechamento de todo o entorno da obra e se adotem todas as medidas preventivas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, permanecendo restrito o acesso apenas aos trabalhadores e/ou responsáveis pela obra.
- **Art. 10** Poderão ser realizadas missas, cultos e outras cerimônias religiosas com a presença dos fieis, nos horários estabelecidos neste decreto, desde que cumpridos os seguintes requisitos:
- I Haja ocupação máxima de 30% (trinta por cento) dos templos, considerando-se a quantidade de assentos disponibilizados;
- II Todas as pessoas que estiverem nos templos deverão usar máscaras, sendo permitida sua retirada apenas para aqueles que fizerem uso de microfone, enquanto o estiverem utilizando;
- III Haja controle de entrada de pessoas no templo, só sendo permitida tal entrada após a higienização das mãos com água e sabão ou álcool 70%, que deverão ser fornecidos pelas Igrejas;
- IV Haja uma distância mínima entre as pessoas de 1,5 (um e meio) metros, mantendo-se todas as janelas abertas e o ambiente arejado.
- Parágrafo Único Enquanto não estiverem ocorrendo cerimônias religiosas, os templos poderão permanecer abertos para oração pessoal dos fieis, garantidas as mesmas exigências dos incisos *supra*.
- Art. 11 Permanecem abertos os cartórios de registro civil e de registro de imóveis localizados no município de Picuí, das 06:00 às 20:00 h, devendo tomar as medidas necessárias de prevenção à contaminação do coronavírus estabelecidas pelo Ministério da Saúde, disponibilizando ao público meios de higienização das mãos, evitando-se aglomerações e respeitando a distância mínima de 1,5 (um e meio) metros entre as pessoas que estiverem em seu interior, controlando a entrada e saída de pessoas.
- **Art. 12** O horário de funcionamento das pessoas jurídicas de direito privado no município de Picuí será, de segunda a sexta-feira:
- I Das 05:00 às 21:00 h, no caso de academias;
- II Das 10:00 às 18:00 h, no caso de lojas de conveniência, bares, espetinhos e restaurantes, com venda e consumo de bebidas alcóolicas, salvo os que estejam situados em pousadas e hotéis, que poderão funcionar em tempo integral para os seus respectivos hóspedes, desde que não haja venda e consumo de bebidas alcóolicas;
- III Das 05:00 às 20:00 h, no caso de lanchonetes, quiosques, espetinhos e restaurantes que não exerçam a venda e o consumo de bebidas alcóolicas;
- IV Das 06:00 às 20:00 h, no caso dos demais estabelecimentos comerciais/empresariais;
- $V-Das\ 05:00$ às 21:00 h, no caso de Igrejas e demais instituições religiosas.
- **Art. 13** Durante o final de semana, nenhum estabelecimento público ou privado poderá funcionar com atendimento ao público, com exceção dos seguintes serviços essenciais:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II clínicas e hospitais veterinários;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
- IV supermercados, mercados, açougues, peixarias e padarias;
- V agências bancárias e correspondentes bancários, apenas para realização de transações através de caixas eletrônicos;
- VI cemitérios e serviços funerários;
- VII segurança privada;
- VIII empresas de saneamento básico e energia elétrica;
- IX borracharias e lava jatos;
- X órgãos de imprensa e meios de comunicação;
- XI hotéis e pousadas.
- Parágrafo Único As Igrejas e demais instituições religiosas somente poderão realizar missas, cultos ou cerimônias com a presença de fieis, nos finais de semana, das 05:00 às 21:00 h.
- Art. 14 Fica suspensa a feira livre no município de Picuí.

Parágrafo Único – Fica proibida, nos finais de semana, a comercialização de frutas e verduras em garagens ou prédios privados que não possuam Alvará e estejam previamente cadastrados no setor de tributos da Prefeitura Municipal de Picuí.

- **Art. 15** Fora dos dias e horários de funcionamento com atendimento presencial estabelecidos por este decreto, será permitido o funcionamento dos estabelecimentos comerciais em sistema de atendimento de entrega domiciliar/delivery no tocante aos serviços que for cabível até às 22:00 h.
- **Art. 16** São serviços essenciais, podendo funcionar, portanto, de segunda a sexta-feira a qualquer horário, desde que tomadas todas as medidas sanitárias cabíveis:
- I estabelecimentos médicos, hospitalares, odontológicos, farmacêuticos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II clínicas e hospitais veterinários, bem como os estabelecimentos comerciais de fornecimento de insumos e gêneros alimentícios pertinentes à área;
- III distribuição e comercialização de combustíveis e derivados e distribuidores e revendedores de água e gás;
- IV supermercados, mercados, açougues, peixarias e padarias;
- V agências bancárias, correspondentes bancários e casas lotéricas;
- VI cemitérios e serviços funerários;
- VII atividades de manutenção, reposição e assistência e instalação de máquinas de refrigeração e climatização;
- VIII segurança privada;
- IX empresas de saneamento básico e energia elétrica;
- X borracharias e lava jatos;
- XI órgãos de imprensa e meios de comunicação;
- XII serviços de assistência técnica;
- XIII hotéis e pousadas.
- § 1° Nos estabelecimentos em que funcionarem, concomitantemente, serviços caracterizados por este decreto como essenciais e não essenciais, o funcionamento a qualquer dia e horário se dará tão somente quanto aos serviços essenciais, sendo proibido o funcionamento, em tais estabelecimentos de serviços não essenciais fora das hipóteses dos arts. 12 e 13 deste Decreto.
- § 2° Os estabelecimentos comerciais que também funcionarem como correspondentes bancários somente poderão funcionar, fora dos horários estabelecidos pelos arts. 12 e 13 deste Decreto, exclusivamente para atividades de tal atividade essencial, sendo proibido o funcionamento de outras atividades consideradas, neste Decreto, como não essenciais.
- **Art. 17** Permanece obrigatório o uso de máscaras em todos os espaços públicos do município de Picuí, ainda que produzidas de forma artesanal.
- § 1° Fica determinado o toque de recolher no município de Picuí, das 21:00 horas até às 05:00 horas do dia seguinte, só podendo os cidadãos ausentarem-se de suas casas em tais períodos para realização de atividades urgentes e/ou essenciais, devidamente comprovadas.
- § 2° Das 21:00 horas até às 22:00 horas, fica permitida a circulação de pessoas para a realização de serviços delivery.
- Art. 18 A desobediência a este decreto acarretará na sanção de multa de 1 (um) a 5 (cinco) UFR por evento, conforme estabelece o Código de Posturas Municipal, bem como configurará crime de desobediência, nos termos do que dispõe o Código Penal Brasileiro.
- Art. 19 O descumprimento a este decreto, por qualquer pessoa física ou jurídica, acarretará a lavratura de Auto de Infração, conforme modelo anexo a este decreto, lavrado pelos físcais de Vigilância Sanitária do município ou por suas respectivas autoridades superiores. § 1° Ao ser lavrado Auto de Infração, a autoridade competente deverá reunir provas (inclusive fotográficas do momento da autuação, se possível) da situação infracional e entregar uma via do documento ao autuado/infrator, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa junto à Administração Municipal.
- § 2° Transcorrido o prazo citado no parágrafo anterior, com ou sem defesa, será remetido o processo administrativo à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer.

- § 3° Emitido o parecer, os autos serão encaminhados à Vigilância Sanitária, a fim de que sejam aplicadas, ou não, as sanções nos termos da lei.
- § 4° Aplicada a sanção de multa, deverá ser expedida certidão à Secretaria Municipal de Finanças, a fim de que seja procedida a cobrança dos valores, sem prejuízo de encaminhamento dos autos à Polícia Civil e ao Ministério Público Estadual para apuração do crime de desobediência.
- § 5° O autuado/infrator será notificado para efetuar o pagamento de multa no prazo de 10 (dez) dias úteis, findo o qual, se não houver pagamento, a dívida será inscrita nos cadastros de devedores do município, sem prejuízo de inscrição na Dívida Ativa.
- **Art. 20** A reincidência na emissão de Auto de Infração acarretará, além das sanções previstas no art. 18 deste Decreto, o fechamento do estabelecimento pelo prazo de 7 (sete) dias.
- **Art. 21** Em havendo alteração da situação epidemiológica do município de Picuí quanto à pandemia da COVID-19, será publicado novo decreto regulando o encerramento ou a ampliação das medidas preventivas constantes do presente instrumento normativo.
- **Art. 22** O feriado nacional de *Corpus Christi*, a ocorrer no dia 03 de junho de 2021, será gozado para fins jurídicos, no tocante a estabelecimento privados e públicos (das áreas da saúde e assistência social), no dia 04 de junho de 2021.

Parágrafo Único – Somente poderão funcionar com atendimento ao público, no dia 04 de junho de 2021, os estabelecimentos elencados no art. 13 deste Decreto.

Art. 22 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 26 de maio de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

ANEXO I

AUTO DE INFRAÇÃO Nº/2021			
IDENTIFICAÇÃO	DO INFRATOR		
Nome:			
CNPJ/CPF: Endereço:	RG (Pessoa Física):		
Endereço.			
LOCAL E DATA D	OA INFRAÇÃO		
Local:			
Data	Horário:		

DADOS DA INFRAÇÃO

Tipo de Estabelecimento:

- () Academias/Áreas de Prática Desportiva () Áreas de Lazer/Casas de Show ou Eventos
- ()Construção Civil () Igrejas
- () Cartórios () Bares/Restaurantes/Espetinhos
- () Salões de Beleza/Barbearias () Estabelecimentos de serviços pessoais
- () Hotéis/Pousadas () Lanchonetes/Quiosques
- () Estabelecimentos de Saúde () Farmácias
- () Postos de combustíveis () Supermercados/Mercados/Quitandas
- () Padarias/Lojas de conveniência () Agências e correspondentes bancários
- () Serviços funerários () Oficinas/ Borracharias/ Lava Jatos
- () Outros. Identificar:

Autuação Legal:

- () Aglomeração de pessoas, tendo superado o limite máximo de 30%. Art. $8^{\circ},$ Dec. 699/2021.
- () Ausência de disponibilização de meios para higienização das mãos. Art. 8°, Dec. 699/2021.

- () Não respeito à distância mínima de 1,5 m entre as pessoas. Art. 8°, Dec. 699/2021.
- () Pessoas sem máscaras no interior dos estabelecimentos. Art. 8°, Dec. 699/2021.
- () Não respeito à distância mínima de 1,5 m entre os equipamentos/Acad. Art. 8°, Dec. 699/2021.
- () Não higienização dos equipamentos de academia a cada 30 minutos. Art. 8°, Dec. 699/2021.
- () Áreas de Lazer em funcionamento. Art. 8°, Dec. 699/2021.
- () Realização de eventos/show/música ao vivo. Art. 8°, Dec. 699/2021.
- () Realização de obras de construção civil fora das determinações legais. Art. 9°, Dec. 699/2021.
- () Realização de eventos religiosos fora das determinações legais. Art. 10, Dec. 699/2021.
- () Funcionamento de cartórios fora das determinações legais. Art. 11, Dec. 699/2021.
- () Desobediência aos horários de funcionamento. Arts. 12, 13 e 14, Dec. 699/2021.
- () Estabelecimentos que realizam atividades essenciais praticando atividades não essenciais fora dos limites estabelecidos na legislação.

()	Não uso	de máscaras	nos espaços	públicos. Art	. 17, Dec.	699/2021.
----	---------	-------------	-------------	---------------	------------	-----------

Art. 16, Dec. 699/2 () Não uso de máso () Outras infrações	caras nos espaços públ	icos. Art.	17, Dec. 699/20)21
Breve resumo da provas obtidas):	diligência (Anexar ao	Processo	Administrative	a

IDENTIFICAÇÃO		AGENTE	PUBLICO	RESPONSAVEL
PELA AUTUAÇÃO)			

Nome:	
Matrícula:	

Fica vossa senhoria notificado acerca do presente Auto de Infração para apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, defesa junto à Administração Municipal. A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: visapicuipb@gmail.com ou protocolada na sede da Vigilância Sanitária de Picuí.

Picui,	_ ae	de 2021	
Servidor respo	nsável pel	lo Auto Autuac	do
Recebido em:	/	/2021	

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 46641156

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO **EMPREENDEDOR FAMILIAR** RURAL \mathbf{OU} SUAS DESTINADOS ALIMENTAÇÃO ORGANIZAÇÕES, À ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2021. DOTAÇÃO: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTE DE RECURSO 12.306.2002.2014 - 3.3.90.30.00.00 Recursos Ordinários / Transferência de Recursos do FNDE - PNAE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00094/2021 - 21.05.21 -COOPERATIVA AGROIND DO SERIDÓ E CURIMATAU PARAIBANO LTDA - R\$ 142.079,00; CT N° 00096/2021 -21.05.21 - COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CACHO DE OURO - R\$ 79.989,35.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:EBA21D63

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 0698/2021, DE 26 DE MAIO DE 2021** DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL PARA AUTORIZAÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional deste Município, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Nº 1869/2020 de 23/12/2020 e demais legislações vigentes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Destinado a suplementar as seguintes dotações:

20100	GABINETE DO PREFEITO			
2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			
	04.122.1002.2002.3390330000.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	10.000,00		
	Valor Total da Ação (2002) R\$	10.000,00		
	Valor Total do Órgão (20100) R\$	10.000,00		
20400	SECRETARIA DA FAZENDA			
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA			
	04.123.1002.2007.3390330000.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.000,00		
	Valor Total da Ação (2007) R\$			
	Valor Total do Órgão (20400) R\$	4.000,00		
20800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL(SEC PR.ASIS)			
2062	MANTER PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA			
	08.244.2013.2062.3190040000.311 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00		
	Valor Total da Ação (2062) R\$	12.000,00		
	Valor Total do Órgão (20800) R\$	12.000,00		
	Valor Total R\$	26.000,00		

Art. 2º - Para cobertura do crédito supracitado fica anulado o crédito orçamentário no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Discriminado nas seguintes dotações:

20200	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO	
	04.122.1002.2004.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
	Valor Total da Ação (2004) R\$	20.000,00
	Valor Total do Órgão (20200) R\$	20.000,00
20400	SECRETARIA DA FAZENDA	
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FAZENDA	
	04.123.1002.2007.4490520000.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
	Valor Total da Ação (2007) R\$	6.000,00
	Valor Total do Órgão (20400) R\$	6.000,00
	Valor Total R\$	26.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:0E20216C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 309/2021

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 13 de fevereiro de 1995 e que entrou em exercício no cargo em 13 de fevereiro de 1995, a cada dia 13 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2019/2020, que se completou em 13 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 381/2021 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **SEBASTIÃO AROLDO DANTAS**, matrícula nº 0000374, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de 2019/2020, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/06/2021 a 30/06/2021.

Picuí-PB, 26 de maio de 2021.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**19C7F02A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2021) (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL RESIDENCIAL LOCALIZADO NA CIDADE DE POMBAL-PB, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ECONOMIA SOLIDÁRIA.

FAVORECIDO: ELIAKIM TAVARES FORMIGA CPF: 917.810.514-53

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 884,35 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensal e R\$ 5.306,10 (Cinco mil, trezentos e seis reais e dez centavos) anual.

LEIA-SE CORRETAMENTE: R\$ 942,35 (Novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) mensal e R\$ 5.654,10 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso X e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 021/2021, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 18 de março de 2021.

Pombal-PB, 18 de março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA Prefeito

> Publicado por: Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:DB24D457

GABINETE EXTRATO DO CONTRATO Nº 0160/2021 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL, PARA O FUNCIONAMENTO DA SEDE DA ECONOMIA SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

CONTRATADA: ELIAKIM TAVARES FORMIGA

CPF: 917.810.514-53

ONDE SE LÊ: VALOR: R\$ 884,35 (Oitocentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensal e 5.306,10 (Cinco mil, trezentos e seis reais e dez centavos) anual.

LEIA-SE CORRETAMENTE: R\$ 942,35 (Novecentos e quarenta e dois reais e trinta e cinco centavos) mensal e R\$ 5.654,10 (Cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos).

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses, até 18/09/2021

Rubrica Orçamentária 2021: 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 3390.36 99 1001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

Pombal, 18 de março de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

ELIAKIM TAVARES FORMIGA

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:4AD2C0FE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO TOMADA DE PREÇOS 12/2021

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar no dia 14 de Junho de 2021, às 10:00 (dez) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, situado à Rua Severino Teotônio, s/n, Bairro Planalto, Santana dos Garrotes/PB; O Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0012/2021, do tipo Menor Preço por item, tem por objetivo a Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico hospitalar para o atendimento à população, com vigência até 31 de Dezembro de 2021, vinculados aos Programas, Fundo Municipal de Saúde; SUS e Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes/PB, observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e determinação do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 25 de Maio de 2021.

ROBSON MARCOS DELFINO LAURÊNCIO Presidente da CPL

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**0EB094D2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES MÉDICOS PARA **ATENDER** NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DIST. HOSP. N.S. CONCEIÇÃO LTDA - R\$ 1.953,00; CIRURGICA ITAMARATY COMERCIO E INDUSTRIA - EIRELI - R\$ 7.300,00; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 6.584,52; FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 2.932,80; FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM., MÉDICOS E HOSP. LTDA ME - R\$ 595,50; NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMP. E EXP. DE MEDICAMENTO LTDA EPP - R\$ 71.485,00; ODONTOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.922,40; PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA - R\$ 1.556,00.

São Francisco - PB, 26 de Maio de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:2748D96C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 025/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00025/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00025/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA - R\$ 47.814,90; DROGAFONTE LTDA - R\$ 68.453,00; FARMACIA CORACAO DE JESUS LTDA - R\$ 23.028,00; FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PROD. FARM., MÉDICOS E HOSP. LTDA ME - R\$ 15.002,50; JOSÉ NERGINO SOBREIRA - R\$ 1.080,00; NNMED - DISTRIBUIÇÃO, IMP. E EXP. DE MEDICAMENTO LTDA EPP - R\$ 90.836,50.

São Francisco - PB, 26 de Maio de 2021

GERÔNCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:F352B259

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 705, DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de São Francisco/PB, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Corona vírus,

anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que a partir de 15 de janeiro de 2021 o Estado da Paraíba voltou a apresentar mais que 1.000 casos novos divulgados ao dia, além de mais de 70% dos óbitos divulgados ocorridos nas últimas 24 horas;

CONSIDERANDO que a transmissibilidade da COVID-19 aumenta sensivelmente em ambientes fechados com mais de 10 (dez) pessoas, ou mesmo em ambientes abertos aglomerados;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos em diversos municípios paraibanos;

CONSIDERANDO que os últimos dados divulgados na 25ª avaliação do Plano Novo Normal, demonstram que a Paraíba está em um cenário de deterioração rápida das condições epidemiológicas, o que mais uma vez sobrecarrega o sistema de saúde paraibano, que mesmo diante da elevada disponibilidade de leitos disponíveis em seu plano de contingência, com mais de mil duzentos e trinta leitos ativos, termina pressionado por elevado número de internações em um só dia, em função do súbito e expressivo aumento da transmissibilidade do novo coronavírus na Paraíba;

CONSIDERANDO, o recente Decreto nº 41.269 do Governo do Estado da Paraíba publicado na data de 19 de maio de 2021 no Diário Oficial;

DECRETA:

Art. 1º No período compreendido entre 26 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 no município, de acordo com o Plano Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304/2020, os supermercados, mercados, mercantis, frutarias, padarias, frigoríficos, farmácias e lotéricas poderão funcionar apenas durante a semana, com atendimento nas suas dependências das 06:00 horas até 21:00 horas, com ocupação de 30% da capacidade do local, ficando vedada, depois desse horário, a comercialização de qualquer produto para consumo no próprio estabelecimento.

§1º Ficam proibidos de funcionar durante esse período, na semana e finais de semana, os bares, casas de jogos, academias, clubes e áreas de lazer e estabelecimentos similares.

§2º As lanchonetes, restaurantes e espetinhos durante todo o período citado no caput do art. 1º somente poderão funcionar através de entrega em domicílio ou para retirada pelos próprios clientes até às 21h.

§3º Fica estabelecido toque de recolher das 21h até às 05h durante a semana, bem como decretado lockdown nos finais de semana, ficando os infratores sujeitos a aplicação de multa no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e interdição do estabelecimento comercial.

§4º Os seguintes estabelecimentos não se sujeitarão ao lockdown descrito no parágrafo anterior:

I- farmácias;

II- farmácias veterinárias;

III- Supermercados, mercadinhos e padarias (sendo vedada a venda de bebidas para consumo no local).

IV- Postos de combustíveis e borracharias.

Art. 2º- No período compreendido entre 26 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 a construção civil somente poderá funcionar das 06:00 horas até 17:00 horas, sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e os protocolos específicos do setor.

- **Art. 3º-** Poderão funcionar também, no período compreendido entre 26 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021, observando todos os protocolos elaborados pela Secretaria Estadual de Saúde e pelas Secretarias Municipais de Saúde, as seguintes atividades:
- I salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências, observando todas as normas de distanciamento social e o horário estabelecido no art. 2°;

Parágrafo único: Ficam proibidos de funcionar os seguintes estabelecimentos:

I- Casas de Shows;

II- festas privadas, vaquejadas, bolões, bingos e congêneres;

III- Banhos e festas em barragens, açudes e riachos.

IV- Bares e estabelecimentos similares.

Art. 4º No período compreendido entre 26 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 no município fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer, com ocupação de 30% da capacidade do local.

Parágrafo único- A limitação contida no "caput" não impede o funcionamento das igrejas e templos para as ações de assistência social e espiritual, desde que realizadas sem aglomeração de pessoas e observadas todas as normas sanitárias vigentes.

Art. 5º A vigilância sanitária municipal ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência, ficando facultada o acionamento da Polícia Militar para fazer valer as normas contidas neste Decreto.

Parágrafo único — Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

- **Art.6º** Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- § 1º Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias em caso de reincidência.
- § 2º Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
- § 3º O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- § 4º Todos os órgãos responsáveis pela fiscalização, enumerados no art. 5º, poderão aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.
- § 5º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinado a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
- **Art.** 7º Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública, em todo território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindo-se o acesso universal, nos termos do decreto 41.010, de fevereiro de 2021.
- §1º: No período compreendido entre 26 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental somente poderão funcionar através do sistema remoto, nos termos do decreto 41.010, de 07 de fevereiro de 2021.
- § 2º As escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e fundamental poderão realizar atividades presenciais para os alunos com transtorno do espectro autista— TEA e pessoas com deficiência.
- **Art. 8º** Ficam mantidas, no período compreendido entre 26 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 as atividades presenciais nos órgãos e entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal, sem atendimento ao público, ressalvados os casos de competência da Secretaria de Saúde e Assistência Social.
- **Art. 9°.** Permanece obrigatório, em todo território do município, o uso de máscaras, mesmo que artesanais, nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população, vias públicas, no interior dos órgãos públicos, nos estabelecimentos privados e nos veículos públicos e particulares, inclusive ônibus, transportes alternativos, táxis e afins.

Parágrafo único - Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos ficam obrigados a exigir o

uso de máscaras pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores, usuários e passageiros.

Art. 10- No período compreendido entre 26 de maio de 2021 a 02 de junho de 2021 fica proibida a reunião ou agrupamento de pessoas (acima de 3 três pessoas), bem como fica vedado o funcionamento de circos, casas de festas, bem como a realização de eventos sociais, congressos, seminários, conferências, shows e feiras comerciais em todo o território municipal.

Art. 11°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 12°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São Francisco, Paraíba, 26 de maio de 2021.

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito do Município de São Francisco

Publicado por: Geroncio Sucupira Junior Código Identificador:F7E52A89

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 032/2021 CONTRATO Nº 130/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°032/2021 CONTRATO N° 130/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB e G J T SOARES EIRELI.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo oreajuste do Contrato nº 130/2019 em decorrência da alteração do valor do salário mínimo em janeiro/2021 que passou de R\$ 1.045,00 para R\$ 1.100,00, nos termos da Lei nº 14.013, de 10 de junho de 2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O fundamento legal do reajuste encontra-se nabase do Art. 65, II, "d", § 8°, da Lei 8.666/93.

VALOR DO CONTRATO REAJUSTADO: 1.454.240,28 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos, conforme nova planilha de custo e formação de preço.

DATA E ASSINATURA: 21 de Maio de 2021, CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA, pela Prefeitura e WALKER COUTINHO CARVALHO, pela empresa

Publicado por: Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:647A6705

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de Carnes, (BOVINA e PORCO) destinados a merenda escolar e demais atividades dos programas e secretarias do município de São Jose da Lagoa Tapada; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES NETO 06695770492 - R\$ 48.900,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Abril de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA Prefeito

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:40712A0C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2021, que objetiva: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios do tipo hortifruti, destinados as secretarias e órgãos municipais bem como aos programas, conforme edital; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FRANCISCO ARAUJO LACERDA JUNIOR 08411758451 - R\$ 8.680,00; FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES NETO 06695770492 - R\$ 69.618,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Abril de 2021

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador: A1316457

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2021

Processo administrativo 070/2021

Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de uma carreta basculante, destinado as atividades do município, conforme termo de referência em anexo I do edital.

A reunião será no dia 09 de junho de 2021, ás 09:00 hs, na sala da CPL,

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 07:30 11:30 54 das às https://tramita.tce.pb.gov.br/muraldelicitaçoes

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - PB, 25 de Maio de 2021

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE

Pregoeiro Oficial/SJLT

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:9DD685FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2021

Processo administrativo 069/2021

O Pregoeiro oficial do município de São Jose da Lagoa Tapada torna público aos interessados que irá adiar a licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021 tendo como OBJETO: Aquisição de testes rápidos e medicamentos, destinados a atender demandas da Secretaria de Saúde, no combate da COVID-19 no município São Jose da Lagoa Tapada, cuja a sessão está marcada para dia 27/05/2021 às 09:00, para o dia 31/05/20211, às 9:00, tendo em vista a impossibilidade da realização do certame nessa data.

INFORMAÇÕES: na sala da CPL, Rua Francisca Tomaz da Silva, Nº 54 das 07:30 às 11:30 – E-mail: licitacao@saojoselt.pb.gov.br

São Jose da Lagoa Tapada 26 de Maio de 2021

JOAO JUCELIO SILVA DO VALE.

Pregoeiro

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador: E843ABA1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ**

GABINETE DA PREFEITA LEI NO 402/2021

Lei no 402/2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado, com seus respectivos vencimentos, quantidades e jornadas de trabalho no âmbito do Município e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 10 Ficam criados grupos, cargos e seus respectivos quantitativos, dispostos no Quadro Demonstrativo do Art. 30 do presente Projeto de Lei, para preenchimento de vagas no Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Art. 20 Os cargos e as suas quantidades serão incorporados ao Quadro Temporário de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. As vagas criadas são divididas entre cargos e empregos públicos, compondo os grupos operacionais a seguir delineados:

- I Grupo Básico: compreendendo as categorias funcionais cujo exercício não exige escolaridade formal;
- II Grupo Operacional: compreendendo as atividades de apoio, cujo exercício requer, no mínimo, 90 ano do Ensino Fundamental;
- III Grupo Operacional Administrativo: compreendendo as atividades de apoio, cujo exercício requer, no mínimo, o Ensino Médio;
- IV Grupo de Nível Superior: compreendendo as atividades profissionais, cujo exercício requer formação ou qualificação de nível
- Art. 30 Os Cargos, empregos, seus vencimentos, escolaridade mínima e quantidades são os constantes dos Quadros Demonstrativos abaixo:

<u>SAÚDE</u>

N DE VAGAS	CARGO TEMPORÁRIO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
01	NUTRICIONISTA	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000.00
01	MÉDICO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 11.900.00
02	ODONTÓLOGO	20 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.000.00
02	TÉC DE ENFERMAGEM	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.100.00
04	MOTORISTA	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.100.00

EDUCAÇÃO

Nº DE VAGAS	CARGOM TEMPORÁRIO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS		
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.166.78		
01	PROFESSOR DE MATEMÁTICA	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.166.78		
01	PROFESSOR MULT SERIADO	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.166.78		
06	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.100.00		
03	MOTORISTA DE ONIBUS ESCOLAR (CNH – D)	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.100.00		
03	AUXILIAR DE SERVIÇOS	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.100.00		

ASSISTÊNCIA SOCIAL

N° DE VAGAS	CARGO TEMPORÁRIO	CARGA HORÁRIA	VECNIMENTOS
04	ORIENTADOR SOCIAL	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.100.00
01	PSICÓLOGO	40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.570.00
01	ASSISTENTE SOCIAL	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.570.00

OBRAS

INº DE VAGAS	CARGO TEMPORÁRIO		CARGA HOR	ÁRIA	VENCIMENTOS
01	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	DE	40 SEMANAIS	HORAS	R\$ 1.100.00

Art. 40 As vagas criadas destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de funcionamento dos serviços públicos prestados pela Municipalidade, com contratação por no máximo 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único. Os cargos públicos criados serão regidos pela Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e Estatuto dos Servidores Municipais, sendo obrigatória a aprovação dos seus respectivos ocupantes em processo seletivo, conforme regras a serem estipuladas no edital a ser publicado pela edilidade.

Art. 50 O Poder Executivo Municipal promoverá a regulamentação do pessoal do processo seletivo, obedecendo rigorosamente às necessidades do serviço público municipal local, bem como a ordem de classificação, podendo ao final do prazo de vigência efetivar os aprovados, desde que atenda aos princípios constitucionais e administrativo.

§ 10 - As nomeações dos classificados deverão seguir, criteriosamente, as determinações de limites de gasto com pessoal previstos nos artigos 19, inciso III e 20, inciso III, ambos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de Maio de 2000, podendo o gestor municipal convocar os aprovados no cadastro de reserva a partir da necessidade da vaga existente no quadro funcional da edilidade.

§ 2º - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda as exigências dos art's. 16 e 17 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de Maio de 2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º, do art. 169, da Constituição Federal, como também o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

 \S 3 $\underline{\mathbf{o}}$ - Os vencimentos ora criados serão os constantes na Política de Vencimentos em vigor no Município.

Art. 60 - Fica o poder executivo municipal autorizado a efetuar a contração dos servidores para suprir as necessidades dos serviços básicos municipais até a convocação dos aprovados no processo seletivo.

Art. 70 Os gastos decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas em Lei Municipal específica, relativamente aos gastos com pessoal, sem aumento de despesas em razão da substituição de pessoal contratado por efetivo.

Art. 80. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9 o. Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 26 de Maio de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:** AAC432E9

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE № 008/2021

REF. CREDENCIAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 040/2021

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração ASSUNTO: Credenciamento para execução de serviços de pedreiro e de auxiliar de pedreiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, DETERMINO que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, o <u>Credenciamento para execução de serviços de pedreiro</u> junto ao Microempreendedor: DAMIÃO SARAIVA DE ANDRADE 08229561443, <u>Credenciamento para execução de serviços de Auxiliar de pedreiro</u> junto ao Microempreendedor: MATEUS GOMES SOARES 70939253402.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos Senhores acima citados, através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Brejo do Cruz/PB, 26 de maio de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**DDD734D2

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 135/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: DAMĨÃO SARAIVA DE 08229561443 inscrito no CNPJ Nº 31.731.338/0001-47; OBJETO: execução de serviços de pedreiro; VIGÊNCIA: 26 de maio de 2021 a 10 de março de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; JURÍDICA: 1.150/200.150; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.120/200.120; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.120/200.120; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.113/262.000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.113/262.000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA-FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA 0.1.530/001.530; JURÍDICA; FONTES: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2086 0000 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 11 13 392 0030 2092 0000 REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 11 23 695 0033 2122 0000 ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA-**02 11 23 695 0033 2123 0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA-02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO

DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.530/001.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FONTES: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Damião Saraiva de Andrade – pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 26 de maio de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:3B554EFF

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2021

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 136/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2021

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADO: MATEUS GOMES SOARES 70939253402 inscrito no CNPJ Nº 42.057.147/0001-13; OBJETO: execução de serviços de auxiliar de pedreiro; VIGÊNCIA: 26 de maio de 2021 a 10 de março de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA-**02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; 1.150/200.150; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.120/200.120; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.120/200.120; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 06 12 361 0010 2015 0000 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB 30%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: SERV. DE TERCEIROS 0.1.113/262.000; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 0.1.113/262.000; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS PESSOA FÍSICA-FONTES: SERV. DE TERCEIROS -0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA 0.1.001/001.001; JURÍDICA; FONTES: 0.1.530/001.530; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA: FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA-02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 11 13 392 0030 2086 0000 MANUTENÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 11 13 392 0030 2092 0000 REVIT.E MANUT.DO PATRIMONIO CULTURAL;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**; 02 11 23 695 0033 2122 0000
ACESSIBILIDADE A PONTOS TURÍSTICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 11 23 695 0033 2123 0000 MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DOS ESPAÇOS TURÍSTICOS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 12 15 452 0031 2095 0000 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/001.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/001.001; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0.1.211/300.211; 0.1.530/001.530; FONTES: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO **ORCAMENTÁRIA-** 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTES: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA; 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 0.1.001/400.001; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE: 0.1.001/400.001; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, caput; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pela Credenciante e Mateus Gomes Soares - pelo Credenciado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 26 de maio de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:1AE9FB3D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 09 de Junho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de

Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de materiais de limpeza. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2.051/05; Decreto Municipal nº 2.721/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 03 de Maio de 2021

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:426CF0CC

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 029/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, DEFERIU o seguinte pedido de Licença à Gestante.

Matrícula	Nome	Função	Secretária	Período	
2122325	Marta Maria Paiva de Brito			29/04/2021 a 25/10/2021	

Sapé, 26 de maio de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:7373D19E

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 030/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista as servidoras abaixo relacionadas, DEFERIU o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Secretária	Período
1276	Sylvia Luciana Lima Holmes Madruga	Professor P1		20/05/2021 a 03/07/2021
1058	Nadja Romualdo Alves Silva	Professor P2		25/05/2021 a 23/07/2021

Sapé, 26 de maio de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:B8B4BACD

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 031/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista o servidor abaixo relacionado, **DEFERIU** o seguinte pedido de Licença para Tratamento de Pessoa da Família.

Matrícula	Nome	Função	Secretária	Período
1041	I D. diete. de Aleccido	X7:-:-	Secretaria de	26/05/2021 a
1941 Jo	Joao Batista de Almeida	Vigia	Educação	25/06/2021

Sapé, 26 de maio de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:C141BF60

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 032/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, DEFERIU o seguinte pedido de Readaptação de Função.

Matrícula	Nome	Função	Secretaria	Período
1069	Maria de Fatima Cavalcante de Oliveira	Professor P2	Secretaria de Educação	1 ano

Sapé, 26 de maio de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: A562EE92

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pela COVID-19 no Município de Serra Grande - PB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Município a manutenção de situação de normalidade futura e de preservar o bem-estar da população e, nesse sentido, adotar as medidas que se fizerem necessárias;

CONSIDERANDO o agravamento do cenário epidemiológico apresentado nas últimas semanas e a necessidade de adoção de medidas mais restritivas, com a finalidade de conter a expansão do número de casos no município;

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19); conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual 40.122 de 13 de março de 2020 que declara Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.304, de 12 de junho de 2020 que instituiu em todo Estado da Paraíba parâmetros para auxiliar as medidas tomadas pelos municípios acerca das do funcionamento de estabelecimentos comerciais e afins.

CONSIDERANDO que o Município de Serra Grande-PB, de acordo com os critérios do Decreto Estadual nº 40.304, possui classificação "Bandeira Laranja", baseado em indicadores como a quantidade percentual de novos casos, letalidade (óbitos), ocupação da rede hospitalar da região e percentual de isolamento social, na 19^a avaliação com vigência a partir do dia 22/02/2021.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 41.053 de 23 de fevereiro de 2021, com medidas adotadas pelo Estado da Paraíba considerando o avanço da contaminação e ocupação de leitos ao longo de todo o estado.

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantido, em caráter extraordinário, no período compreendido entre 27 de maio de 2021 a 13 de junho de 2021, toque de recolher durante o horário compreendido entre as 22:00 horas e as 05:00 horas do dia seguinte.

Parágrafo único — Durante o período citado no caput os deslocamentos só devem ser realizados para o exercício de atividades essenciais e devidamente justificadas, ficando o responsável pelas informações sujeito às penalidades legais caso não se comprove a veracidade da justificativa apresentada.

Art. 2º - No período compreendido entre 27 de maio de 2021 a 13 de junho de 2021, Fica determinado o fechamento e conseguinte suspensão das seguintes atividades no território municipal, admitida prorrogação:

 I – bares, que, entretanto, poderão funcionar mediante entrega em domicílio (Delivery) ou retirada (Take-away ou take-out), desde que fornecidos os pedidos em embalagens descartáveis;

II – campos e quadras de esportes de qualquer natureza;

III – áreas de lazer, clubes recreativos, balneários, boates e similares;

IV – agremiações sindicais e associações de qualquer natureza;

V – feiras livres e de animais;

VI — os estabelecimentos que acolham pessoas para prática de qualquer tipo de jogo de apostas, bingo, rifas e similares, com exceção de lotéricas:

VII – venda ambulante de mercadorias não-alimentícias;

Art. 3° - Ficam excetuados da proibição de funcionamento as seguintes atividades:

I-Restaurantes e lanchonetes, desde que não forneçam bebidas alcóolicas no seu interior.

 II – os órgãos de imprensa, os meios de comunicação e a telecomunicação em geral;

III – as prestadoras de serviço de internet;

IV – as clínicas e os estabelecimentos médicos e odontológicos;

V – os laboratórios de análises clinicas:

VI – as farmácias;

VII – os distribuidores e revendedores de água e gás;

VIII – a distribuidora de energia elétrica;

IX – os postos de combustíveis;

X – as funerárias;

XI - as padarias;

XII – as clínicas veterinárias;

XIII – as atividades de construção civil;

XIV – os estabelecimentos de material de construção;

XV – os supermercados, os mercadinhos, as mercearias, os frigoríficos e afins;

XVI – a indústria de qualquer natureza;

XVII – casas lotéricas, os correspondentes bancários e a agência de correios;

XVIII - salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais, atendendo exclusivamente por agendamento prévio e sem aglomeração de pessoas nas suas dependências e observando todas as normas de distanciamento social e atendimento das medidas sanitárias de prevenção ao contágio do Novo Corona Vírus.

XIX - missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas.

XX - academias de ginástica e de saúde.

Parágrafo único. Para a permissão de funcionamento e sob pena de interdição e multa, os estabelecimentos indicados neste artigo deverão:

 I – limitar o acesso de seus clientes a 30% da capacidade do ambiente, avaliação que será realizada e atualizada pela equipe da Vigilância Sanitária:

II – respeitar o distanciamento mínimo de 02 (dois) metros entre as pessoas que estejam sendo atendidas, inclusive nas filas;

 III – exigir de todos, funcionários e clientes, o uso obrigatório de máscaras faciais que recubram queixo e nariz;

IV – oferecer a todos os frequentadores, sejam clientes ou funcionários, enquanto presentes no estabelecimento e de maneira ininterrupta, álcool em gel a 70%, dispostos em recipientes de fácil acesso tanto na entrada dos estabelecimentos, quanto no seu interior.

Art. 4º - Fica mantida a determinação do uso obrigatório de máscaras faciais que recubram o queixo e o rosto quando qualquer pessoa estiver fora de seu ambiente doméstico em todo o território municipal.

Art. 5º - Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar, bem como todos os órgãos públicos e demais segmentos da sociedade deverão exigir de seus frequentadores o distanciamento pessoal de dois metros entre cada pessoa e o uso obrigatório de máscaras faciais que recubram queixo e nariz, devendo ainda oferecer ininterruptamente álcool em gel a 70% para higienização das mãos, dispostos em recipientes de fácil acesso tanto na entrada dos estabelecimentos, quanto no seu interior;

§ 1º - Constatada qualquer infração ao disposto no "caput", deste artigo, será o estabelecimento notificado e multado e poderá ser interditado por até 07 (sete) dias, em caso de reincidência.

§ 2º - Em caso de nova reincidência, será ampliado para 14 (catorze) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.

§ 3º - O descumprimento às normas sanitárias de proteção contra a COVID-19 ensejará a aplicação de multa no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

§ 4º - O órgão de vigilância sanitária municipal, poderá aplicar as penalidades tratadas nesse artigo.

§ 5º - O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 6º - Fica mantida a suspensão do retorno das aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, em todo território municipal, até ulterior deliberação, devendo manter o ensino remoto, garantindose o acesso universal.

Art. 7º - O órgão de vigilância sanitária municipal, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas nesse decreto e o descumprimento sujeitará o estabelecimento à aplicação de multa e poderá implicar no fechamento em caso de reincidência.

Parágrafo único — Os recursos oriundos das multas aplicadas em razão do disposto no caput serão destinados às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19).

Art. 8° - Fica proibido no período compreendido entre 27 de maio de 2021 a 13 de junho de 2021, a locação de casas, áreas de lazer, chácaras ou similares, de forma gratuita ou onerosa, seja na zona urbana ou rural, para realização de qualquer evento festivo que acarrete aglomeração de pessoas, independente do público estimado. Parágrafo único — Na hipótese de descumprimento, além das

Parágrafo único – Na hipótese de descumprimento, além das medidas administrativas cabíveis, o proprietário e os envolvidos

poderão ser responsabilizados criminalmente, por configurar, em tese, a prática do crime previsto no artigo 268 do código penal.

Art. 9º - Fica proibido nesse período qualquer tipo de aglomeração de pessoas no âmbito desse município, compreendido a zona urbana ou

Art. 10° - Todas as pessoas que manifestarem sintomas da doença ou que tiveram contato com pessoas infectadas deverão seguir rigorosamente as orientações firmadas no termo pós-consulta no Centro de Enfrentamento a Covid-19 e estas serão monitoradas pela equipe da Vigilância sanitária quanto ao cumprimento das orientações clínicas.

Parágrafo único. Todos os munícipes são convocados a colaborar com o poder público, dando indicações e informações sobre possíveis casos de infecção, na busca da prevenção necessária e da adoção das medidas de isolamento, utilizando-se, para tanto, do contato por meio do telefone (83) 98894-9427 (Operadora Oi) - VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Art. 11º - O sepultamento de pessoas que tenham chegado a óbito por conta do corona vírus, ou que ao menos haja suspeita, deverão ser realizadas imediatamente, sem velório e sem abertura da urna funerária, e com observância total dos protocolos emanados pelas autoridades sanitárias estaduais e federais.

Parágrafo único. Para os casos de óbito sem ligação com o corona vírus, ou que não haja suspeita alguma, deverão ser evitadas cerimônias fúnebres e os velórios deverão seguir as mais estritas regras de distanciamento, uso de máscaras e uso de álcool em gel, evitando em tudo qualquer tipo de aglomeração, salvo os membros da mesma família que residam no mesmo imóvel e que não estejam em quarentena obrigatória.

Art. 12º - A sede da Prefeitura Municipal e as Secretarias Municipais, com exceção da Secretaria de Saúde do Município, funcionarão em expediente interno pelos próximos 15 dias, ficando suspenso o atendimento presencial nas dependências destes órgãos.

Art. 13º - Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico e as medidas adotadas nesse decreto serão reavaliadas juntamente com a vigésima sexta avaliação do Plano Novo Normal, de acordo com o Governo do Estado da Paraíba.

Art. 14º - Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB, em 26 de maio de 2021.

VICENTE ANTÔNIO DA SILVA NETO Prefeito

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:8B4114FC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 191/2021 DE 24 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, Resolve:

Art. 1º Exonerar a pedido Alexandre Felipe Lopes do cargo efetivo de COVEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação,

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Maio de 2021.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por: João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:31421BD4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico destinado a manutenção da iluminação pública do Município de Tavares. Data e Local, às 17:00 horas do dia 08/06/2021, na sala de reuniões da CPL, na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3450-1041. O Edital obtido no site institucional Prefeitura:www.tavares.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Tavares - PB, em 26 de maio de 2021.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:1D30B1C5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 928 DE 26 DE MAIO DE 2021.

LEI MUNICIPAL Nº 928 DE 26 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Especial para o orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Uiraúna-PB, a fim de atender a Casa de Apoio em Saúde em João Pessoa- PB, e dá outras providencias.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 - PODER EXECUTIVO

32.091 - Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

1002 - Viver com Saúde

1054 - Casa de Apoio a Saúde Uiraúna

3.1.90.04 - Contratação por tempo determinado R\$ 20.000,00

3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 30.000,00

3.3.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. R\$ 20.000,00

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro Física R\$ 20.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica R\$ 10.000,00

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00

FR:1211 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

2.000-PODER EXECUTIVO

32.091 - Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna

10 – Saúde

301 - Atenção Básica

1002 - Viver com Saúde

2091 - Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB

3.3.90.30 - Material de Consumo R\$ 120.000,00

TOTAL R\$ 120.000,00

FR: 1214-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Uiraúna-PB, 26 de maio de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

C'odigo Identificador: E9B191D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0257/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 0257/2021/PMU-GP

"NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto no Art. 65, inciso

XXVIII combinado com o Art. 83, II, alínea "c" ambos da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Avaliação de bens móveis e imóveis do Município de Uiraúna, composta pelos seguintes membros:

- a) André Abrantes Germano, Procurador Adjunto.
- b) Francisco Moreira Gonçalves Segundo, Engenheiro Civil.
- c) Domingos José Bastos de Galiza, Assessor Jurídico.

Parágrafo único: Os laudos de avaliação emitidos pela comissão deverão ser aprovados pela maioria simples dos membros nomeados.

Art. 2°. A Comissão de Avaliação terá como finalidade desenvolver todos os trabalhos necessários à avaliação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Município de Uiraúna ou a Terceiros, localizados no Município, emitindo Parecer sobre o estado de conservação, características e valores de avaliação para fins de levantamentos patrimoniais, alienações, doações, leilões, reconhecimento de utilidade pública e desapropriação, bem como, para outras finalidades que reconhecidamente sejam exigidas pela Legislação.

- § 1º Conforme a necessidade e/ou exigência de ordem legal, os pareceres da equipe poderão ser expedidos de forma unificada por consenso do grupo ou por análise, avaliação e emissão de Parecer individual.
- § 2° A comissão, sempre que houver necessidade e visando alcançar melhores resultados, poderá solicitar serviços técnicos especializados para a avaliação de imóveis, veículos, máquinas, equipamentos e outros bens, para o atendimento ao objeto da presente nomeação.
- Art. 3°. Os trabalhos desenvolvidos pelo grupo, em conjunto ou individualmente, não serão remunerados, não gerando nenhuma vantagem salarial ou de qualquer natureza aos nomeados, pois serão prestados em forma de colaboração. Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 26 de maio de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:5FDBE638

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDAÇÃO TOTAL

Poder Executivo		Lei de Nº Criada em					
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57							
AV BALDUINO GUEDES							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Demonstrativo Consolidado							
JANEIRO A ABRIL 2021/MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 53, inciso I)							
	Estágios da Rece	eita Orçamentária	•				
Receitas Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.164.918,00	30.805.224,60	3.298.175,02	100,17	6.879.992,57	212,42	23.925.232,03
RECEITAS CORRENTES	19.310.618,00	19.950.924,60	3.298.175,02	100,17	6.879.992,57	212,42	13.070.932,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	520.203,00	520.203,00	78.523,38	21,79	172.712,14	76,06	347.490,86
Impostos	474.821,00	474.821,00	75.887,14	15,98	152.800,90	32,18	322.020,10
Taxas	45.382,00	45.382,00	2.636,24	5,81	19.911,24	43,87	25.470,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	129.234,00	130.416,46	2.743,45	2,25	3.109,43	2,55	127.307,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.255,00	3.255,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.255,00
Valores Mobiliários	120.837,00	122.019,46	2.743,45	2,25	3.109,43	2,55	118.910,03

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	5.142,00	5.142,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.142,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.641.891,00	19.281.015,14	3.216.633,99	54,79	6.703.896,00	112,42	12.577.119,14
Transferências da União e de suas Entidades	12.935.513,00	13.428.355,41	2.048.002,64	15,25	4.364.676,90	32,50	9.063.678,51
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.418.653,00	2.564.934,73	466.185,71	18,18	1.022.688,69	39,87	1.542.246,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas Transferências de Outres Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	.,	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.287.725,00	3.287.725,00	702.445,64	21,37 0,00	1.316.530,41	0,00	1.971.194,59
Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	19.290,00	19.290,00	274,20	21,34	275,00	21,40	19.015,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.285,00	1.285,00	274,20	21,34	275,00	21,40	1.010,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	18.005,00	18.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.005,00
RECEITAS DE CAPITAL	10.854.300,00	10.854.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.854.300,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.854.300,00	10.854.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.854.300,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.854.300,00	8.854.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.854.300,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.164.918,00	30.805.224,60	3.298.175,02	10,71	6.879.992,57	22,33	23.925.232,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária Control	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo Mabiliónio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária Controlla		0,00	0,00		0,00	0,00	
Contratual SUPTOTAL COM PERINANCIAMENTO (V) = (III ± IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) =(III + IV) TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.164.918,00			0,00 10,71		22,33	0,00 23.925.232,03
DÉFICIT (VI)	0,00	30.805.224,60 0,00	3.298.175,02 0,00	0,00	6.879.992,57 0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.164.918,00	30.805.224,60	3.298.175,02	10,71	6.879.992,57	22,33	23.925.232,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da De	spesa Orçamentá	ria							
Despesas Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	EMPENHADAS	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS INSCRITAS EM PAGAS ATÉ O BIMESTRE	RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.164.918,00	30.164.918,00	3.267.548,85	6.214.025,15	0,00	3.231.385,45	6.017.466,57	0,00	5.786.014,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.312.377,00	16.114.342,27	3.331.111,05	5.895.817,52	0,00	3.285.493,52	5.710.706,34	0,00	5.479.254,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.245.673,00	11.056.244,26	2.327.837,68	4.316.835,63	0,00	2.327.837,68	4.316.835,63	0,00	4.168.662,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.066.704,00	5.058.098,01	1.003.273,37	1.578.981,89	0,00	957.655,84	1.393.870,71	0,00	1.310.591,51	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	13.298.149,00	13.496.183,73	(63.562,20)	318.207,63	0,00	(54.108,07)	306.760,23	0,00	306.760,23	0,00
INVESTIMENTOS	12.727.149,00	12.717.882,00	78.083,64	101.262,17	0,00	87.537,77	89.814,77	0,00	89.814,77	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	551.000,00	758.301,73	(141.645,84)	216.945,46	0,00	(141.645,84)	216.945,46	0,00	216.945,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	554.392,00	554.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) =(VIII + IX)		30.164.918,00	3.267.548,85	6.214.025,15	0,00	3.231.385,45	6.017.466,57	0,00	5.786.014,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) =(X + XI)	30.164.918,00	30.164.918,00	3.267.548,85	6.214.025,15	0,00	3.231.385,45	6.017.466,57	0,00	5.786.014,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	30.164.918,00	30.164.918,00	3.267.548,85	6.214.025,15	0,00	3.231.385,45	6.017.466,57	0,00	5.786.014,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	665.967,42	0,00	0,00	862.526,00	0,00	1.093.978,25	0,00
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.164.918,00	30.164.918,00	3.267.548,85	6.879.992,57	0,00	3.231.385,45	6.879.992,57	0,00	6.879.992,57	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	Estágios da Re	eceita Orçamentária					
Receitas Intra Orçamentárias	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS No Bimestre (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0.00
Transferências do Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Odutas Instituteos Fuerieus Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00
Transferências de Pessoas Físicas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0,00	0.00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0.00	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0.00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00	0,00	0.00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0.00	0,00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	3,00	0,00

	Estágios da E	Estágios da Despesa Orçamentária								
Despesas Intra Orçamentárias	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Jun	Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó									
Nota Explicativa:										

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:B9A77E74

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 – DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃOSUBFUNÇÃO

Pode	er Executivo				Lei de Nº Cria	da em						
C.N.	P.J.: 09.084.054/0001-57											
AV :	BALDUINO GUEDES											
REI	ATÓRIO RESUMIDO DA	EXECUÇÃO OF	RÇAMENTÁRIA									
	MONSTRATIVO DA EXEC	UÇÃO DAS DES	SPESAS POR FUNÇÃ	O/SUBFUNÇ	ÃO							
_	onstrativo Consolidado				ORÇAMENT	OS FISO	CAL E DA SEG	GURIDADE S	OCIAL			
	EIRO A ABRIL 2021/MAR											
RRI	EO - Anexo 2 (LRF, Art. 52,	inciso II, alínea '	<u>'c")</u>									
l		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	EMPENHADA			DESPESAS	LIQUIDADA	I n/	Saldo (e) = (a-	INSCRITAS EM RESTOS A
	ção / SubFunção	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestr	Até o Bimestre (b)	% b/total b	Saldo c=(a-b)	No Bimestr	Até o Bimestre (d)	% d/total d	d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	PESAS (EXCETO INTRA- CAMENTÁRIAS) (I)	30.164.918,00	30.164.918,00	3.267.548,85	6.214.025,15	100,01	23.950.892,85	3.231.385,45	6.017.466,57	100,00	24.147.451,43	0,00
01	Legislativa	862.848,00	862.848,00	115.295,50	343.980,46	5,54	518.867,54	129.395,50	270.580,46	4,50	592.267,54	0,00
031	Ação Legislativa	862.848,00	862.848,00	115.295,50	343.980,46	5,54	518.867,54	129.395,50	270.580,46	4,50	592.267,54	0,00
02	Judiciária	10.000,00	291.590,99	30.870,64	140.356,04	2,26	151.234,95	30.870,64	140.356,04	2,33	151.234,95	0,00
123		10.000,00	291.590,99	30.870,64	140.356,04	2,26	151.234,95	30.870,64	140.356,04	2,33	151.234,95	0,00
04	Administração	1.497.138,00	2.187.614,00	775.412,70	1.320.016,02	21,25	867.597,98	769.006,02	1.300.668,66	21,62	886.945,34	0,00
061	Ação Judiciária	104.000,00	104.000,00	1.100,00	17.200,00	0,28	86.800,00	1.100,00	16.650,00	0,28	87.350,00	0,00
122	Administração Geral	1.393.138,00	2.083.614,00	774.312,70	1.302.816,02	20,97	780.797,98	767.906,02	1.284.018,66	21,34	799.595,34	0,00
08	Assistêncial Social	1.452.654,00	1.229.390,00	173.409,27	289.771,39	4,66	939.618,61	158.506,27	268.519,75	4,47	960.870,25	0,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	114.761,00	104.378,00	27.438,15	31.629,10	0,51	72.748,90	16.629,39	19.671,70	0,33	84.706,30	0,00
244		1.337.893,00	1.125.012,00	145.971,12	258.142,29	4,15	866.869,71	141.876,88	248.848,05	4,14	876.163,95	0,00
09	Previdência Social	541.000,00	466.710,74	-172.516,48	76.589,42	1,23	390.121,32	-172.516,48	76.589,42	1,27	390.121,32	0,00
271	Previdência Básica	541.000,00	466.710,74	-172.516,48	76.589,42	1,23	390.121,32	-172.516,48	76.589,42	1,27	390.121,32	0,00
10	Saúde	6.417.457,00	6.417.457,00	964.149,78	1.644.914,23	26,47	4.772.542,77	945.057,67	1.607.733,09	26,72	4.809.723,91	0,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.000,00	123.225,00	3.299,55	11.147,25	0,18	112.077,75	468,90	7.847,70	0,13	115.377,30	0,00
301	Atenção Básica	5.840.457,00	5.522.384,00	628.144,23	1.228.103,66	19,76	4.294.280,34	630.670,33	1.213.009,63	20,16	4.309.374,37	0,00
305	Vigilância Epidemiológica	246.000,00	409.104,00	139.613,18	206.865,50	3,33	202.238,50	139.613,18	206.865,50	3,44	202.238,50	0,00
304	Vigilância Sanitária	210.000,00	362.744,00	193.092,82	198.797,82	3,20	163.946,18	174.305,26	180.010,26	2,99	182.733,74	0,00
11	Trabalho	128.100,00	128.100,00	36.563,52	65.140,86	1,05	62.959,14	36.563,52	65.140,86	1,08	62.959,14	0,00
301	Atenção Básica	128.100,00	128.100,00	36.563,52	65.140,86 EMPENHADA	1,05	62.959,14	36.563,52	65.140,86 LIQUIDADA	1,08	62.959,14	0,00
Fun	ção / SubFunção	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESI ESAS	1	%	Saldo c=(a-b)	DESI ESAS	<u> </u>	%	Saldo (e) = (a-	INSCRITAS EM RESTOS A
	şuo / Sub1 unçuo	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No Bimestr	Até o Bimestre (b)	b/total b	Saluo C-(a-b)	No Bimestr	Até o Bimestre (d)	d/total d	d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
12	Educação	8.350.808,00	7.823.409,26	785.196,13	Bimestre (b) 1.500.783,26	b 24,15	6.322.626,00	783.276,06	Bimestre (d) 1.498.863,19	d/total d 24,91	6.324.546,07	0,00
365	Educação Educação Infantil	8.350.808,00 372.000,00	7.823.409,26 448.662,26	785.196,13 87.659,72	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72	b 24,15 1,41	6.322.626,00 361.002,54	783.276,06 87.659,72	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72	d/total d 24,91 1,46	6.324.546,07 361.002,54	(f) 0,00 0,00
365 361	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54	b 24,15 1,41 22,74	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46	783.276,06 87.659,72 695.616,34	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47	d/total d 24,91 1,46 23,45	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53	(f) 0,00 0,00 0,00
365 361 364	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0,00	b 24,15 1,41 22,74 0,00	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00	(f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
365 361 364 13	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00 188.147,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0,00 17.316,10	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00	(f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
365 361 364 13 392	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 178.300,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00 188.147,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0,00 17.316,10 17.316,10	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 186.647,00	(f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
365 361 364 13 392 15	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 178.300,00 3.922.375,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00 188.147,00 188.147,00 3.885.525,01	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0,00 17.316,10 17.316,10 677.715,47	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 170.830,90 3.207.809,54	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 186.647,00 3.235.451,81	(f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
365 361 364 13 392 15 451	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0,00 17.316,10 17.316,10 677.715,47 0,00	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00	(f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
365 361 364 13 392 15	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 178.300,00 3.922.375,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00 188.147,00 188.147,00 3.885.525,01	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0,00 17.316,10 17.316,10 677.715,47	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 170.830,90 3.207.809,54	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 186.647,00 3.235.451,81	(f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
365 361 364 13 392 15 451 452	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00 188.147,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0,00 17.316,10 17.316,10 677.715,47 0,00 677.715,47	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 650.073,20	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80 0,00 10,80	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81	(f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
365 361 364 13 392 15 451 452	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549,289,00 188.147,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0.00 17.316,10 17.316,10 677.715,47 0,00 677.715,47 0,00	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549,289,00 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 650.073,20 0,00	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80 0,00 10,80	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549,289,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00	(f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
365 361 364 13 392 15 451 452 16 482	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Sancamento	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 1.220.000,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549,289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00 1.220.000,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 147.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0.00 17.316,10 17.316,10 677.715,47 0.00 677.715,47 0.00 0,00	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,00	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549,289,00 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63 0,00 0,00	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 650.073,20 0,00 0,00	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80 0,00 10,80 0,00 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00 1.220.000,00	(f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
365 361 364 13 392 15 451 452 16 482	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Sancamento	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 3.176.483,00 550.750,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.849,289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00 1.220.000,00 3.146.483,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 0,00 16.460,00	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0,00 17.316,10 677.715,47 0,00 677.715,47 0,00 0,00 37.915,01	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,00 0,61 0,00	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00 1.220.000,00 3.108.567,99	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 0,00	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 0,00 0,00 37.915,01	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80 0,00 10,80 0,00 0,00 0,63 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00 1.220.000,00 3.108.567,99	(f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
365 361 364 13 392 15 451 452 16 482 17	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Saneamento Saneamento Básico Rural	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 1.220.000,00 550.750,00 2.625.733,00 942.963,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00 1.220.000,00 3.146.483,00 550.750,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 16.460,00 0,00	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0,00 17.316,10 677.715,47 0,00 677.715,47 0,00 0,00 37.915,01 0,00	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,00 0,61 0,00	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00 1.220.000,00 3.108.567,99 550.750,00 2.557.817,99 825.606,73	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 0,00	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 650.073,20 0,00 650.073,20 0,00 0,00 37.915,01 0,00	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80 0,00 10,80 0,00 0,00 0,63 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00 3.108.567,99 550.750,00	(f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
365 361 364 13 392 15 451 452 16 482 17 511	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Saneamento Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Agricultura Extensão Rural	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 3.176.483,00 550.750,00 2.625.733,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00 1.220.000,00 3.146.483,00 550.750,00 2.595.733,00 852.851,00 737.851,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 16.460,00 0,00 16.460,00 26.492,00 26.492,00	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0,00 17.316,10 17.316,10 677.715,47 0,00 677.715,47 0,00 37.915,01 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,61 0,00 0,61 0,44 0,44	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00 1.220.000,00 2.557.817,99	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 0,00 18.060,00 26.492,00 26.492,00	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 650.073,20 0,00 37.915,01 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80 0,00 10,80 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00 3.108.567,99 550.750,00 2.557.817,99	(f) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,
365 361 364 13 392 15 451 452 16 482 17 511 512 20 606 544	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Saneamento Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Agricultura	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 1.220.000,00 3.176.483,00 550.750,00 2.625.733,00 942.963,00 827.963,00 115.000,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00 1.220.000,00 3.146.483,00 550.750,00 2.595.733,00 852.851,00 737.851,00 115.000,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 16.460,00 0,00 16.460,00 26.492,00 0,00	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0.00 17.316,10 17.316,10 677.715,47 0,00 677.715,47 0,00 37.915,01 0,00 37.915,01 0,00 27.244,27 27.244,27	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,61 0,00 0,61 0,44 0,44	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00 1.220.000,00 3.108.567,99 550.750,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 115.000,00	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 0,00 18.060,00 26.492,00 0,00	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 650.073,20 0,00 37.915,01 0,00 27.244,27 27.244,27	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80 0,00 10,80 0,00 0,00 0,63 0,00 0,63 0,45 0,45 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549,289,00 186.647,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.220.000,00 1.220.000,00 1.220.000,00 2.557.817,99 \$25.0750,00 2.557.817,99 \$25.006,73 710.606,73 115.000,00	(f) 0,00
365 361 364 13 392 15 451 452 16 482 17 511 512 20 606 544 25	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Agricultura Extensão Rural Recursos Hidrícos Energia	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 3.176.483,00 550.750,00 2.625.733,00 942.963,00 115.000,00 10.000,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.849,289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00 1.220.000,00 3.146.483,00 550,750,00 2.595,733,00 852.851,00 737.851,00 115.000,00 10.000,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 16.460,00 0,00 16.460,00 26.492,00 26.492,00 0,00	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0.00 17.316,10 17.316,10 677.715,47 0.00 677.715,47 0.00 37.915,01 0.00 37.915,01 0.00 37.915,01 0.00 27.244,27 27.244,27 0.00 0,00	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,61 0,00 0,61 0,44 0,44 0,00 0,00	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 170.830,90 1.525.809,54 1.220.000,00 1.220.000,00 1.220.000,00 2.557.817,99 550.750,00 2.557.817,99 115.000,00 115.000,00 1000,000	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 0,00 18.060,00 26.492,00 26.492,00 0,00	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 6550.073,20 0,00 650.073,20 0,00 37.915,01 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80 0,00 10,80 0,00 0,00 0,63 0,00 0,45 0,45 0,00 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 186.647,00 1.525,451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00 1.220.000,00 1.220.000,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00	(f) 0,00
365 361 364 13 392 15 451 452 16 482 17 511 512 20 606 544 25 752	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Agricultura Extensão Rural Recursos Hidricos Energia Energia Elétrica	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 3.176.483,00 550.750,00 2.625.733,00 942.963,00 115.000,00 10.000,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00 1.220.000,00 3.146.483,00 550.750,00 2.595.733,00 852.851,00 737.851,00 115.000,00 10.000,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 16.460,00 0,00 16.460,00 26.492,00 26.492,00 0,00 0,00	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0,00 17.316,10 677.715,47 0,00 677.715,47 0,00 37.915,01 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00 0,00 0,00	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,61 0,00 0,61 0,44 0,00 0,00 0,00 0,00	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00 3.108.567,99 550.750,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 710.600,00 10.000,00	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 0,00 18.060,00 26.492,00 26.492,00 0,00 0,00	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 650.073,20 0,00 650.073,20 0,00 0,00 37.915,01 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00 0,00 0,00	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80 0,00 10,80 0,00 0,63 0,00 0,63 0,45 0,45 0,00 0,00 0,00 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00 3.108.567,99 550.750,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 115.000,00 110.000,00	(f) 0,00
365 361 364 13 392 15 451 452 16 482 17 511 512 20 606 544 25 752 26	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Saneamento Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Agricultura Extensão Rural Recursos Hidricos Energia Energia Energia Elétrica Transporte	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 3.176.483,00 550.750,00 2.625.733,00 942.963,00 827.963,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.849.289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.20.3525,01 1.220.000,00 3.146.483,00 550.750,00 2.595.733,00 852.851,00 737.851,00 115.000,00 110.000,00 10.000,00 20.000,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 1447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 16.460,00 0,00 16.460,00 26.492,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0.00 17.316,10 677.715,47 0.00 677.715,47 0.00 0.00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,61 0,00 0,61 0,44 0,44 0,44 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00 1.220.000,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 20.000,00	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 0,00 18.060,00 26.492,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 650.073,20 0,00 0,00 37.915,01 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 10,80 0,00 110,80 0,00 0,00 0,63 0,00 0,63 0,45 0,45 0,45 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00 3.108.567,99 550.750,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 20.000,00	(f) 0,00
365 361 364 13 392 15 451 452 16 482 17 511 512 20 606 544 25 752	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Agricultura Extensão Rural Recursos Hidricos Energia Energia Elétrica	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 3.176.483,00 550.750,00 2.625.733,00 942.963,00 115.000,00 10.000,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00 1.220.000,00 3.146.483,00 550.750,00 2.595.733,00 852.851,00 737.851,00 115.000,00 10.000,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 16.460,00 0,00 16.460,00 26.492,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0.00 17.316,10 677.715,47 0,00 677.715,47 0,00 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,61 0,00 0,61 0,44 0,44 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00 3.108.567,99 550.750,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 710.600,00 10.000,00	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 0,00 18.060,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 650.073,20 0,00 0,00 37.915,01 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80 0,00 10,80 0,00 0,63 0,00 0,63 0,45 0,45 0,00 0,00 0,00 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00 3.108.567,99 550.750,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 115.000,00 110.000,00	(f) 0,00
365 361 364 13 392 15 451 452 16 482 17 511 512 20 606 544 25 752 26 782	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Saneamento Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Agricultura Extensão Rural Recursos Hidricos Energia Energia Energia Elétrica Transporte	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 3.176.483,00 550.750,00 2.625.733,00 942.963,00 827.963,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.849.289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.20.3525,01 1.220.000,00 3.146.483,00 550.750,00 2.595.733,00 852.851,00 737.851,00 115.000,00 110.000,00 10.000,00 20.000,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 16.460,00 0,00 16.460,00 26.492,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0.00 17.316,10 677.715,47 0.00 677.715,47 0.00 0.00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,61 0,00 0,61 0,44 0,44 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00 1.220.000,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 20.000,00	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 0,00 18.060,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 650.073,20 0,00 0,00 37.915,01 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 10,80 0,00 110,80 0,00 0,00 0,63 0,00 0,63 0,45 0,45 0,45 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00 3.108.567,99 550.750,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 20.000,00	(f) 0,00
365 361 364 13 392 15 451 452 16 482 17 511 512 20 606 544 25 752 26 782	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Saneamento Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Agricultura Extensão Rural Recursos Hidricos Energia Energia Energia Elétrica Transporte Rodoviário	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 3.176.483,00 550.750,00 2.625.733,00 942.963,00 115.000,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00 DOTAÇÃO	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00 3.146.483,00 550.750,00 2.595,733,00 852.851,00 737.851,00 115.000,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 16.460,00 0,00 16.460,00 0,00 26.492,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0,00 17.316,10 677.715,47 0,00 677.715,47 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 EMPENHADA Até	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,61 0,00 0,61 0,44 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00 1.220.000,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 0,00 18.060,00 0,00 26.492,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 LIQUIDADA	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80 0,00 10,80 0,00 0,63 0,00 0,63 0,45 0,45 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00 1.220.000,00 3.108.567,99 550.750,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 20.000,00 Saldo (e) = (a-	(f) 0,00 0
365 361 364 13 392 15 451 452 16 482 17 511 512 20 606 544 25 752 26 782	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Saneamento Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Agricultura Extensão Rural Recursos Hidricos Energia Energia Energia Elétrica Transporte Transporte Rodoviário	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 6.429.519,00 178.300,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 3.176.483,00 550.750,00 2.625.733,00 942.963,00 827.963,00 115.000,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00 DOTAÇÃO INICIAL	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.849.289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00 3.146.483,00 550.750,00 2.595.733,00 852.851,00 737.851,00 115.00,00 110.000,00 10.000,00 20.000,00 DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 16.460,00 0,00 16.460,00 26.492,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0.00 17.316,10 677.715,47 0.00 677.715,47 0.00 0.00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0.00 Bimestre (b)	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,61 0,00 0,61 0,44 0,44 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 1.70.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00 1.220.000,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 0,00 18.060,00 26.492,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 0,00 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0,00 LIQUIDADA Até o Bimestre (d)	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80 0,00 10,80 0,00 0,63 0,45 0,45 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00 3.108.567,99 825.606,73 710.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 20.000,00 Saldo (e) = (a-d)	(f) 0,00 0
365 361 364 13 392 15 451 452 16 482 17 511 512 20 606 544 25 752 26 782 Funce	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Urbanos Habitação Urbana Saneamento Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Agricultura Extensão Rural Recursos Hidricos Energia Energia Elétrica Transporte Transporte Transporte Rodoviário Desporto e Lazer	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 1.220.000,00 2.550.750,00 2.625.733,00 942.963,00 827.963,00 115.000,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00 DOTAÇÃO INICIAL 880.400,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.849.289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00 1.220.000,00 2.595.733,00 852.851,00 737.851,00 115.000,00 110.000,00 110.000,00 20.000,00 DOTAÇAO ATUALIZADA (a)	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 16.460,00 0,00 16.460,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0,00 17.316,10 677.715,47 0,00 677.715,47 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 EMPENHADA Até o Bimestre (b) 72.282,62	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,61 0,00 0,61 0,44 0,44 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00 1.220.000,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00 Saldo c=(a-b)	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 0,00 18.060,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.1QUIDADA Até o Bimestre (d)	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 10,80 0,00 10,80 0,00 0,00 0,00 0,63 0,45 0,45 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00 Saldo (e) = (a-d)	(f) 0,00
365 361 364 13 392 15 451 452 16 482 17 511 512 20 606 544 25 752 26 782 Fun	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Saneamento Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Rural Recursos Hidrícos Energia Energia Elétrica Transporte Transporte Transporte Rodoviário Desporto e Lazer Desporto Comunitário	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 3.176.483,00 550.750,00 2.625.733,00 942.963,00 115.000,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00 DOTAÇÃO INICIAL 880.400,00 880.400,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.849.289,00 188.147,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00 3.146.483,00 550.750,00 2.595.733,00 852.851,00 173.7851,00 115.000,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00 DOTAÇAO ATUALIZADA (a) 880.400,00 880.400,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 16.460,00 0,00 16.460,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0,00 17.316,10 17.316,10 677.715,47 0,00 677.715,47 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 EMPENHADA Até o Bimestre (b) 72.282,62 72.282,62	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,61 0,00 0,61 0,00 0,00 0,00 0,0	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00 1.220.000,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00 8aldo c=(a-b)	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 0,00 18.060,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 72.282,62 72.282,62	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 10,80 0,00 10,80 0,00 0,00 0,63 0,00 0,63 0,45 0,45 0,45 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 186.647,00 3.235,451,81 1.682.000,00 1.220.000,00 3.108.567,99 550.750,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00 Saldo (e) = (a-d) 808.117,38	(f) 0,00
365 361 364 13 392 15 451 462 16 482 17 511 20 606 544 25 752 26 782 Fun 27 812 99 999 TOT	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Agricultura Extensão Rural Recursos Hidricos Energia Energia Elétrica Transporte Transporte Rodoviário Desporto Comunitário Reserva de Contingência Reserva de Contingência AL	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 3.176.483,00 550.750,00 2.625.733,00 942.963,00 115.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 DOTAÇÃO INICIAL 880.400,00 880.400,00 554.392,00 30.164.918,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00 3.146.483,00 550.750,00 2.595.733,00 852.851,00 115.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 880.400,00 880.400,00 554.392,00 554.392,00 30.164.918,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 16.460,00 26.492,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS No Bimestr 51.381,09 0,00 0,00 0,00 0,00 3.267.548,85	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0.00 17.316,10 677.715,47 0.00 677.715,47 0.00 0.00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 27.244,27 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 EMPENHADA Até o Bimestre (b) 72.282,62 72.282,62 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 6.214.025,15	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,61 0,00 0,61 0,44 0,44 0,44 0,00 0,00 0,00 0,00 10,01 5 b/total b 1,16 1,16 1,16 0,00 0,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 100,00 100,00 100,00	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00 808.117,38 808.117,38 808.117,38 554.392,00 2.3.950.892,85	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 0,00 18.060,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 650.073,20 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00 0,00 0,00 LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 72.282,62 72.282,62 0,00 0,00 0,00 0,00 6.017.466,57	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 0,02 10,80 0,00 10,80 0,00 0,00 0,63 0,00 0,63 0,45 0,45 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00 1.220.000,00 1.220.000,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 20.000,00 Saldo (e) = (a-d) 808.117,38 808.117,38	(f) 0,00
365 361 364 13 392 15 451 452 17 511 512 20 606 544 25 752 26 782 Fun 27 812 99 999 TOI Entice	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Saneamento Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Agricultura Extensão Rural Recursos Hidricos Energia Energia Energia Elétrica Transporte Transporte Rodoviário ção / SubFunção Desporto Comunitário Reserva de Contingência Reserva de Contingência AL dades Consolidadas: Câmara I	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 3.176.483,00 550.750,00 2.625.733,00 942.963,00 115.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 DOTAÇÃO INICIAL 880.400,00 880.400,00 554.392,00 30.164.918,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00 3.146.483,00 550.750,00 2.595.733,00 852.851,00 115.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 880.400,00 880.400,00 554.392,00 554.392,00 30.164.918,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 16.460,00 26.492,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS No Bimestr 51.381,09 0,00 0,00 0,00 0,00 3.267.548,85	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0.00 17.316,10 677.715,47 0.00 677.715,47 0.00 0.00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 27.244,27 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 EMPENHADA Até o Bimestre (b) 72.282,62 72.282,62 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 6.214.025,15	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,61 0,00 0,61 0,44 0,44 0,44 0,00 0,00 0,00 0,00 10,01 5 b/total b 1,16 1,16 1,16 0,00 0,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 100,00 100,00 100,00	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00 808.117,38 808.117,38 808.117,38 554.392,00 2.3.950.892,85	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 26.492,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS No Bimestr 72.282,62 72.282,62 0,00 0,00 0,00 0,00 3.231.385,45	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 650.073,20 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00 0,00 0,00 LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 72.282,62 72.282,62 0,00 0,00 0,00 0,00 6.017.466,57	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 10,80 0,00 10,80 0,00 0,00 0,63 0,00 0,63 0,45 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00 3.108.567,99 550.750,00 2.557.817,99 825.606,73 115.000,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00 Saldo (e) = (a-d) 808.117,38 808.117,38 554.392,00	(f) 0,00
365 361 364 13 392 15 451 462 16 482 17 511 512 20 606 544 25 752 26 782 Fun: 812 99 999 TOT Entice	Educação Educação Infantil Ensino Fundamental Ensino Superior Cultura Difusão Cultural Urbanismo Infra-Estrutura Urbana Serviços Urbanos Habitação Habitação Urbana Saneamento Básico Rural Saneamento Básico Urbano Agricultura Extensão Rural Recursos Hidricos Energia Energia Elétrica Transporte Transporte Rodoviário Desporto Comunitário Reserva de Contingência Reserva de Contingência AL	8.350.808,00 372.000,00 6.429.519,00 1.549.289,00 178.300,00 178.300,00 3.922.375,00 1.682.000,00 2.240.375,00 1.220.000,00 3.176.483,00 550.750,00 2.625.733,00 942.963,00 115.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 DOTAÇÃO INICIAL 880.400,00 880.400,00 554.392,00 30.164.918,00	7.823.409,26 448.662,26 5.825.458,00 1.549.289,00 188.147,00 3.885.525,01 1.682.000,00 2.203.525,01 1.220.000,00 3.146.483,00 550.750,00 2.595.733,00 852.851,00 115.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00 20.000,00 880.400,00 880.400,00 554.392,00 554.392,00 30.164.918,00	785.196,13 87.659,72 697.536,41 0,00 17.316,10 17.316,10 447.518,60 0,00 447.518,60 0,00 0,00 16.460,00 26.492,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS No Bimestr 51.381,09 0,00 0,00 0,00 0,00 3.267.548,85	Bimestre (b) 1.500.783,26 87.659,72 1.413.123,54 0.00 17.316,10 677.715,47 0.00 677.715,47 0.00 0.00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 27.244,27 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 EMPENHADA Até o Bimestre (b) 72.282,62 72.282,62 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 6.214.025,15	b 24,15 1,41 22,74 0,00 0,28 0,28 10,91 0,00 10,91 0,00 0,61 0,00 0,61 0,44 0,44 0,44 0,00 0,00 0,00 0,00 10,01 5 b/total b 1,16 1,16 1,16 0,00 0,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 10,00 100,00 100,00 100,00	6.322.626,00 361.002,54 4.412.334,46 1.549.289,00 170.830,90 3.207.809,54 1.682.000,00 1.525.809,54 1.220.000,00 2.557.817,99 825.606,73 710.606,73 710.606,73 115.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00 808.117,38 808.117,38 808.117,38 554.392,00 2.3.950.892,85	783.276,06 87.659,72 695.616,34 0,00 1.500,00 1.500,00 432.891,63 0,00 432.891,63 0,00 0,00 18.060,00 26.492,00 26.492,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS No Bimestr 72.282,62 72.282,62 0,00 0,00 0,00 0,00 3.231.385,45	Bimestre (d) 1.498.863,19 87.659,72 1.411.203,47 0,00 1.500,00 1.500,00 650.073,20 0,00 650.073,20 0,00 37.915,01 27.244,27 27.244,27 27.244,27 0,00 0,00 0,00 0,00 LIQUIDADA Até o Bimestre (d) 72.282,62 72.282,62 0,00 0,00 0,00 0,00 6.017.466,57	d/total d 24,91 1,46 23,45 0,00 0,02 10,80 0,00 10,80 0,00 0,00 0,63 0,00 0,63 0,45 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	6.324.546,07 361.002,54 4.414.254,53 1.549.289,00 186.647,00 186.647,00 3.235.451,81 1.682.000,00 1.553.451,81 1.220.000,00 3.108.567,99 550.750,00 2.557.817,99 825.606,73 115.000,00 10.000,00 10.000,00 20.000,00 20.000,00 Saldo (e) = (a-d) 808.117,38 808.117,38 554.392,00	(f) 0,00

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:48106A6D

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 – DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO TOTAL

Poder Executivo	ceutivo Lei de Nº Criada em							
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57								
AV BALDUINO GUEDES								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DO RPPS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
Demonstrativo Consolidado								
JANEIRO A ABRIL 2021/MARÇO-ABRIL								
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art. 53, inciso I)								
Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita							
Receitas Previdenciarias - RPPS - Piano Previdenciario	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o				
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas Compensacao Financeira Entre Os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00				
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00				

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa	eccução da Despesa								
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALI ZAD A	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O				
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS - Plano Previdenciário	Previsão PREVISÃO ORÇAMENTÁRI
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

	Período de Referência	
Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	2021	2020
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita						
Receitas Previdenciarias - RPPS - Piano Financeiro	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00			

Paraíba , 27 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | N^{o} 2864

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Compensacao Previdenciaria Entre Os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Execução da Despesa								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O			
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DespesasCompensacaoPrevidenciariaEntreOsRegimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Receitas Previdenciárias - RPPS - Administração	Execução da Receita					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Execução da Despesa								
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal E Encargos Sociais Da Administração de RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Despesas Correntes Da AdministracaoRPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Execução da Receita					
RECEITAS FRE VIDENCIARIAS (BENEFICIOS MANTIDOS FELO TESOURO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o	RECEITAS REALIZADAS Até o		
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00		

	Execução da Desp	esa				
Despesas Previdenciárias - RPPS - Administração	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó						
Nota Explicativa:						

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:A28EBEAA

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDAÇÃO TOTAL

Toda Executivo Eci de IV. Chada cin
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57
AV BALDUINO GUEDES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Demonstrativo Consolidado
JANEIRO A ABRIL 2021/MARÇO-ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso I)	Receita Orçamentária	
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	PREPREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a) Até o Bimestre /
RECEITAS CORRENTES (I)	19.950.924,60	6.879.992,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	520.203,00	172.712,14
IPTU	73.466,00	5.280,80
ISS	220.500,00	56.411,77
ITBI	12.855,00	1.500,00
IRRF	168.000,00	89.608,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.382,00	19.911,24
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	130.416,46	3.109,43
Aplicações Financeiras (II)	122.019,46	3.109,43
Outras Receitas Patrimoniais	8.397,00	0,00
Transferências Correntes	19.281.015,14	6.703.896,00
Cota-Parte do FPM	9.103.742,00	3.112.720,66
Cota-Parte do ICMS	2.146.627,00	809.900,17
Cota-Parte do IPVA	131.702,00	46.116,55
Cota-Parte do ITR	1.646,00	60,04
Transferências da LC 87/1996	2.419,00	931,36
Transferências da LC nº 61/1989	5.437,00	349,15
Transferências do FUNDEB	3.707.438,23	1.510.362,49
Outras Transferências Correntes	4.182.003,91	1.223.455,58
Demais Receitas Correntes	19.290,00	275,00
Receitas Correntes Restantes	19.290,00	275,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I - II - III)	19.828.905,14	6.876.883,14
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.854.300,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.854.300,00	0,00
Convênios	8.854.300,00	0,00
Outras Transferências de Capital	2.000.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.854.300,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII)=(IV + XI)	30.683.205,14	6.876.883,14

	Despesa Orçamentária						
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE		DESPESAS PAGAS (a) ATÉ O BIMESTRE / 2021		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.114.342,27	5.895.817,52	5.710.706,34	5.479.254,09	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.056.244,26	4.316.835,63	4.316.835,63	4.168.662,58	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.058.098,01	1.578.981,89	1.393.870,71	1.310.591,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV)=(XIII - XIV)	16.114.342,27	5.895.817,52	5.710.706,34	5.479.254,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	13.496.183,73	318.207,63	306.760,23	306.760,23	73.601,59	0,00	0,00
Investimentos	12.717.882,00	101.262,17	89.814,77	89.814,77	73.601,59	0,00	0,00
Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	758.301,73	216.945,46	216.945,46	216.945,46	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.737.882,00	101.262,17	89.814,77	89.814,77	73.601,59	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	554.392,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV + XXI + XXII)	29.406.616,27	5.997.079,69	5.800.521,11	5.569.068,86	73.601,59	0,00	0,00

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	3,109,43
Juros Nominais	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	Até o Bimestre / 2021
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
Weta Fiscal para o resunado Filinano	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.234.212,69
Resultado Filinaro - Acinia da Linna	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2021 VALOR INCORRIDO
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII)=XXIV + (XXV - XXVI)	1.287.050,52
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Até o Bimestre / 2021
ivieta riscai para o resuntato Nominai	VALOR INCORRIDO
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo			
	Em 31/12/2020 (a)	Até o Bimestre / 2021		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.300.000,00	1.083.489,86		
DEDUÇÕES (XXIX)	1.293.700,05	2.367.349,86		

Paraíba , 27 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | N^{o} 2864

Disponibilidade de Caixa	1.293.700,05	2.367.349,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.367.301,64	2.367.349,86
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	73.601,59	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI)=(XXVIII - XXIX)	6.299,95	(1.283.860,00)

	Saldo
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre /
	2021
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII)=(XXXIa - XXXIb)	1.290.159,95
Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2021
Ajusie interdulugieu	VALOR INCORRIDO
VARIAÇÃO SALDO RPP=(XXXIII)=(XXXa - XXXb)	73.601,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	1.216.558,36

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo	
Resultato Filifalio - Atalato da Lililia	Até o Bimestre / 2021	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX)=XXXVIII - (XXV - XXVI)	1.213.448,93	
Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRI A 2021	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó		
Nota Explicativa:		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:DA77F154

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em					
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57						
AV BALDUINO GUEDES						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - M	DE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
Demonstrativo Consolidado						
JANEIRO A ABRIL 2021/MARÇO-ABRIL						
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)						
RECEITAS DE ENSINO						
	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITA REA	LIZADA		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (a)	% c=(/a)x100		
1 - RECEITAS CORRENTES	474.821.00	474.821.00	76.913.76	16,19		
1.1 - Receitas resultante do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana - IPTU	73.466.00	73,466,00	4.614.80	6,28		
1.1.1 - IPTU	73.466,00	73,466,00	4.614,80	6,28		
1.1.2 - Multas, Juros de mora e outros encargos de IPTU	0.00	0.00	0.00	0,00		
1.1.3 - DÕvida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.1.4 - Multas, Juros do Mora, Atualização Monetária e Outros encargos da DÃ-vida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	12.855,00	12.855,00	1.500,00	11,66		
1.2.1 - ITBI	12.855,00	12.855,00	1.500,00	11,66		
1.2.2 - Multas, Juros de mora e outros encargos de ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3 - DÃ-vida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.4 - Multas, Juros do Mora, Atualização Monetária e Outros encargos da DÃ-vida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Servià §os de Qualquer Natureza - ISS	220.500,00	220.500,00	34.746,82	15,75		
1.3.1 - ISS	220.500,00	220.500,00	34.746,82	15,75		
1.3.2 - Multas, Juros de mora e outros encargos de ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.3 - DÃ-vida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.4 - Multas, Juros do Mora, Atualização Monetária e Outros encargos da DÃ-vida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.5 - Imposto sobre a Renda de Pessoa FÃ-sica - IRPF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3.6 - Imposto sobre a Renda de Pessoa FÃ-sica - IRPF - DÃ-vida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	168.000,00	168.000,00	36.052,14	21,45		
1.4.1 - IRRF	168.000,00	168.000,00	36.052,14	21,45		
1.4.2 - Imposto sobre a Renda - Outros Rendimentos	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4.3 - DÃ-vida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4.4 - Multas, Juros do Mora, Atualização Monetária e Outros encargos da DÃ-vida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.2 - Multas, Juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.3 - DÃ-vida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.4 - Multas, Juros do Mora, Atualização Monetária e Outros encargos da DÃ-vida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		

2 - RECEITA DE TRANSFERÃ?NCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.183.957,00	14.183.957,00	2.652.869,50	18,70
2.1 - Cota-Parte FPM	11.102.125,00	11.102.125,00	2.139.705,02	19,27
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.683.284,00	2.683.284,00	493.019,81	18,37
2.3 - ICMS-Desoneração - LC nº87/1996	3.024,00	3.024,00	465,68	15,39
2.4 - Cota-Parte IPI Exportação	6.796,00	6.796,00	35,33	0,51
2.5 - Cota-Parte ITR	2.058,00	2.058,00	12,13	0,58
2.6 - Cota-Parte IPVA	164.628,00	164.628,00	19.631,53	11,92
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
2.8 - Cota-Parte do FUndo de Participa $ ilde{ m A}$ $ ilde{ m A}$ $ ilde{ m A}$ od Municipio 1% Dezembro - Principal	111.021,00	111.021,00	0,00	0,00
2.9 - Cota-Parte do FUndo de Partifipação do Municipio 1% Julho - Principal	111.021,00	111.021,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.658.778,00	14.658.778,00	2.729.783,26	
		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REA	LIZADA
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% c=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÃ?Ã?O FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÃ?NCIAS DO FNDE	151.957,00	151.957,00	17.714,71	11,65
5.1 - Transferencias do Salário-Educação	0,00	0,00	2,06	0,00
5.2 - TransferÃancias Diretas - PDDE	5.985,00	5.985,00	0,00	0,00
5.3 - TransferĂ ^a ncias Diretas - PNAE	90.878,00	90.878,00	17.701,64	19,47
5.4 - TransferÃancias Diretas - PNATE	55.094,00	55.094,00	6,24	0,01
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	4,77	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÃ?NCIAS DE CONVÃ?NIOS	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÃ?ES DE CRÃ?DITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.651.957.00	1.651.957.00	17.714.71	•

		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITA REALIZADA		
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% c=(b/a)x100	
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.791.025,00	2.791.025,00	524.611,71	0,00	
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.220.425,00	2.220.425,00	426.005,37	0,00	
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	536.657,00	536.657,00	98.603,92	0,00	
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	605,00	605,00	0,00	0,00	
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	412,00	412,00	2,42	0,00	
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	32.926,00	32.926,00	0,00	0,00	
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.559.291,00	3.559.291,00	734.912,90	20,64	
11.1 - TransferÃancias de Recursos do FUNDEB	3.287.725,00	3.287.725,00	614.084,77	18,67	
11.2 - Complementação da Uni£o ao FUNDEB	271.566,00	271.566,00	120.793,13	44,48	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	35,00	0,00	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	496.700,00	496.700,00	89.473,06		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12>0)] ACRÉSCIMO RESULTANTE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			89.473,06		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA(12<0)] DECRÉSCIMO RESULTANTE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			0,00		

DOT	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQU	INSCRITAS EM	
DESPESAS DO FUNDEB	INICIAL ATUALIZADA Ate (e)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO	0,00	3.104.694,26	1.119.039,68	36,04	1.119.039,68	36,04	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	87.662,26	87.659,72	99,99	87.659,72	99,99	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	3.017.032,00	1.031.379,96	34,18	1.031.379,96	34,18	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	756.962,00	250.295,75	33,06	249.475,68	32,95	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	716.962,00	250.295,75	34,91	249.475,68	34,79	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	3.861.656,26	1.369.335,43	35,46	1.368.515,36	35,44	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTEIRO DO	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 -18)	1.368.515,36
19.1 - Minimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério(13-(16.1 + 17.1))/(11) x 100)%	152,27
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE que não remuneração do Magistério(14-(16.2+17.2))/(11) x 100)%	33,95
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))%	-86,22
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2021 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ 1º TRIMESTRE DE 2021	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB									
		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	(1) ((1) 100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)		
23 - EDUCAÃ?O INFANTIL	0,00	178.662,26	87.659,72	49,06	87.659,72	49,06	0,00		
23.1 - Creche	0,00	178.662,26	87.659,72	49,06	87.659,72	49,06	0,00		
23.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	127.662,26	87.659,72	99,99	87.659,72	99,99	0,00		
23.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
24 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	6.165.245,00	1.388.722,82	22,52	1.387.902,75	22,51	0,00		

Paraíba , 27 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | N^{o} 2864

24.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	3.733.994,00	1.281.675,71	69,09	1.280.855,64	68,97	0,00
24.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	2.431.251,00	107.047,11	4,40	107.047,11	4,40	0,00
25 - ENSINO MÃ?DIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - ENSINO PROFISSIONAL NÃ?O INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	6.343.907,26	1.476.382,54	23,27	1.475.562,47	23,26	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
30 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	89.473,06
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	120.793,13
32 - RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	35,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DO	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCICIO ANTERIOR DE	0,00
35 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE	0,00
36 - CANCELAMENTO NO EXERC. DE RESTOS APAGAR INSC. COM DISPON. FINANCEIRA DE RECUSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS NO ENSINO = 46J	0,00
37 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(30+31+32+33+34+35+36)	210.301,19
38 - TOTAL DAS DESEPSAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))	1.265.261,28
39 - MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE ((38/(3) X 100)%	46,35

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A
	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Rimestre	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)		PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÃ?Ã?O FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUI��O SOCIAL DO SALÕRIO-EDUCA��O	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÃ?Ã?ES DE CRÃ?DITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total das outras despesa custeadas com receitas adicinais para financiamento do ensino $(40+41+42+43)$	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (29 + 44)	0,00	6.343.907,26	1.476.382,54	23,27	1.475.562,47	23,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (J)
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
47 - (+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.368.515,36	0,00
48.1 - Orçamento do Exercicio	1.368.515,36	0,00
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATE O BIMESTRE		0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		35,00
51 (+) AJUSTES		35,00
51.1 - Retenção		
51.2 - Conciliação Bancária		
52 (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO		
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do	o Seridó	_

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:2C5BD18F

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 11 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Poder Executivo	Executivo Lei de Nº Criada em							
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57								
AV BALDUINO GUEDES								
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS REC	CURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E	DA SEGURIDADE SOCIAL						
Demonstrativo Consolidado								
JANEIRO A ABRIL 2021/MARÇO-ABRIL								
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)	RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1°, inciso III)							
	Receita Orçamentária							
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS	PREPREVISÃO ATUALIZADA(a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)					
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00					
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00					

	Despesa Orçamentária						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	,	LEWIDENHALIVA	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)

Paraíba , 27 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | N^{o} 2864

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdencia Decorrentes dos Recursos da Alienacao de Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	SALDO FINANCEIRO A APLICAR					
SALDO FINANCEIRO A AFLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL $(k) = (IIIi + IIIj)$			
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	0,00 0,00					
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó						
Nota Explicativa:						

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva

Código Identificador:5B2D094C

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	
AV BALDUINO GUEDES	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) JANEIRO A ABRIL 2021/MARÇO-ABRIL	
Demonstrativo Consolidado	
Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário
RECEITAS	Até o Bimestre
Previsão Inicial	30.164.918,00
Previsão Atualizada	30.805.224,60
	6.879.992,57
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.164.918,00
Créditos Adicionais	2.149.651,25
Dotação Atualizada	30.164.918,00
Despesas Empenhadas	6.214.025,15
Despesas Liquidadas	6.017.466,57
Despesas Pagas	5.786.014,32
Superávit Orçamentário	862.526,00
Despesas por Função/Subfunção	Despesas por Função/Subfunção
Despesas por 1 dispassastinicas	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.214.025,15
Despesas Liquidadas	6.017.466,57

n to a control por	Receita Corrente Líquida - RCL	Receita Corrente Líquida - RCL					
Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre						
Receita Corrente Líquida	23.262.646,46						
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	23.262.646,46						
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Calculo Dos Limites Da Despesa Com Pessoal	23.262.646,46						
D : D 1 D : D / : 1 D : 10 : 1 C : 1	Receitas e Despesas do Regime Próp	rio de Previdência dos Servidores					
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Até o Bimestre						
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO							
Receitas Previdenciárias Realizadas							
Despesas Previdenciárias Empenhada							
Despesas Previdenciárias Liquidadas							
Resultado Previdenciário							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO							
Receitas Previdenciárias Realizadas							
Despesas Previdenciárias Empenhada							
Despesas Previdenciárias Liquidadas							
Resultado Previdenciário							
D 1-1-31 1 D 1/1	Resultados Nominal e Primário						
Resultados Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)				

	Resultados Nominal e Primário					
Resultados Nominal e Primário			Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)		
Resultado Nominal - Acima da Linha			1.287.050,52			
Resultado Primário - Acima da Linha			1.234.212,69			
	Restos a Pagar por Poder					
Restos a Pagar por Poder I	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar		

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1	 	
Poder Executivo	73.601,59	73.601,59	
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Poder Executivo			
Poder Legislativo			
Poder Judiciário			
Ministério Público			
TOTAL	73.601,59	73.601,59	

Democra com Manutanezo a Decembricanto de Engine	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino				
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Valor Apura	do Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e esenvolvimento do Ensino	1.265.261,28	3	25,00	46,35	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	1.368.515,30	5	60,00	152,27	
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Operações de Crédit	o e Despesas de Capital		
		do Até o Bimestre	Saldo Não Realizado		
Receitas de Operações de Crédito					
Despesa de Capital Líquida	318.207,63			13.177.976,10	
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência				
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício	
Plano Previdenciário					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					
Plano Financeiro					
Receitas Previdenciárias					
Despesas Previdenciárias					
Resultado Previdenciário					

	Receita da Alienação de	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos			
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	1			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde				
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	893.343,22	15,00	32,73		
Nota Explicativa:					
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó, Pre	efeitura Municipal de Junco do Seridó				

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:42B47411

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em					
CNPJ: ,09.084.054/0001-57						
AV BALDUINO GUEDES						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES						
Demonstrativo Consolidado ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A ABRIL 2021/MARÇO-ABRIL						
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")						
DESPESA COM PESSOAL	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.235.057,95	0,00				
Pessoal Ativo	9.235.057,95	0,00				
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.387.875,17	0,00				
Obrigações Patronais	1.847.182,78	0,00				
Beneficios Previdenciários	0,00	0,00				
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00				
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00				
Pensões	0,00	0,00				
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1° do art. 19 da LRF)	0,00	0,00				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	9.235.057,95	0,00				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.262.646,46					
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00					
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00					
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.262.646,46	100,00 %				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	9.235.057,95	39,70 %				

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.957.587,88	60,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.259.708,48	57,00 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	12.561.829,09	54,00 %
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó. Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Mu	unicipal de Junco do Seridó	

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:7B7D1ED5

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em			
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	Eci de iv Criada em			
AV BALDUINO GUEDES				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Long Language Program Program	N. P. COCKLE		
Demonstrativo Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURII	DADE SOCIAL		
MAIO/2020 A ABRIL 2021				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO		L., 20.0 1: .
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.300.000,00	Até o 1º Quadrimestre 1.083.489,86	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
· ·		,		-7
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0.00	0,00	0.00	0.00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0.00	0.00	0,00	0.00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0.00	0,00	
Com Instituição Não financeira	-7	-7	-7	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.300.000,00	1.083.489,86	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.293.700,05	2.367.349,86	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa ¹	1.293.700,05	2.367.349,86	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.367.301,64	2.367.349,86	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	73.601,59	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	6.299,95	(1.283.860,00)	0.00	0.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.905.334,69	23.262.646,46	0,00	0,00
Transferencias Obrigatorias Da Uniao Relativas As Emendas Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento	22.905.334,69	23.262.646,46	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	5,68	4,66	0.00	0.00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0.03	(5,52)	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL) LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	- /		0,00	-,
,	27.486.401,63	27.915.175,75	-7	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	24.737.761,47	25.123.658,18	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIOANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCI		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	(553,91)	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0.00	0.00	0.00	0.00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0.00	0.00	0.00	0.00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de S	-,	*,***	0,00	0,00
	saude de sunco do serido e rrefeitura/Municipal de	Juneo do Serido		
Nota Explicativa:				

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:6929B7A0

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Poder Executivo	Lei de N° Criada em					
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	•					
AV BALDUINO GUEDES						
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL						
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES						
Demonstrativo Consolidado	ORCAMENTOS FISCAL E	DA SEGURIDADE SOC	IAL			
MAIO/2020 A ABRIL 2021						
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")						
	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCI	O DE 2021			
Garantias Concedidas	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00		
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.905.334,69	23.262.646,46	0,00	0,00		
(-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII)	22.905.334,69	23.262.646,46	0,00	0,00		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00		
6	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021				
Contragarantias Recebidas	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	0,00	0,00		
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00		
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00		
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00		
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:ED0FAEDF

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	•
AV BALDUINO GUEDES	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Demonstrativo Consolidado	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL 2021	
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	
	Valor Realizado no Período
Operações de Crédito	VALOR REALIZADO
operações de Ciculio	No Semestre de Até o Semestre de Referência
	Referência (a)
Operações de Crédito	0,00 0,00
Mobiliária	0,00 0,00
Interna	0,00 0,00
Externa	0,00 0,00
Contratual	0,00 0,00
Interna	0,00 0,00
Empréstimos	0,00 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00 0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00 0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00 0,00
Externa	0,00 0,00

Donoilea	27 de Maio de 2021 .	Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba	. ANO VII NO 2064
Paraiha	- / / de Maio de /U/T •	Diario Oficial dos Milnicipios do Estado da Paraiba	• ANO XII N° 7864

Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
	Apuração do Cumprimen	to dos Limites
Apuração do Cumprimento dos Limites	VALOR REALIZADO	
Apiração do Cumprintento dos Elimites	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.262.646,46	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V)	23.262.646,46	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.722.023,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.349.821,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.628.385,25	7,00
	Valor Realizado no Períod	do
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	VALOR REALIZADO	
Outras Operações Que integrana a Dirida Consolidada		Até o Semestre de Referência
	Referência	(a)
Parcelamentos de Dividas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e Prefeitura Municipal de Junco do Seridó		

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:CF64A5AF

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em					
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57	Lei de IV Criada em					
AV BALDUINO GUEDES						
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA						
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária						
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A ABRIL 2021/MARÇO-ABRIL						
Demonstrativo Consolidado						
Demonstrativo Consonuado	Receita Corrente Líqui	da				
Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre					
Receita Corrente Líquida	23.262.646.46					
Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado	23.262.646,46					
Receita Corrente Líquida Ajustada	23.262.646,46					
Toolin Contino Enquita Ajastata	Dívida Consolidada					
Dívida Consolidada	Até o 1º Quadrimestr	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre			
Dívida Consolidada Líquida	·	·				
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00				
,	Garantias de Valores	.,	•			
Garantias de Valores	VALOR		% SOBRE A RCL			
Total das Garantias Concedidas						
Limite Definido por Resolução do Senado Federal						
	Operações de Crédito		•			
Operações de Crédito	VALOR		% SOBRE A RCL			
Omenne a de Cubilita	Operações de Crédito					
Operações de Crédito	VALOR		% SOBRE A RCL			
Operações de Crédito Internas e Externas						
Operações de Crédito por Antecipação da Receita						
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas						
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita						
Restos a Pagar	Restos a Pagar					
	RESTOS A PAGAR E	MPENHADOS E NÃO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A			
Valor Total						
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e	Prefeitura Municipal de	Junco do Seridó				
Nota Explicativa:						

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:221C01D1

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 02/2021 AO CONTRATO N.º 04/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e do outro lado a empresa AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEL LTDA - ME, CNPJ: 18.728.496/0001-80.

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 04/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2021, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Álcool e Óleo Diesel S10, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quant.	V.Licitado	V. 1º Realinhamento	V. 2° Realinhamento
01	Gasolina	Litro	85000	4,49	5,19	5,39
02	Etanol	Litro	5000	3,49	4,49	4,79
03	Óleo diesel combustível	Litro	15000	3,69	4,09	4,39
04	Óleo Diesel combustível s10	Litro	145000	3,74	4,14	4,44

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 04/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta — Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum, Álcool e Óleo Diesel S10 na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

<u>DATA E ASSINATURA:</u> Água Branca – PB, 18 de maio de 2021, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:070FA3F8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO PROJETO DE LEI N.º 0623/2021 EM 26 DE MAIO DE 2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, para fins que especifica, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 4.601.000,00 (Quatro Milhões, Seiscentos e Um Mil Reais)**, destinado a atender as despesas com a seguinte dotação orçamentária:

02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.1006.1020	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490.92.00.1125.0000	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	230.000,00
12.361.1008.1025	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR	
3390.93.00.1125.0000	Indenizações e Restituições Fiscal	15.000,00
12.361.1039.2013	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE	
3390.30.00.1530.0000	Material de Consumo Fiscal	150.000,00
3390.36.00.1530.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	80.000,00
3390.39.00.1530.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fiscal	200.000,00
3390.92.00.1530.0000	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁ	RIA	755.000,00
02.007	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.3004.2078	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
3390.36.00.1530.0000	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Física Seguridade	40.000,00
3390.39.00.1530.0000	Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica Seguridade	80.000,00

10.122.2023.2079	AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19	
3190.04.00.1992.0000	Contratação por Tempo Determinado Seguridade	458.000,00
3390.30.00.1992.0000	Material de Consumo Seguridade	532.000,00
4490.52.00.1992.0000	Equipamentos e Materiais Permanentes Seguridade	10.000,00
10.122.2023.2278	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
3190.04.00.1214.0000	Contratação por Tempo Determinado Seguridade	1.200.000,00
3190.11.00.1214.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil Seguridade	400.000,00
3190.13.00.1214.0000	Obrigações Patronais Seguridade	150.000,00
3191.13.00.1214.0000	Contribuições Patronais Seguridade	50.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A	2.920.000,00
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.2021.2123	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
3390.92.00.1530.0000	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	100.000,00
15.452.1021.2127	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA	
3390.30.00.1530.0000	Material de Consumo Fiscal	100.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A	200.000,00
02.022	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
18.541.2021.2232	MANUTENÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
3390.30.00.1530.0000	Material de Consumo Fiscal	20.000,00
3390.36.00.1530.0000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	20.000,00
3390.39.00.1530.0000	Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica Fiscal	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A	60.000,00
02.023	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
15.451.1018.1066	REABILITAÇÃO URBANA DO BAIRRO NOVA DESCOBERTA	
4490.92.00.1510.0000	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	100.000,00
15.451.1035.1118	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS	
4490.92.00.1510.000	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	106.000,00
15.451.2021.2245	MANUTENÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
3390.30.00.1530.0000	Material de Consumo Fiscal	100.000,00
3390.36.00.1530.0000	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física Fiscal	50.000,00
3390.39.00.1530.0000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica Fiscal	100.000,00
3390.92.00.1530.0000	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	20.000,00
4490.92.00.1530.0000	Despesas de Exercícios Anteriores Fiscal	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A	496.000,00
02.024	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO	
08 122 2021 2249	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, CIDADANIA HABITAÇÃO	Е
3390.30.00.1530.0000	Material de Consumo Seguridade	60.000,00
3390.36.00.1530.0000	Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Física Seguridade	30.000,00
3390.39.00.1530.0000	Outros Serviços de Terceiros-P. Jurídica Seguridade	60.000,00
3390.92.00.1530.0000	Despesas de Exercícios Anteriores Seguridade	20.000,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A	170.000,00
TOTAL GERAL		4.601.000.00

Art. 2.º – As despesas com o Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, terão como fonte de recursos o ingresso de transferências regulares e extraordinárias, como também a anulação de dotações já constituídas no orçamento vigente, a serem definidas por ocasião da sua abertura, através de decreto próprio, no montante necessário à execução, até o limite autorizado, tudo em conformidade com os incisos II e III, §1.º do art. 43 da Lei 4.320/64;

Art. 3.º – As dotações constantes no crédito especial ora aprovado, estão devidamente previstas no Programas e Ações do Plano Plurianual – PPA para o período 2018 a 2021, como também na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o presente exercício financeiro.

Art. 4.º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, 26 de maio de 2021.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jean Carlos Correia de Luna Código Identificador:BCC91658

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2021

Aos 26 dias do mês de Maio de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mataraca, Estado da Paraíba, localizada na Rua Daniel Toscano - Centro - Mataraca - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 371/2014, de 10 de Fevereiro de 2014; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 006, de 22 de Novembro de 2005; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00011/2021 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcela de domissanitarios, para atender as necessidades das secretarias; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA - CNPJ nº 08.898.256/0001-70.

	OR: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI					
	.202.451/0001-35	MADCA	LIMP	LOHANT	D UNIT	D TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO ÁGUA SANITARIA. COM NO MINIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO. EMBALAGEM	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGUA SANITARIA, COM NO MINIMO 2% DE LEUR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM PLASTICA COM 1000ML, C/12 UNID, TAMPA LACRADA, COM REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE QUIMICO RESPONSAVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFOMAÇÕES DO	TROIA	CX	600	23,50	14.100,00
	FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM OBS: ENTREGA DESSE RODUTO DEVE SER PRIGRAMADA PARA QUATRO LOTE, SENDO CADA LOTE ENTREGUE A ADA TRÊS MESES.					,
2	ALCOOL ETILICO A 70% EMBALADO EM FRASCO	TOSCANO	CX	50	122,00	6.100,00
3	ALCOOL GEL DE ASSEPSIA PARA DESINFECÇÃO INSTANTÂNEA DA PELE, FRASCO 500ML	ORIS	CX	150	147,00	22.050,00
4	AMACIANTE PARA ROUPA 6X2 LITROS	MAX	CX	40	46,00	1.840,00
5	BALDE PLASTICO 100LITROS COM TAMPA E PEDAL	POLYUTIL	UND	30	278,00	8.340,00
6	BALDE PLASTICO COM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 100 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE (67 CM DE PROFUNDIDADE X 53 CM DE DIAMETRO). O PRODUTO DEVERA TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE.	POLYUTIL	UND	30	196,00	5.880,00
7	BALDE PLASTICO TRANSPARENTE, SEM TAMPA, CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 10 LITROS. O PRODUTO DEVERÁ TER ETIQUETA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE E CAPACIDADE	POLYUTIL	UND	50	20,00	1.000,00
8	CESTO PARA LIXO COM TAMPA EM MATERIAL PLASTICO RESISTENTE, COM ALÇA EM PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 100LT, COM SELO CONTEND A COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, FIXADO NA PEÇA.		UND	50	239,50	11.975,00
9	CESTO TELADO CAPACIDADE 10LT.	POLYUTIL	UND	50	9,00	450,00
10	COLONIA INFANTIL 100 ML CONDICIONADOR INFANTIL 100 ML	LUKINHA	DZ DZ	30	159,00 159,00	4.770,00
-		CRISTAL	CX	400		
12	COPO DESCARTAVEL 180ML, CAIXA COM 25X100 UND.	COPO	CX	400	139,00	55.600,00
13	COPO DESCARTAVEL 50ML, CAIXA COM 50X100 UND	CRISTAL COPO	CX	100	139,00	13.900,00
14	CREME DE PENTEAR INFANTIL 300 ML	LUKINHA	DZ	30	159,00	4.770,00
15	CREME DENTAL 70G DESINFETANTE CLORADO C/ BACTERICIDA DE SODIO C/ 2,0 A 2,5% DE TEOR DE	COLGATE	DZ	30	38,00	1.140,00
16	CLORO ATIVO.	MAX	BOB	30	58,80	1.764,00
17	DESINFETANTE HOSPITALAR, BIOCIDA DE AMPLO ASPECTRO C/ ATIVIDADE LETAL SOBRE BACTERIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS	MAX	ВОВ	30	69,00	2.070,00
18	DESINFETANTE LIQUIDO 24X500ML	MAX	CX	200	70,00	14.000,00
19	DESINFETANTE LIQUIDO 6X2 LITROS	MAX	CX	200	42,00	8.400,00
20	DESINFETANTE USO GERAL, CONCENTRADO, BACTERICIDA, BIODEGRADAVEL PRONTO PARA USO, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE / ANVISA, CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL, EMBALADO EM GALÃO DE 5 LITROS E VALIDADE MINIMA DE 12 MESES	MAX	ВОВ	100	49,00	4.900,00
21	DESODORIZADOR AMBIENTAL – AEROSOL, FRANGANCIAS DIVERSAS, INGREDIENTE ATIVO, SOLUBILIZANTES, COADJUVANTES, EBUTANO/PROPANO EM FRASCO DE ALUMINIO, COM CONTEUDO DE 400ML E PESO LIQUIDO DE 277 GRAMAS, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE QUIMICO RESPONSAVEL	SECAR	СХ	100	143,00	14.300,00
22	DESODORIZADOR SANITARIO, TIPO PEDRA, BASE DE PARADICLOREBENZENO EMBALADO EM CELOFANE A PROVA DE VAZAMENTO, COM SUPORTE PARA O VASO, PESO DE 35 A 38G, PACOTE COM IZ UND, EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, REGISTRO NO MS/ANVISA E CRQ DO QUIMICO RESPONSAVEL	LIPEX	CX	80	184,00	14.720,00
23	DETERGENTE LIQUIDO 24X500ML	TROIA	CX	200	68,00	13.600,00
25	DETERGENTE ENZIMATICO DETERGENTE NEUTRO PARA LOUÇA, COMPOSIÇÃO: ACIDO SULFONICO,LAURIL ETER SULFATO UND 1440 DE SÓDIO, NEUTRALIZANTE E ADITIVOS, PRONTO PARA USO EM EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, BOMBONA DE 5 LITROS, VALIDADE MINIMA DE 12 MESES: REGISTRO NO MS/ ANVISA	PROLINK MAX	BOB	50	150,00	7.500,00 2.200,00
26	ESCOVA DENTAL INFANTIL	CONDOR	DZ	100	56,00	5.600,00
27	ESPONJA DE AÇO PARA LIMPEZA DE LOUÇAS, TALHERES, VIDROS, PANELAS E OBJETOS DE ALUMINIO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 14 UNIDADES COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO.	ASSOLAN	CX	50	246,00	12.300,00
28	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, EM ESPUMA POLIURETANO: 01 FACE FIBROSA ABRASIVA PARA LIMPEZA PESADA E OUTRA MACIA PARA SUPERFICIE DELICADA; MEDINDO 110X 70MM X 20MM, CAIXA COM 60 UND; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES.	BETANIN	CX	50	60,00	3.000,00
29	FLANELA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 30X50CM, USO GERAL, 100% ALGODÃO, (EM 04 CORES), BORDAS OVERLOCADAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO PRODUTO E DO FABRICANTE.	CRISTAL	DZ	50	36,00	1.800,00
30	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAM EG	LIPPY	PCT	300	11,00	3.300,00
31	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAM G FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAM M	LIPPY	PCT	300	10,00	3.000,00
32	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAM M FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL – TAM P	LIPPY	PCT PCT	300	9,90	2.970,00
34	GUARDANAPO DE PAPEL, FARDO COM 50	CHEF	PCT	20	60,00	1.200,00
35	INSETICIDA AEROSOL 300ML COM SOLVETE A BASE DE AGUA, BAIXA TOXIDADE SEM CFC, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE LUVA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), ANTIDERRAPANTE, ANATOMICA,	PRO INSET	CX	40	150,00	6.000,00
36	ESPESSURA DE 0,55 MM, TAMANHO M. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. LUVA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), ANTIDERRAPANTE, ANATOMICA,	LALAN	PAR	300	7,00	2.100,00
37	ESPESSURA DE 0,55 MM, TAMANHO P. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	LALAN	PAR	100	7,00	700,00
38	LUVA DE BORRACHA (LATEX NATURAL), ANTIDERRAPANTE, ANATOMICA, ESPESSURA DE 0,55 MM, TAMANHO G. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.		PAR	150	7,00	1.050,00
39	MOP AGUA EM ALGODÃO, C/ PONTA DOBRADA E C/ BANDANA 350G	NOBRE	UND	20	80,00	1.600,00
40	MOP PÓ 45 CM FIXO EM ALGODÃO MOP PÓ 60 CM ACRILICO	NOBRE NOBRE	UND	20	80,00 80,00	1.600,00
42	PÁ PARA LIXO GALVANIZADA	DA CASA	UND	50	9,00	450,00
43	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, P/ LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS 65 X 40 CM.	CRISTAL	DZ	150	48,00	7.200,00
44	COMPOSIÇÃO ESTAMPADOS NO CORPO DA PEÇA.		DZ	150	48,00	7.200,00
45	PAPEL HIGIENICO BRANCO, FOLHA DUPLA, PICOTADO, COMPOSIÇÃO: 100%	FOFFEX	FD	300	114,00	34.200,00

		•				
	CELULOSE VIRGEM EXPRESSAMENTE ESCRITO NA EMBALAGEM, NA COR BRANCA INSENTO DE PINTAS OU SUJEIRAS, EM ROLOS DE 30 METROS CADA, E QUE O PAPEL					
	NÃO SE SOLTE FACILMENTE DO ROLETE, EMBALADOS EM FARDO PLASTICO					
	TRANSPARENTE CONTENDO 64 ROLOS					
	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO EM 100% DE					
6	CELULOSE VIRGEM, BRANCA GROFADO ROLO MEDINDO 10 CM X 500 METROS CX C/08 ROLOS		FD	100	132,00	13.200,00
7	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, BRANCA. FORMATO MINIMO; 23X21,5 CM CONTENDO 05 (CINCO) PACOTES DE 250 FOLHAS. (FARDOS C/05 PCT 250 FOLHAS)	CHEF	FD	150	38,00	5.700,00
8	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA, PRODUZIDO EM CELULOSE 100% VIRGEM BRANCA, ACABAMENTO GORFADO, MEDINDO 22,0 X 20,7 CM, CAIXA COM 24 PC DE 200FLS	GLEE	CX	150	118,00	17.700,00
9	PAPEL TOALHA ROLO, FARDO COM 12 PACOTES	CACPRICE	FD	250	67,90	16.975,00
0	RODO DE BORRACHA 30CM.	DA CASA	DZ	100	108,00	10.800,00
1	SABÃO EM BARRA-COMPOSIÇÃO BASICA CARBONATO DE SÓDIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICAÇÕES CORANTE E AGUA COMUM, NA COR AZUL, EMBALADO EM CAIXA COM 10X5 TABLETES DE 200G.	DAS NEVES	CX	50	89,00	4.450,00
2	SABÃO EM PÓ CX 20 UNID	ABSOLUTO	CX	350	79,00	27.650,00
3	SABONETE CREMOSO ANTI–SEPTICO, INCX C 12	MAX	CX	15	260,00	3.900,00
1	SABONETE EM BARRA PARA HIGIENE PESSOAL– 90G	MARAN	DZ	50	23,95	1.197,50
5	SABONETE LIQUIDO E CREMOSO, LOÇÃO CREMOSA 800 ML CX C12	MAX	CX	50	260,00	13.000,00
6	SACO P/ LIXO, NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	DONAPACK	FD	60	277,00	16.620,00
7	SACO P/ LIXO, NA COR PRETA COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS	DONAPACK	FD	60	90,00	5.400,00
8	SACO P/ LIXO INFECTANTE, C/CAPACIDADE PARA 100 LITROS	DONAPACK	FD	25	410,00	10.250,00
9	SACO P/ LIXO INFECTANTE, C/CAPACIDADE PARA 50 LITROS	DONAPACK	FD	25	299,00	7.475,00
)	SHAMPOO INFANTIL 100 ML	LUKINHA	DZ	50	115,00	5.750,00
1	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO LEQUE,	DA CASA	DZ	20	108,00	2.160,00
2	VASSOURA DE PIAÇAVA TIPO GARI	DA CASA	DZ	10	300,00	3.000,00
3	VASSOURA TIPO PIAÇAVA EM NYLON	DA CASA	DZ	20	140,00	2.800,00
4	ACENDEDOR TIPO FOSFORO	PARANÁ	MAÇO	80	5,50	440,00
5	ESCOVA DE NYLON C/ SUPORTE PARA LIMPEZA DE VASOS	DA CASA	UND	20	17,00	340,00
6	FRALDA GERIATRICA TAMANHO G; PACOTE COM 7 FRALDAS	MAXI CONFORT	PCT	400	28,50	11.400,00
7	FRALDA GERIATRICA TAMANHO GG; PACOTE COM 7 FRALDAS	MAXI CONFORT	PCT	400	28,50	11.400,00
8	FRALDA GERIATRICA TAMANHO M; PACOTE COM 8 FRALDAS	MAXI CONFORT	PCT	250	28,50	7.125,00
9	FRALDA GERIATRICA TAMANHO P; PACOTE COM 9 FRALDAS	MAXI CONFORT	PCT	250	28,50	7.125,00
0	SACO P LIXO 100 L, SACO REFORÇADO C/1000 UND	DONAPACK	FD	20	428,00	8.560,00
OTAI			-	-	•	554.396,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Mataraca firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00011/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Mataraca, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00011/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00011/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

CNPJ: 31.202.451/0001-35.

Item(s): 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-42-43-44-45-46-47-48-49-50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-64-65-66-67-68-69-70.

Valor: R\$ 554.396,50.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Mamanguape.

Mataraca - PB, 26 de Maio de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:5BE9329D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 2 BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORCAMENTARIO DESPESAS

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)										
Relatório resumido da execução orçamo	entária									
ANEXO I - Balanço Orçamentário - De	espesas									
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Soc	rial						Bimestre: 03/2	2021 - 04/2021		
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso	I, alíneas "a" e "b	do inciso II e § 1°)								
DESPESAS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO		MPENHADAS Até o Bimestre	SALDO (g=e-		LIQUIDADAS Até o Bimestre	SALDO (i=e-		INSCRITOS EM R.P. NÃO PROCESSADOS
	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	(f)	f)	No Bimestre	(h)	h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.557.477,28	62.474.477,28	8.225.098,43	15.748.288,24	46.726.189,04	8.044.491,26	15.438.404,65	47.036.072,63	15.375.884,11	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.632.661,87	53.466.661,87	8.057.063,86	15.182.308,11	38.284.353,76	7.845.058,52	14.874.784,83	38.591.877,04	14.816.362,29	0,00
PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS	36.161.249,03	36.880.249,03	5.807.208,91	11.335.056,77	25.545.192,26	5.807.208,91	11.335.056,77	25.545.192,26	11.328.644,47	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.471.412,84	16.586.412,84	2.249.854,95	3.847.251,34	12.739.161,50	2.037.849,61	3.539.728,06	13.046.684,78	3.487.717,82	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.755.759,84	7.838.759,84	168.034,57	565.980,13	7.272.779,71	199.432,74	563.619,82	7.275.140,02	559.521,82	0,00
INVESTIMENTOS	8.269.781,41	7.410.781,41	149.967,05	502.719,47	6.908.061,94	181.365,22	502.249,47	6.908.531,94	498.151,47	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	139.623,70	81.623,70	0,00	0,00	81.623,70	0,00	0,00	81.623,70	0,00	0,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	346.354,73	346.354,73	18.067,52	63.260,66	283.094,07	18.067,52	61.370,35	284.984,38	61.370,35	0,00
RESERVAS DE CONTINGENCIA	1.169.055,57	1.169.055,57	0,00	0,00	1.169.055,57	0,00	0,00	1.169.055,57	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIA) (IX)	5.720.715,00	5.803.715,00	751.424,64	1.491.155,43	4.312.559,57	751.424,64	1.491.155,43	4.312.559,57	1.491.155,43	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	68.278.192,28	68.278.192,28	8.976.523,07	17.239.443,67	51.038.748,61	8.795.915,90	16.929.560,08	51.348.632,20	16.867.039,54	0,00
AMORTIZACAO DA DÍVIDA/REFINANCEIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DIVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X+XI)	68.278.192,28	68.278.192,28	8.976.523,07	17.239.443,67	51.038.748,61	8.795.915,90	16.929.560,08	51.348.632,20	16.867.039,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				2.092.248,15			2.402.131,74		2.464.652,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV)=(XII+XIII)	68.278.192,28	68.278.192,28	8.976.523,07	19.331.691,82	48.946.500,46	8.795.915,90	19.331.691,82	48.946.500,46	19.331.691,82	0,00
RESERVA DO RRPS	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.017),	Unidade Responsá	vel: Secretaria de Fin	anças, Data de	emissão: 19/05/	2021 e hora de	emissão: 16:48	:16.			
NOTA:										
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS E	EMPENHADAS	CALDO (c. :	DESPESAS I	LIQUIDADAS	SALDO (i=e-	DESPESAS PAGAS	INSCRITOS EM R.P.
DESPESAS	INICIAL (d)	ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO (g=e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	h) (i=e-	ATÉ O BIMESTRE (j)	NÃO PROCESSADOS (k)

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ CRC: 66052/O-5

Contador

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:658D33DF

GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 2 BIMESTRE - ANEXO I - BALANÇO ORCAMENTARIO RECEITAS

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)							
Relatório resumido da execução orçamentária							
ANEXO I - Balanço Orçamentário - Receitas							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			Bimestre : 03/2021 -	04/2021			
RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §	(1°)						
RECEITAS	RECEITAS RAELIZ	ADAS			SALDO (a-c)		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.800.054,44	63.800.054,44	8.521.072,25	13,35	17.840.244,75	27,96	45.959.809,69
Receitas Correntes	61.382.088,92	61.382.088,92	8.521.072,25	13,88	17.840.244,75	29,06	43.541.844,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.988.875,79	2.988.875,79	410.945,69	13,74	797.100,11	26,66	2.191.775,68
Impostos	2.598.641,62	2.598.641,62	403.600,05	15,53	760.378,02	29,26	1.838.263,60
Taxas	353.630,32	353.630,32	7.345,64	2,07	36.722,09	10,38	316.908,23
Contribuição de Melhoria	36.603,85	36.603,85	0,00	0,00	0,00	0,00	36.603,85
Contribuições	2.991.000,00	2.991.000,00	414.356,50	13,85	829.819,13	27,74	2.161.180,87
Contribuições Sociais	2.506.000,00	2.506.000,00	328.639,94	13,11	658.199,15	26,26	1.847.800,85
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	485.000,00	485.000,00	85.716,56	17,67	171.619,98	35,38	313.380,02
Receita Patrimonial	942.628,15	942.628,15	147.828,37	15,68	7.818,23	0,82	934.809,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.852,99	10.852,99	0,00	0,00	0,00	0,00	10.852,99
Valores Mobiliários	921.775,16	921.775,16	147.828,37	16,03	7.818,23	0,84	913.956,93

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão,	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita de Serviços	5.418,90	5.418,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.418,90
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	5.418,90	5.418,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.418,90
Transferências Correntes	54.103.216,40	54.103.216,40	7.545.995,37	13,94	16.201.218,73	29,94	37.901.997,67
Transferências da União e de suas Entidades	35.943.362,69	35.943.362,69	4.398.568,84	12,23	9.623.386,38	26,77	26.319.976,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.159.853,71	4.159.853,71	651.437,59	15,66	1.203.783,21	28,93	2.956.070,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.495.988,94	17,82	5.374.049,14	38,38	8.625.950,86
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	<u> </u>	0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0.55	0,00	1.22	0,00
Outras Receitas Correntes	350.949,68	350.949,68	1.946,32	0,55	4.288,55	1,22	346.661,13
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0.15	0,00	0.07	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	66.949,68	66.949,68	102,00	0,15	584,20	0,87	66.365,48
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0.64	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	284.000,00	284.000,00	1.844,32	0,64	3.704,35	1,30	280.295,65
Receitas de Capital	2.417.965,52	2.417.965,52	0,00	0,00	0,00	0,00	2.417.965,52
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	-7	-7	0,00	0.00	0,00	0.00	11.325,52
Alienação de Bens Móveis	11.325,52 11.325,52	11.325,52 11.325,52	0,00	0,00	0,00	0,00	11.325,52
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Ameriação de Beris intangiveis Amortização de Empréstimos	0.00	0.00	0,00		0,00		0.00
Transferências de Capital	2.406.640,00	2.406.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.406.640,00
Transferências de Capital Transferências da União e de suas Entidades	2.354.640,00	2.354.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.354.640,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00	0.00	52.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0.00	0.00		0.00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras histituições i ubileas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0.00	0.00	0.00		0.00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
			RECEITAS RAELIZ	ADAS	0,00		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMEST. (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	(8/4)	0,00	(6,4)	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	 	0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
1	4.478.137,84	4.478.137,84	750.887,66	16,76	1.491.447,07	33,30	2.986.690,77
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.4/0.13/.04	/ .					48.946.500.46
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	68.278.192,28	68.278.192,28	9.271.959,91	13,57	19.331.691.82	28,31	
		68.278.192,28 0,00	9.271.959,91 0,00	13,57	19.331.691,82 0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	68.278.192,28						0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	68.278.192,28 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Créditos - Mercado Interno	68.278.192,28 0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Créditos - Mercado Interno Mobiliária	68.278.192,28 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Créditos - Mercado Interno Mobiliária Contratual	68.278.192,28 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Créditos - Mercado Interno Mobiliária Contratual Operações de Créditos - Mercado Externo	68.278.192,28 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Créditos - Mercado Interno Mobiliária Contratual Operações de Créditos - Mercado Externo Mobiliária	68.278.192,28 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Créditos - Mercado Interno Mobiliária Operações de Créditos - Mercado Externo Mobiliária Contratual	68.278.192,28 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Créditos - Mercado Interno Mobiliária Contratual Operações de Créditos - Mercado Externo Mobiliária Contratual TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV)	68.278.192,28 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 48.946.500,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Créditos - Mercado Interno Mobiliária Contratual Operações de Créditos - Mercado Externo Mobiliária Contratual TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV) DÉFICIT (VI)	68.278.192,28 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 68.278.192,28	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 68.278.192,28	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 48.946.500,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Créditos - Mercado Interno Mobiliária Contratual Operações de Créditos - Mercado Externo Mobiliária Contratual TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV) DÉFICIT (VI) TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI)	68.278.192,28 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 68.278.192,28	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 68.278.192,28	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 48.946.500,46
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II) OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) Operações de Créditos - Mercado Interno Mobiliária Contratual Operações de Créditos - Mercado Externo Mobiliária TOTAL DAS RECEITAS (V)=(III+IV) DÉFICIT (VI) TOTAL COM DÉFICIT (VII)=(V+VI) SALDOS DOS EXÉRCICIOS ANTERIORES	68.278.192,28 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 68.278.192,28	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 68.278.192,28	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5 Contador

> Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:39360957

GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 2 BIMESTRE - ANEXO IV - RECEITA E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)

Relatório resumido da execução orçamentária

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	Bimestre : 03/2021 - 04/2021				
RREO - ANEXO IV (LRF, art. 53, inciso II)	•				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	7.925.075,16	2.147.970,23			
Receita de Contribuições dos Segurados	2.506.000,00	658.199,15			
Ativo	2.506.000,00	658.199,15			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuiçoes Patronais	4.478.137,84	1.491.447,07			
Ativo	4.478.137,84	1.491.447,07			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	755.518,40	-1.718,19			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	755.518,40	-1.718,19			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receitas de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	185.418,92	42,20			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	180.000,00	0,00			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	5.418,92	42,20			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	7.925.075,16	2.147.970,23			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)	
Beneficios	6.338.800,00	2.106.986,89	2.106.986,89	2.106.986,89	0,00	
Aposentadorias	5.850.000,00	1.949.506,50	1.949.506,50	1.949.506,50	0,00	
Pensões por Morte	488.800,00	157.480,39	157.480,39	157.480,39	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	1.586.275,16	105.231,78	101.440,53	98.372,79	0,00	
Compensação Previdenciária do entre regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	1.586.275,16	105.231,78	101.440,53	98.372,79	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO (V)	7.925.075,16	2.212.218,67	2.208.427,42	2.205.359,68	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	0,00	-64.248,44	-60.457,19	-57.389,45		
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAME	ENTÁRIA				
VALOR	0,00					
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA					
VALOR	0,00	.00				

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.432,07
Investimentos e Aplicações	7.161.395,42
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuiçoes Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	1	•			i i
ompensação Previdenciária entre regimes	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
mpensação r revidenciaria entre regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO	DOTACÃO.	DESPESAS EMPENHADAS	DECRECAS LIQUIDADAS	DECRECAC DACAC	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR			
EM REPARTIÇÃO)	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (F)	NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)			
Demais Despesas Previdenciários	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTICÃO (X)	-7	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0,00	0,00	0,00	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZA	APORTES REALIZADOS						
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00							
Recursos para Formação de Reserva	0,00							
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PRE	EVIDÊNCIA DOS SERV	VIDORES - RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS A	té o Bimestre (b)					
Receitas Correntes	0,00	0,00						
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00						
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)			
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
DESPESA DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PE								
TESOURORECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS A	té o Bimestre (b)					
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00						
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00						
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00						
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (F)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)			
Aposentadorias	297.440,00	85.938,28	85.938,28	85.938,28	0,00			
Pensões	148.720,00	40.232,92	40.232,92	40.232,92	0,00			
Outras Despesas Previdenciárias	148.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	446.160,00	126.171,20	126.171,20	126.171,20	0,00			
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	-446.160,00	-126.171,20	-126.171,20	-126.171,20				
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.019), Unidade Respons	sável: Secretaria de Finan	ças, Data de emissão: 21/05/2021	e hora de emissão: 17:53:32.					

NOTA: 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receita previdenciárias do período de apuração

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5 Contador

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:9699490B

GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 2 BIMESTRE - ANEXO VI - DEMONST DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)								
Relatório resumido da execução orçamentária								
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL								
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	/2021							
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	Em reais							
	PREVISÃO	Até o Bimestre/ 2021						
RECEITAS PRIMÁRIAS	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (A)						
RECEITAS CORRENTES (I)	65.860.226,76	19.331.691,82						
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.988.875,79	797.100,11						
IPTU	299.653,51	57.836,48						
ISS	867.077,34	226.446,22						
ITBI	257.313,45	46.443,60						
IRRF	1.174.597,32	429.651,72						
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	390.234,17	36.722,09						
Contribuições	7.469.137,84	2.321.266,20						
Receita Patrimonial	942.628,15	7.818,23						
Aplicações Financeiras (II)	921.775,16	7.818,23						
Outras Receitas Patrimoniais	20.852,99	0,00						
Transferências Correntes	54.103.216,40	16.201.218,73						
Cota-Parte do FPM	19.927.028,41	6.058.437,62						
Cota-Parte do ICMS	3.023.098,82	948.526,17						
Cota-Parte do IPVA	450.444,52	130.023,43						
Cota-Parte do ITR	34.276,64	0,00						
Transferências da LC 87/1996	20.037,64	1.090,96						

² O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6'

Im and the resultance	Lavassas	Leas an
Transferências da LC 61/1989	21.230,37	725,32
Transferências do FUNDEB	15.545.000,00	6.172.951,24
Outras Transferências Correntes	15.082.100,00	2.889.463,99
Demais Receitas Correntes	356.368,58	4.288,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	356.368,58	4.288,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	64.938.451,60	19.323.873,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.417.965,52	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	11.325,52	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	11.325,52	0,00
Transferências de Capital	2.406.640,00	0,00
Convênios	683.120,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.723.520,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.417.965,52	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.356.417,12	19.323.873,59

		Até o Bimestre/ 2	2021				
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (A)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	RESTOS A PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGAR NÃO PAGOS
DESPESAS CORRENTES (XIII)	57.870.376,87	15.949.174,79	15.641.651,51	15.583.228,97	162.402,45	122.071,36	122.071,36
Pessoal e Encargos Sociais	41.283.964,03	12.101.923,45	12.101.923,45	12.095.511,15	143.930,75	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.586.412,84	3.847.251,34	3.539.728,06	3.487.717,82	18.471,70	122.071,36	122.071,36
Transferências Constitucionais e Legais	899.550,48	304.740,73	304.740,73	304.740,73	0,00	45.000,00	45.000,00
Demais Despesas Correntes	15.686.862,36	3.542.510,61	3.234.987,33	3.182.977,09	18.471,70	77.071,36	77.071,36
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	57.870.376,87	15.949.174,79	15.641.651,51	15.583.228,97	162.402,45	122.071,36	122.071,36
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.238.759,84	1.290.268,88	1.287.908,57	1.283.810,57	82.007,00	0,00	0,00
Investimentos	7.410.781,41	502.719,47	502.249,47	498.151,47	82.007,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	81.623,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	81.623,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.746.354,73	787.549,41	785.659,10	785.659,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.492.405,11	502.719,47	502.249,47	498.151,47	82.007,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.169.055,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	66.531.837,55	16.451.894,26	16.143.900,98	16.081.380,44	244.409,45	122.071,36	122.071,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	2.876.012,34						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.220.796,60						
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/ 2021 VALOR INCORRIDO						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONENTÁRIAS ATIVOS (XXV)	7.818,23						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONENTÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	346.056,64						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.537.773,93
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-246.763,51	-					

	SALDO	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Em 31/Dez/2020	Até o 2021
	(A)	(B)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	11.548.233,52	8.973.661,82
DEDUÇÕES (XXIX)	10.550.234,12	13.093.658,34
Disponibilidade de Caixa	9.931.039,72	12.474.463,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.150.531,40	14.446.754,33
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.219.491,68	1.972.290,39
Demais Haveres Financeiros	619.194,40	619.194,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	997.999,40	-4.119.996,52
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	5.117.995,92	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 04/2	2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	247.201,29	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
AJUSTES RELATIVOS AO RRPS (XXXVII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVIII + XXXVIII)	4.870.794,63	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI))	5.209.033,04	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇA	MENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS 665.000,00		
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.019), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/05/2021 e hora de emissão: 17:53:53.		

NOTA:

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5 Contador

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:7F67BBE1

GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 2 BIMESTRE - ANEXO VIII - MANUTENÇÃO E DESENVILVIMENTO DE ENSINO - MDE

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)		
Relatório resumido da execução orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		Bimestre: 03/2021 - 04/2021
RREO - ANEXO VIII (LDB, art. 72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até of Bimestre (b)
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	2.598.641,62	760.378,02
1.1 - Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	299.653,51	57.836,48
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	257.313,45	46.443,60
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	867.077,34	226.446,22
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.174.597,32	429.651,72
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.932.628,17	8.889.453,30
2.1 - Cota-Parte FPM	24.521.315,21	7.573.046,93
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	22.971.434,01	7.573.046,93
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alineas d e e	1.549.881,20	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	3.778.873,52	1.185.657,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	26.537,96	725,32
2.4 - Cota-Parte ITR	42.845,80	0,00
2.5 - Cota-Parte IPVA	563.055,68	130.023,43
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	31.531.269,79	9.649.831,32
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))	5.476.549,41	1.751.740,76
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1)+(2.2)+(2.3)+(2.4)+(2.5))+ 2: ((1.1)+(1.2)+(1.3)+(1.4)+(2.1.2)+(2.6)+(2.7))	5% DE 2.406.268,05	634.567,17
FUNDEB	•	
RECEITA RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até of Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.545.000,00 14.000.000,00	6.174.791,82 5.375.889,72
6.1.1- Principal	14.000.000,00	5.374.049,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	1.840,58
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.545.000,00	798.902,10
6.2.1- Principal	1.545.000,00	798.902,10
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹	8.523.450,59	3.622.308,38
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6+8)	6.174.791,82	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.335.000,00	3.902.378,56	3.902.378,56	3.902.378,56	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.489.360,00	835.318,28	835.318,28	835.318,28	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.489.360,00	835.318,28	835.318,28	835.318,28	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	8.845.120,00	3.067.060,28	3.067.060,28	3.067.060,28	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	4.080.000,00	975.373,52	975.373,52	975.373,52	0,00
11.1 - Educação Infantil	685.680,00	185.984,05	185.984,05	185.984,05	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	685.680,00	185.984,05	185.984,05	185.984,05	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	3.394.320,00	789.389,47	789.389,47	789.389,47	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	15.415.000,00	4.877.752,08	4.877.752,08	4.877.752,08	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.902.378,56	3.902.378,56	3.902.378,56	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.877.752,08	4.877.752,08	4.877.752,08	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Complementação da União - VAAT					
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2		VALORES APLICADO CONSIDERADO APÓS (j)	VALOR DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		3.902.378,56	3.902.378,56	63,19
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	· ·	0,00	0,00	0,00
21 - Minimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	*	-7	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3° - Lei n° 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALORES NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	617.479,18	1.297.039,74	1.297.039,74	21,00

Superávit de Exercício Anterior)3	EXERCÍCIO ANTERIOR	APLICADO NO EXERCÍCIO	PRIMEIRO QUADRIMESTRE	PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE	O PRIMEIRO	VALOR NÃO APLICADO (v)=(r-s-u)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E I	DESENVOLVIMENTO DO I	ENSINO – MDE - CUSTEA	ADAS COM RECEITA DE IMPO	STOS (EXCETO FUNDEB)		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS PROCESSADOS (g)	A PAGAR NÃO
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	255.480,00	3.254,97	3.254,97	3.254,97	0,00	
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
24.2 - Pré-escola	255.480,00	3.254,97	3.254,97	3.254,97	0,00	
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.727.133,14	272.789,24	259.236,87	257.885,58	0,00	
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.982.613,14	276.044,21	262.491,84	261.140,55	0,00	

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.140.243,92
28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.622.308,38
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7	0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	2.734,34
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.515.201,20

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (X)	VALOR APLICADO (W)	% APLICADO (Y)		
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.412.457,83	1.515.201,20	15,70		
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRADE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)		SALDO FINAL $(ad) = (z - ab - ac)$
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.211.224,58	506,26	5.210,59	2.734,34	1.203.279,65
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	10.039,52	506,26	2.384,27	0,00	7.655,25
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.201.185,06	0,00	2.826,32	2.734,34	1.195.624,40
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.307.140,00	284.012,65
35.1 - Salário-Educação	405.000,00	115.500,28
35.2 - PDDE	17.900,00	0,00
35.3 - PNAE	394.800,00	124.901,44
35.4 - PNATE	268.320,00	43.471,15
35.5 - Outras Transferências do FNDE	121.120,00	139,78
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	248.120,00	0,35
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS P/FINANCIAMENTO DO ENSINO (35+36+37+38+39)	1.555.260,00	284.013,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)			INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	165.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	165.480,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	844.180,00	55.617,01	42.617,47	37.258,69	0,00
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	80.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	47.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)		55.617,01	42.617,47	37.258,69	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	PAGAR NÃO PROCESSADOS

	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	(g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	20.034.953,14	5.224.287,36	5.197.735,45	5.191.025,38	0,00
47.1 - Despesas Correntes	18.807.493,14	5.204.873,96	5.178.322,05	5.171.611,98	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	15.793.773,14	4.921.578,06	4.921.578,06	4.921.578,06	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.008.520,00	283.295,90	256.743,99	250.033,92	0,00
47.2 - Despesas Capital	1.227.460,00	19.413,40	19.413,40	19.413,40	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas Correntes	1.227.460,00	19.413,40	19.413,40	19.413,40	0,00

BimestreCONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	333.429,72	27.385,64
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.174.791,82	115.500,28
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	4.880.578,40	37.192,21
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.627.643,14	105.693,71
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	177.749,51	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.805.392,65	105.693,71

FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.019), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/05/2021 e hora de emissão: 17:54:05.

NOTA: 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3°, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2° do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5 Contador

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:FC582FD3

GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 2 BIMESTRE - ANEXO XII - DEMONST DAS RECEITAS E DESPESAS DE SAUDE

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)								
Relatório resumido da execução orçamentária								
DEMONSTRATIVO DAS RECECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS D	E SAÚDE							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			Bimestre : 03/2021 -	04/2021				
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)								
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	ULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS PREVISÃO INICIAL		RECEITAS REALIZADAS					
E LEGAIS	I KEVISAO INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100				
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	2.598.641,62	2.598.641,62	760.378,02	29,26				
Receita Resultante do Imp. sobre a Prop. Predial e Territorial Urbana - IPTU	299.653,51	299.653,51	57.836,48	19,30				
IPTU	216.453,51	216.453,51	46.637,47	21,54				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	83.200,00	83.200,00	11.199,01	13,46				
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	257.313,45	257.313,45	46.443,60	18,04				
ITBI	225.882,43	225.882,43	46.443,60	20,56				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	31.431,02	31.431,02	0,00	0,00				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	867.077,34	867.077,34	226.446,22	26,11				
ISS	840.896,16	840.896,16	226.446,22	26,92				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.181,18	26.181,18	0,00	0,00				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.174.597,32	1.174.597,32	429.651,72	36,57				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.407.794,02	27.407.794,02	8.890.544,26	32,43				
Cota-Parte FPM	22.971.434,01	22.971.434,01	7.573.046,93	32,96				
Cota-Parte ITR	42.845,80	42.845,80	0,00	0,00				
Cota-Parte IPVA	563.055,68	563.055,68	130.023,43	23,09				
Cota-Parte ICMS	3.778.873,52	3.778.873,52	1.185.657,62	31,37				
Cota-Parte IPI-Exportação	26.537,96	26.537,96	725,32	2,73				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	25.047,05	25.047,05	1.090,96	4,35				
Desoneração ICMS (LC 87/96)	25.047,05	25.047,05	1.090,96	4,35				
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLIC. AÇÕES SERV. PUBL. SAÚDE (III) = I + II	30.006.435,64	30.006.435,64	9.650.922,28	32,16				

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA	DOTAÇÃO DOTAÇÃO			DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a	
SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre	% (d/c)	Até o	% (e/c)	Até o	% (f/c)	Pagar não Processados (g)
ECONOMICA			(d)	x 100	bimestre (e)	x 100	bimestre (f)	x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.940.180,00	2.335.180,00	866.530,36	37,10	864.730,36	37,03	864.202,36	37,00	0,00

Despesas Corrente	1.779.380,00	2.169.380,00	834.523,19	38,46	832.723,19	38,38	832.195,19	38,36	0,00
Despesas de Capital	160.800,00	165.800,00	32.007,17	19,30	32.007,17	19,30	32.007,17	19,30	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.068.115,05	2.481.115,05	853.757,97	34,41	817.467,56	32,94	817.467,56	32,94	0,00
Despesas Corrente	1.828.580,00	2.156.580,00	840.884,94	38,99	804.594,53	37,30	804.594,53	37,30	0,00
Despesas de Capital	239.535,05	324.535,05	12.873,03	3,96	12.873,03	3,96	12.873,03	3,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	51.840,00	51.840,00	4.183,14	8,06	4.177,91	8,05	4.177,91	8,05	0,00
Despesas Corrente	30.000,00	30.000,00	4.183,14	13,94	4.177,91	13,92	4.177,91	13,92	0,00
Despesas de Capital	21.840,00	21.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	68.920,00	73.920,00	4.802,40	6,49	4.802,40	6,49	4.802,40	6,49	0,00
Despesas Corrente	28.520,00	33.520,00	4.802,40	14,32	4.802,40	14,32	4.802,40	14,32	0,00
Despesas de Capital	40.400,00	40.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	93.520,00	93.520,00	12.433,36	13,29	11.923,36	12,74	11.923,36	12,74	0,00
Despesas Corrente	88.520,00	88.520,00	12.433,36	14,04	11.923,36	13,46	11.923,36	13,46	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.310.920,00	1.330.920,00	399.794,00	30,03	396.838,20	29,81	394.238,20	29,62	0,00
Despesas Corrente	1.304.920,00	1.324.920,00	399.794,00	30,17	396.838,20	29,95	394.238,20	29,75	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.533.495,05	6.366.495,05	2.141.501,23	33,63	2.099.939,79	32,98	2.096.811,79	32,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.141.501,23	2.099.939,79	2.096.811,79
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.141.501,23	2.099.939,79	2.096.811,79
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.447.638,34
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.447.638,34
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	693.862,89	652.301,45	649.173,45
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,18	21,75	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO						
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (nãoa plicado) ¹ (l) = (h - (i ou		
LC 141/2012 e	exercicio atual) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	j))		
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)					0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	considerado no Limite	Total de RP	Total de RP a pagar (t)	Total de RF cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total RP cancelados(v)=((o + q)-u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	3.326.404,65	3.963.052,21	636.647,56	91.600,05	0,00	0,00	83.527,50	6.159,00	1.913,55	634.734,01
Empenhos de 2019	3.377.131,45	5.455.190,83	2.078.059,38	1.351.892,68	0,00	0,00	626.032,40	657.182,95	68.677,33	2.009.382,05
Empenhos de 2018	3.120.803,65	4.758.269,46	1.637.465,81	573.413,55	0,00	0,00	536.422,37	36.054,18	937,00	1.636.528,81
Empenhos de 2017	2.922.516,98	5.179.610,13	9.028.372,60	1.010.367,78	0,00	0,00	810.628,59	199.439,19	300,00	9.028.072,60
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LÍMITE (XXI) 0,00										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) 0,00								0,00		
TOTAL DOS RE	STOS A PAGAR C	ANCELADOS OU	PRESCRITOS NO EX	ERCÍCIO ATUAL	. QUE AFETARAM O CUMP	RIMENTO DO LIMITE	(XXIII) = (XX	I - XXII)	0,00	

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Saldo Final (nãoa				
THE ELECTION OF DESIGNATION OF THE PROPERTY OF		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00		0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
NO CÁLCULO DO MÍNIMO	FREVISAO INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.477.400,00	11.477.400,00	2.394.870,29	20,86	
Provenientes da União	11.167.400,00	11.167.400,00	2.273.699,87	20,36	
Provenientes dos Estados	310.000,00	310.000,00	120.355,83	38,82	
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)	202.000,00	202.000,00	814,59	0,40	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =	16.859.010,13	11.679.400,00	2.395.684,88	20,51	
(XXVIII + XXIX + XXX)					

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA	AS	DESPESAS LIQUIDADAS	S	DESPESAS P	AGAS	Inscritas em Restos a Pagar
MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100 Processados	não (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.570.444,00	5.253.444,00	1.322.188,21	25,16	1.311.718,17	24,96	1.290.969,42	24,57	0,00
Despesas Corrente	4.525.364,00	4.504.364,00	1.170.130,13	25,97	1.159.660,09	25,74	1.138.911,34	25,28	0,00
Despesas de Capital	1.045.080,00	749.080,00	152.058,08	20,29	152.058,08	20,29	152.058,08	20,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.004.080,00	4.191.080,00	828.961,87	19,77	800.402,77	19,09	794.958,21	18,96	0,00
Despesas Corrente	3.360.960,00	3.565.960,00	828.961,87	23,24	800.402,77	22,44	794.958,21	22,29	0,00
Despesas de Capital	643.120,00	625.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	401.520,00	401.520,00	69.400,94	17,28	64.338,54	16,02	61.995,54	15,44	0,00
Despesas Corrente	340.920,00	340.920,00	69.400,94	20,35	64.338,54	18,87	61.995,54	18,18	0,00
Despesas de Capital	60.600,00	60.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	111.000,00	114.000,00	21.866,28	19,18	21.866,28	19,18	21.866,28	19,18	0,00
Despesas Corrente	76.000,00	79.000,00	21.866,28	27,67	21.866,28	27,67	21.866,28	27,67	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	409.476,00	439.476,00	132.543,29	30,15	132.543,29	30,15	132.543,29	30,15	0,00
Despesas Corrente	409.476,00	439.476,00	132.543,29	30,15	132.543,29	30,15	132.543,29	30,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Corrente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.171.880,00	1.291.880,00	365.600,63	28,29	362.768,83	28,08	360.617,03	27,91	0,00
Despesas Corrente	1.062.880,00	1.182.880,00	365.600,63	30,90	362.768,83	30,66	360.617,03	30,48	0,00
Despesas de Capital	109.000,00	109.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		11.691.400,00	2.740.561,22	23,44	2.693.637,88	23,03	2.662.949,77	22,77	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADA	DESPESAS AS LIQUIDADAS				AGAS	Inscritas em Restos a Pagar
DE OUTROS ENTES	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100 Processados	não (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.510.624,00	7.588.624,00	2.188.718,57	28,84	2.176.448,53	28,68	2.155.171,78	28,40	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.072.195,05	6.672.195,05	1.682.719,84	25,21	1.617.870,33	24,24	1.612.425,77	24,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	453.360,00	453.360,00	73.584,08	16,23	68.516,45	15,11	66.173,45	14,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	179.920,00	187.920,00	26.668,68	14,19	26.668,68	14,19	26.668,68	14,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	502.996,00	532.996,00	144.976,65	27,20	144.466,65	27,10	144.466,65	27,10	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	2.482.800,00	2.622.800,00	765.394,63	29,18	759.607,03	28,96	754.855,23	28,78	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	17.201.895,05	18.057.895,05	4.882.062,45	27,03	4.793.577,67	26,54	4.759.761,56	26,35	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	17.201.895,05	18.057.895,05	4.882.062,45	27,03	4.793.577,67	26,54	4.759.761,56	26,35	0,00
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.018), Unidade Responsável: Secretari	a de Finanças, Dat	a de emissão: 20/05/202	21 e hora de emis	são: 18:48	3:25.	•		-	
Nome 127			27 /11 11		,				

NOTA: 1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ CRC: 66052/O-5

Contador

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: ACC1500A

GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 2 BIMESTRE - ANEXO XIV - DEMONST SIMPLIFICADO

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)								
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL								
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Bimestre : 03/2021 - 04/2021								
LRF - Art. 48 - Anexo XIV	•							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre							
RECEITAS								
Previsão Inicial	68.278.192,28							
Previsão Atualizada	68.278.192,28							
Receitas Realizadas	19.331.691,82							
Déficit Orçamentário	0,00							
Saldo de Exercícios Anteriores(Utilizado para Créditos Adicionais)	0,00							
DESPESAS								
Dotação Inicial	68.278.192,28							
Créditos Adicionais	0,00							
Dotação Atualizada	68.278.192,28							
Despesas Empenhadas	17.239.443,67							
Despesas Líquidadas	16.929.560,08							
Despesas Pagas	16.867.039,54							
Superávit Orçamentário	2.402.131,74							
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre							
Despesas Empenhadas	17.239.443,67							

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados (regra nova).

Despesas Líquidadas	16.929.560,08
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.524.269,49
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.524.269,49
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.524.269,49
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.147.970,23
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.212.218,67
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.208.427,42
Resultado Previdenciário	-60.457,19
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	126.171,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas	126.171,20
Resultado Previdenciário	-126.171,20

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	4.220.796,60	2.876.012,34	147%	
Resultado Nominal	-246.763,51	2.537.773,93	-10%	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.219.491,68	2.791,84	244.409,45	1.972.290,39
Poder Executivo	2.219.491,68	2.791,84	244.409,45	1.972.290,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	488.345,43	1.856,05	122.071,36	364.418,02
Poder Executivo	488.345,43	1.856,05	122.071,36	364.418,02
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.707.837,11	4.647,89	366.480,81	2.336.708,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais			
DESI ESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	valor Apurado Ale o Billiestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção	1.515.201,20	<18% / 25%>	15,70		
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.902.378,56	70%	63,19		
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00		

RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.290.268,88	7.948.490,96

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Valor Apurado Até o Bimestre			
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00		00 11.32	
Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00		9.238.759,84
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual			
DESPESAS COM AÇUES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE Vaior Apurado At		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre		
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com	2.099.939,79	2.099.939,79 15%			
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor Apurado Até o Exercício Corrente		
Total das Despesas /RCL (%)	0,00%				
FONTE:Sistema: PJPCTB(V7.02.019), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/05/2021 e hora de emissão: 17:54:57.					
NOTA:					

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ

CRC: 66052/O-5 Contador

> Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:815B3D6D

GABINETE DO PREFEITO RGF 2021 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Tabela 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

MUNICÍPIO DE PÍCUI- PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E	MUNICÍPIOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO DO EXERCÍCI	O DE 2021	. ,
DÍVIDA CONSOLIDADA	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	11.548.233,52	8.973.661,82	Ì	ì
Dívida Mobiliária	i i	,		
Dívida Contratual	11.548.233,52	8.973.661,82		
Empréstimos		·		
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios				
Financiamentos				
Internos	†			
Externos				
Parcelamento e Renegociação de dívidas	10.884.173,07	8.346.821,26		
De Tributos		, , , ,		
De Contribuições Previdenciárias	10.843.020,39	8.320.538,22		
De Demais Contribuições Sociais	41.152,68	26.283,04		
Do FGTS	<u> </u>	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
Com Instituição Não financeira	1			
Demais Dívidas Contratuais	664.060,45	626.840,56		
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		, in the second second		
Outras Dívidas	1			
DEDUÇÕES (II)	10.550.234,12	13.093.658,34		
Disponibilidade de Caixa ¹	9.931.039,72	12.474.463,94		
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.150.531,40	14.446.754,33		
(-) Restos a Pagar Processados	2.219.491,68	1.972.290,39		
Demais Haveres Financeiros	619.194,40	619.194,40		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II)	997.999,40	-4.119.996,52		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	51.384.544,58	53.524.269,49		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V)	0,00	0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	51.384.544,58	53.524.269,49		
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	22,47	16,77		
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	1,94	-7,70		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	61.661.453,50	64.229.123,39		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	55.495.308,15	57.806.211,05		
ENVITE DE REERTH (moiso in do § 1 do dit. 37 da ERI.)		SALDO DO EXERCÍCI	O DE 2021	l .
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	ANTERIOR EXERCICIO	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	39.015,49	237.066,95		
RP NÃO-PROCESSADOS				
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
FONTE: Sistema <nome>, Unidade Responsável <nome>, Data da emissão<dd aaaa="" mmm=""> e hora de</dd></nome></nome>				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, q				
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 d	a Constituição Federal, ainda não foran	n incluídos no orçamento	ou constam no orçamento	e ainda não foram pagos

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA <Exercício em que o ente excedeu o limite> <Exercício do primeiro período seguinte> <Exercício do segundo período seguinte <Exercício do terceiro período seguinte <Quadrimestre/Semestre> <Primeiro período seguinte> <Segundo período seguinte> <Terceiro período seguinte>

Aofinal do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'

Limite Máxímo % DCL (a) (b) Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c) % Excedente (c) Redutor Residual (g) = Limite (h) % (i) Redutor Residual (j) = Limite % (l) (b-a) (f-a) (e) (i-a) (a)

> Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C39F854C

GABINETE DO PREFEITO RGF 2021 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Tabela 3 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 28/05/2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°)									
	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021							
GARANTIAS CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até Quadrime		Até Quadrir	o nestre		Até Quadrii	o mestre	3
AOS ESTADOS (I)									
Em Operações de Crédito Externas	NADA A REGISTRAR								
Em Operações de Crédito Internas	NADA A KEGISTKAK								
AOS MUNICÍPIOS (II)									

Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	ļ			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = $(I + II + III + IV)$				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)				
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)				
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>				
	SALDO DO	SALDOS DO EXER	RCÍCIO DE 2021	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o Quadrimestre	1º Até o Quadrimestre	2º Até o Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				1
DOS MUNICÍPIOS (X) Em Garantia às operações de Crédito Externas				
				+
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				
Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) Em Garantia às operações de Crédito Externas Em Garantia às operações de Crédito Internas				

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:969AF3D1

GABINETE DO PREFEITO RGF 2021 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Tabela 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito		
MUNICÍPIO DE PÍCUI - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
	VALOR REALIZADO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	NADA A REGISTRAR	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)		
Externa		
Empréstimos		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços		
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dividas (LRF, art. 29, § 1°)		
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1(II)		
TOTAL (III)		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA		
ORÇAMENTÁRIA		
	VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dividas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		
FONTE: Sistema <nome>, Unidade Responsável <nome>, Data da emissão <dd aaaa="" mmm=""> e hora de emissão <hhh e="" mmm=""></hhh></dd></nome></nome>		
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas me contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.	esmo que não haja margem dispor	nível nos limites. No entanto, uma vez

NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 28/05/2021.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D925D354

GABINETE DO PREFEITO RGF 2021 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Tabela 6 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Estado, DF e Município

MUNICÍPIO DE PÍCUI - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6	R\$ 1,00	_			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE				
Receita Corrente Líquida	R\$ 53.524.269,49				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 53.524.269,49				
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	R\$ 53.524.269,49				
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.719.114,32	59,26			
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	28.903.105,52	54,00			
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	27.457.950,24	51,30			
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	26.012.794,97	48,60			
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
Dívida Consolidada Líquida	-4.119.996,52	-7,70			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.229.123,39	120,00			
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
Total das Garantias Concedidas					
Limite Definido por Resolução do Senado Federal					
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA			
Operações de Crédito Internas e Externas					
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas					
Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita					
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)			
Valor Total					
FONTE: Sistema <nome>, Unidade Responsável <nome>, Data da emissão <dd mr<="" td=""><td>nm/aaaa> e hora de emissão <hhh e="" mmm=""></hhh></td><td></td></dd></nome></nome>	nm/aaaa> e hora de emissão <hhh e="" mmm=""></hhh>				
NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍR	PIO NO DIA 28/05/2021.				

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros

Código Identificador:13BB9453

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2878 DE 26 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 2878 DE 26 de maio de 2021

Estabelece o Plano de Adequação do Município de Sapé, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de Novembro de 2020.

O Prefeito do Município de Sapé, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Sapé, o Plano de Adequação, constante do

anexo único e do Quadro I - diagnóstico da situação atual, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle — SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o **caput** deste artigo.

Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1° de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURAMUNICIPALDE SAPÉ, em 26 de maio de 2021.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 2878 DE 26 de MAIO DE 2021

PLANO DE ADEQUAÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
		(MES/ANO)	(MES/ANU)
l.	Permitir a emissão do Diário, Razão e Balancete Contábil, individuais ou consolidados, gerados em	05/2021	12/2021
	conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor		
	Público – PCASP.		
·.	Permitir a emissão das demonstrações contábeis e dos		
	relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários,	05/2021	12/2021
	patrimoniais, e financeiros de acordo com o Manual de		
	Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		
i.	Implementar as operações intragovernamentais, com		
	vistas à evitar as duplicidades na apuração de limites e	05/2021	12/2021
	na consolidação das contas públicas.		
1.	Possibilitar que a base de dados do SIAFIC seja		
	compartilhada entre os seus usuários, observadas as	05/2021	12/2021
	normas e os procedimentos de acesso, permitindo a atualização, a consulta e a extração de dados e de	05/2021	12/2021
	informações de maneira centralizada.		
i.	Permitir a integração ou a comunicação,		
·•	preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos		
	dados possam afetar as informações orçamentárias,	05/2021	12/2021
	contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial,		
	arrecadação, contratações públicas, e folha de		
	pagamento.		
5.	Disponibilizar as informações em tempo real, até o		
	primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil		
	no Siafic, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu	05/2021	12/2021
	pleno funcionamento.		
•	Provide a control of Provided to Provided to		
7.	Permitir o controle do Patrimônio das Entidades, controlando o conjunto de bens e direitos das Unidades		
	Gestoras, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não,	05/2021	12/2021
	adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos	1	
	ou utilizados, conforme definição das normas de		
	contabilidade aplicáveis.		
3.	Efetuar o cadastramento e a habilitação de acesso no		
	Siafic, através do seu número de inscrição no Cadastro		
	de Pessoas Físicas - CPF ou por seu certificado digital,	05/2021	12/2021
	com a finalidade de permitir a inclusão e consulta de		
	documentos, e pela qualidade e veracidade dos dados		
	introduzidos.		
).	Efetuar o cadastro do administrador do Siafic, que será o		
	agente responsável por manter e operar o Sistema,	05/2021	12/2021
	encarregado da instalação, do suporte e da manutenção		
	dos servidores e dos bancos de dados.		

	as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101,	05/2021	12/2021
	de 2000, relativas à contabilidade aplicada ao setor		
	público e à elaboração dos relatórios e demonstrativos fiscais.		
11.	O Sistema processará e centralizará o registro contábil		
	dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o	05/2021	12/2022
	patrimônio da entidade, sem prejuízo do disposto na	03/2021	12/2022
	legislação aplicável.		
12.	Controlar o registro contábil que representará		
	Integralmente o fato ocorrido, observada a		
	tempestividade necessária para que a informação	05/2021	12/2021
	contábil gerada não perca a sua utilidade, e será efetuado	05/2021	12/2021
	conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas; em idioma e moeda corrente nacionais.		
	doridas, em dioma e mocia corrente nacionais.		
13.	Possuir os registros contábeis de forma analítica os quais		
	deverão refletir a transação com base em documentação		
	de suporte e assegure o cumprimento da característica	05/2021	12/2021
	qualitativa da verificabilidade, devendo conter ainda, no		
	mínimo, os seguintes elementos: a data da ocorrência da		
	transação; a conta debitada; a conta creditada; o		
	histórico da transação, com referência à documentação		
	de suporte, de forma descritiva ou por meio de histórico		
	padronizado; o valor da transação; e o número de		
	controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.		
14.	Contemplará procedimentos que garantam a segurança,		
	a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos	05/2021	12/2021
	registros contábeis mantidos em sua base de dados.		
15.	Impedir o controle periódico de saldos das contas		
	contábeis sem individualização do registro para cada	05/2021	12/2021
	fato contábil ocorrido.		
16			
16.	Inibir a utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento	05/2021	12/2021
	retaçam os lançamentos contabeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.	U3/ ZUZ 1	12/2021
	<u>*</u>		
17.	Manter rotinas para a realização de correções ou de		
	anulações por meio de novos registros, assegurando a	05/2021	12/2021
	inalterabilidade das informações originais incluídas após	05/2021	12/2021
	sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico dos atos.		
18.	Deverá impedir registros contábeis após o balancete	05/2021	12/2021
	encerrado.	=	
	l		
19.	Assegurará à sociedade o acesso às informações sobre a		
	execução orçamentária e financeira, em meio eletrônico	05/2021	12/2021
	que possibilite amplo acesso público, nos termos das	UJI ZUZ I	12/2021
	Leis de Transparência Pública e Acesso à Informação.		
20.	Deverá aplicar soluções tecnológicas que visem a		
	simplificar processos e procedimentos de atendimento		
	ao cidadão e propiciar melhores condições para o	05/2021	12/2021
	compartilhamento das informações por meio de dados		
	abertos, através de arquivos nos formados CSV, PDF, e		
	planilhas eletrônicas.		
21.	Deverá observar, preferencialmente, o conjunto de		
	recomendações para acessibilidade dos sítios eletrônicos das Entidades Municipais, de forma padronizada e de	05/2021	12/2022
	das Entidades Municipais, de forma padronizada e de fácil implementação, conforme o Modelo de	UJI ZUZ I	12/2022
	Acessibilidade em Governo Eletrônico (e-MAG); e		
22.	Possuir mecanismos que garantam a integridade, a	05/2021	10/2021
	confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada.	05/2021	12/2021
	moramyao 12garuuu.		
23.	Deverá conter, no documento contábil que gerou o		
	registro, a identificação do sistema e do seu	05/2021	12/2021
	desenvolvedor.		
24.	Atenderá, preferencialmente, à arquitetura dos Padrões		
	de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING,		
	que define o conjunto mínimo de premissas, políticas e	05/2021	12/2022
	especificações técnicas que regulamentam a utilização	05.2021	
I			

Paraíba 27 de Maio de 2021	 Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba 	• ANO XII Nº 2864

	da tecnologia de informação e comunicação no Governo		
	federal.		
25.	Deverá ter mecanismos de controle de acesso de		
	usuários baseados, no mínimo, na segregação das		
	funções de execução orçamentária e financeira, de	05/2021	12/2021
	controle e de consulta, e não será permitido que uma		· ·
	unidade gestora tenha acesso aos dados de outra.		
26.	O acesso ao Sistema para registro e consulta dos		
	documentos apenas será permitido após o cadastramento		
	e a habilitação de cada usuário, por meio do número de		
	inscrição no CPF ou por certificado digital, com a	05/2021	12/2021
	geração de código de identificação próprio e		
	intransferível, vedada a criação de usuários genéricos		İ
	sem a identificação por CPF.		İ
27.	O Sistema deverá manter controle das senhas e da	05/2021	12/2021
	concessão e da revogação de acesso.	05/2021	12/2021
	concessão e da revegação de decesso.		
28.	O registro das operações de inclusão, exclusão ou		
	alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido		
	no Sistema e conterá, no mínimo: o código CPF do	05/2021	12/2021
	usuário; a operação realizada; e a data e a hora da		
	operação.		
29.	Na hipótese de ser disponibilizada a realização de		
	operações de inclusão, de exclusão ou de alteração de		i .
		05/2021	12/2021
	dados no Sistema por meio da internet, deverá ser		İ
	garantida autenticidade através de conexão segura.		i
30.	A base de dados do Sistema deverá ter mecanismos de	05/2021	12/2021
	proteção contra acesso direto não autorizado.	03/2021	12/2021
	proteção contra acesso difeto não autorizado.		
21	Proibir a manipulação da base de dados, e o Sistema		
31.		05/2021	12/2022
	registrará cada operação realizada em histórico gerado	05/2021	12/2022
	pelo banco de dados, através de <i>logs</i> .		
32.	Deverá permitir a realização de cópia de segurança da		
	base de dados do Sistema que permita a sua recuperação	İ	
	em caso de incidente ou de falha, preferencialmente com	05/2021	12/2021
	periodicidade diária, sem prejuízo de outros	İ	
	procedimentos de segurança da informação.	l	
	15 × / /		

MMMMMMM

QUADRO I

SISTEMA DE CONTABILIADE PÚBLICA (SIAFIC) Ricardo Guerra Informática EPP – Infopublic C.N.P.J: 03.500.830/0001-76

Quadro 1 – Diagnóstico da situação atual do sistema contábil do município quanto ao atendimento aos requisitos exigidos no Decreto Federal nº 10.540/2020.

		Atende		
Requisitos	Ações	Sim	Não	Em parte
	Os registros contábeis são efetuados conforme o mecanismo de débitos e créditos em partidas dobradas	X		
	Os registros contábeis são efetuados em idioma e moeda corrente nacionais (em português e em real)	X		
	As transações efetuadas em moeda estrangeira são convertidas em moeda nacional (real) e é aplicada a taxa de câmbio quando do encerramento do exercício financeiro		X	
	O livro diário, o livro razão e os documentos gerados pelo sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) encontram-se à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo	X		
	Os registros contábeis são efetuados de forma analítica e refletem a transação com base em documentação de suporte que assegure o cumprimento da característica qualitativa da verificabilidade	X		
	Sempre que necessário, os responsáveis pelos registros contábeis adotam providências para a obtenção da documentação na forma e no prazo adequados para evitar omissões ou distorções	X		
Procedimentos Contábeis	Os registros contábeis contêm, no mínimo, (i) a data da ocorrência da transação; (ii) a conta debitada; (iii) a conta creditada; (iv) o histórico da transação, com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado; (v) o valor da transação; e (vi) o número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil	x		
	No registro dos bens, dos direitos e das obrigações é feita a indicação dos elementos necessários à sua perfeita caracterização e identificação	x		
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) são contemplados procedimentos contábeis que garantam a segurança, a preservação e a disponibilidade dos documentos e dos registros contábeis mantidos em sua base de dados	x		
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) é permitida a acumulação dos registros por centros de custos	X		
	É vedado o controle periódico de saldos das contas contábeis sem individualização do registro para cada fato contábil ocorrido, em que os registros são gerados apenas na exportação de movimentos para fins de prestação de contas	x		
	É vedada a geração de registro cuja data não corresponda à data do fato contábil ocorrido	X		

	É vedado o registro contábil após o balancete encerrado	X	<u> </u>	
	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município	X		
Transparência da Informação	As informações sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial do município é disponibilizada em tempo real e pormenorizada	X		
Transparencia da informação	É assegurado acesso público amplo em meio eletrônico, no mínimo, quanto ao empenho, liquidação e pagamento da despesa orçamentária e quanto à previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento da receita orçamentária	X		
	No sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são permitidos o armazenamento, a integração, a importação e a exportação de dados no formato e periodicidade estabelecidos pela STN	x		
Requisitos tecnológicos	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos que garantam a integridade, a confiabilidade, a auditabilidade e a disponibilidade da informação registrada e exportada	x		
Requisitos tecnologicos	Existe possibilidade de realizar cópia de segurança da base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município que permita a sua recuperação em caso de incidente ou de falha	x		
	O documento contábil que gerou o registro contém a identificação do sistema e do seu desenvolvedor	X		
	A estrutura do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município atende a arquitetura dos padrões de interoperabilidade de governo eletrônico - ePING			X (apenas no Portal da Transparência)
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de controle de acesso de usuários baseados na segregação das funções de execução orçamentária e financeira, de controle e de consulta	X		
	O sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município veda que uma unidade gestora ou executora tenha acesso aos dados da outra, com exceção de determinados níveis de acesso específicos definidos nas políticas de acesso dos usuários	X		
Outros requisitos	O acesso para registro e consulta dos documentos do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município somente é permitido após cadastramento e habilitação de cada usuário, por meio do número de inscrição no CPF ou por certificado digital, com geração de código de identificação próprio e intransferível	x		
	Os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município são mantidos em boa guarda e conservação em arquivo eletrônico centralizado, sendo permitida a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários			X (sem disponibilização em meio eletrônico)
	A base de dados do sistema contábil (orçamentário, financeiro e patrimonial) do município possui mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado	X		

Fonte: Decreto Federal nº 10.540/2020

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:B9376504

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Poder Executivo	Lei de Nº Cri	iada em												
C.N.P.J.: 09.084.054./0001-57														
AV BALDUINO GUEDES														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
Demonstrativo Consolidado	LIANEIRO A	ABRIL 2021	/MARCO-AB	RIL										
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														
	EVOLUÇÃO	DA RECEIT	TA REALIZA	DA NOS ÚL	TIMOS 12 M	ESES							TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA
ESPECIFICAÇÃO				AGO/2020			NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021)	2021
RECEITAS CORRENTES (I)		1.748.025,95			1.637.765,45			2.594.456,64	2.194.515,89	1.911.913,37	1.935.490,03		24.222.441,02	22.743.308,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37,672,63	32.968,52	27.305,66	31.368,95	62.761,04	54.867,91	38.169,22	93.394,15	44.489.33	49,699,43	39.364.79	39.158.59	551.220.22	520.203,00
IPTU	320,00		174,00	319,00	242,00	55,00	92,00	5.605,50	4.110,80	504,00	375,00	291,00	12.182,30	73.466,00
ISS	7.699.87		9.421,39	13.182,31	20.085.04	30,639,30	20.654.44	31.566,59	10.673,61	24.073.21	10.431,41		203.694.18	220.500,00
ITBI	600,00	0,00	0,00	1.109,00	2.000,00	0,00	0.00	0,00	500,00	1.000.00	0.00	0.00	5.209,00	12.855,00
IRRF	27.597,76		17.160,27	16.408,64	39.334,00	23.598,61	16.372,78		17.704,92	18.347,22	27.553,88	-,	303,793,50	168.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	1.455,00	1.350,00	550,00	350,00	1.100,00	575,00	1.050,00	0,00	11.500,00	5.775,00	1.004,50	1.631,74	26.341,24	45.382,00
Contribuições	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,00		0,00	0,00
Receita Patrimonial	573,90		620,28	248,59	147,21	218,22	277,67	768,37	164,05	201,93	1.051,87	-	6.788,49	130.416,46
Rendimentos de Aplicação Financeira	573,90		620,28	248,59	147,21	218,22	277,67		164,05	201,93	1.051,87		6.788,49	122.019,46
Outras Receitas Patrimoniais	0.00		0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	,	0,00	0,00	0,00	- /	0,00	8.397,00
Receita Agropecuária	0.00		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00			0.00
Receita Industrial	0,00	-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- ,	0,00	0,00	0,00	.,	0,00	0,00
Receita de Serviços	0.00		0,00	0,00	0,00	0.00	0.00		0.00	0.00	0.00	-	0.00	0.00
Transferências Correntes	2.011.816.47	.,	-,	1.441.791,31	1.565.941,05	-,	1.700.767,87	_	2.149.862,51	.,	1.894.920,03	- /	23.639.894.17	22.073.399.14
Cota-Parte do FPM	794.246,18		1.039.344,44	708.021,78	570.317,78	767.417,52	1.017.153,82		921.791,75	1.217.913,27	883.678,50		10.854.643,65	11.324.167,00
Cota-Parte do ICMS	180.587.01	231.229,28	227.989,23	219.571,03	332.457,19	281.180.83	252.206,51	386.541.22	274.761,94	218.257.87	294.635.05	224.720.27	3.124.137,43	2.683.284,00
Cota-Parte do IPVA	10.336,90	19.657,55	30.447,45	18.652,85	17.160,17	17.576,86	20.019,07	14.009,10	10.802,21	8.829,32	15.581,01	10.904,01	193.976,50	164.628,00
Cota-Parte do ITR	0.00	0.00	30.05	24.00	382,50	1.245,40	50.09	52,88	12,13	0.00	33.20	29.70	1.859.95	2.058,00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	-,	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	465,68	232,84	. ,	931,36	3.024,00
Transferências da LC nº 61/1989	34.38		91,51	105,22	122,64	147,31	142,63		35,33	0.00	147,11	166,71	1.312.86	6.796,00
Transferências do FUNDEB	211.118,95		214.852,99	218.970,20	244.983,44	252.480,70	301.774,56		674.680,98	60.196,92	330.549,57	444.935,02	3.532.454,00	3.707.438,23
Outras Transferências Correntes	815.493,05	602.255,56	366.341,41	276.446,23	400.517,33	1.848.976,18	109.421,19		267.778,17	356.348,15	370.062,75		5.930.578,42	4.182.003,91
	1.387,28		2.663,92				1.357,28		0.00	0.80	153,34		24.538,14	19.290,00
Outras Receitas Correntes DEDUCÕES (II)	0.00		0.00	1.550,65 0.00	8.916,15 0.00	1.626,16 0.00	0.00	/ -	- ,	285.298.58	,		959.794,56	2.792.384.00
- 1 - " ()	0.00	.,	0,00	0,00	0.00	0.00	0,00	- ,	0,00		,	, .	,	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	-7	0,00	0,00	0.00	-,	0.00		0,00	0,00	0,00		,	0.00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência		-,	-,	-,	-,	0,00	-,	-,	-,	0,00	.,	- /	-,	- 7
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.313,13	285.298,58	220.904,56		959.794,56	2.792.384,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III)=(I-II)		1.748.025,95						2.594.456,64	, .	1.626.614,79	1.714.585,47		23.262.646,46	19.950.924,60
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas individuais (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.C.L. ajustada para para cálculo dos limites de endividamento (V)=(III-IV)	, i	1.748.025,95		,	1	1			1.955.202,76		1.714.585,47		23.262.646,46	19.950.924,60
(-) Transf. obrig. da União relativas às emendas de bancada (VI)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
R.C.L. ajustada para cálculo dos limites da despesa com pessoal (VII)=(V-VI)	2.051.450,28	1.748.025,95	1.909.686,94	1.474.959,50	1.637.765,45	3.225.737,09	1.740.572,04	2.594.456,64	1.955.202,76	1.626.614,79	1.714.585,47	1.583.589,55	23.262.646,46	19.950.924,60
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo Munic	ipal de Saúde	de Junco do Sei	ridó e Prefeitu	ra Municipal o	le Junco do Se	ridó								

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:B06FA63A

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 7 – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDAÇÃO TOTAL

Poder Executivo	Lei de Nº Criada em											
C.N.P.J.: 09.084.054/0001-57												
AV BALDUINO GUEDES												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓR	GÃO											
Demonstrativo Consolidado		ORÇAMENTOS FISCAL E	DA SEGURIDAD	E SOCIAL								
JANEIRO A ABRIL 2021/MARÇO-ABRIL		•										
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
	RESTOS A PAGAR PROCESSAI	OOS E NÃO PROCESSADOS LIQ	UIDADOS EM E	XERCÍCIOS ANT	ERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO	PROCESSADOS					6 11 75 (1
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Lianidadaa	Doggo	Cancelados	Calda (b)	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2020	1 agus	Cancelados	Saluo (a)	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dez. de 2020	Liquidados	1 agus	Cancelados	Saluo (b)	(a · b)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	73.601,59	73.601,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	73.601,59	73.601,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria de Infra-estrutura	0,00	73.601,59	73.601,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL(III) = (I + II)	0,00	73.601,59	73.601,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Entidades Consolidadas: Câmara Municipal de Junco do Seridó, Fundo M	funicipal de Saúde de Junco do Seridó	e Prefeitura Municipal de Junco do	Seridó						·			·

SERGIO MARCOS TORRES DA SILVA

Contador

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito

Publicado por: Sérgio Marcos Torres da Silva Código Identificador:F3E65BC8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 2 BIMESTRE - ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇAO

29-PICU	JÍ (PODER EXECUTIVO)											
Relatório	o Resumido da Execução Orçamentária											
Demonst	trativo da Execução das Despesas Por Função/Subf	unção										
Orçamei	ntos Fiscal e da Seguridade Social									Bimestre : 0	03/2021 - 04/2021	
RREO	Anexo II (LRF, Art. 52, Inciso II, alineas "c")											
		DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA		EMPENHADAS		SALDO (c)=(a-	DESPESAS	LIQUIDADAS		SALDO A (e)=(a-	INSCRITOS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS
FUNÇÃO	O/SUBFUNÇÃO	INICIAL	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d) %	d)	(f)
DESPES	SAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.557.477,28	62.474.477,28	8.225.098,43	15.748.288,24	91,35	46.726.189,04	8.044.491,26	15.438.404,65	91,19	47.036.072,63	0,00
01	LEGISLATIVA	2.222.463,17	2.222.463,17	292.166,84	598.090,25	3,47	1.624.372,92	292.166,84	598.090,25	3,53	1.624.372,92	0,00
031	ACAO LEGISLATIVA	2.222.463,17	2.222.463,17	292.166,84	598.090,25	3,47	1.624.372,92	292.166,84	598.090,25	3,53	1.624.372,92	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.145.615,04	4.151.615,04	622.739,65	1.077.281,66	6,25	3.074.333,38	588.448,39	1.018.310,57	6,02	3.133.304,47	0,00
121	PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	121.520,00	121.520,00	0,00	12.276,00	0,07	109.244,00	4.092,00	7.138,00	0,04	114.382,00	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	3.224.255,04	3.230.255,04	506.183,81	867.228,68	5,03	2.363.026,36	467.254,21	815.272,66	4,82	2.414.982,38	0,00
123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	799.840,00	799.840,00	116.555,84	197.776,98	1,15	602.063,02	117.102,18	195.899,91	1,16	603.940,09	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.654.480,76	3.673.480,76	305.288,29	535.119,00	3,10	3.138.361,76	292.595,17	521.168,52	3,08	3.152.312,24	0,00

Lina	Linimizamo i alia appir	Luca can an	1400 600 00		140,000,00	1000	101 705 50	1	L	Long		Logo
122	ADMINISTRACAO GERAL	102.630,32	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	0,00	10.833,63	0,06		0,00	10.833,63	0,06	91.796,69	0,00
241	ASSISTENCIA AO IDOSO	208.360,00	267.360,00	12.792,60	17.692,69	0,10	249.667,31	12.145,90	16.947,19	0,10	250.412,81	0,00
242	ASSIST.PORTADOR DE DEFICIENCIA	34.560,00	34.560,00	0,00	0,00	0,00	34.560,00	0,00	0,00	0,00	34.560,00	0,00
243	ASSIST.CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.231.120,00	1.130.120,00	96.685,67	148.808,73	0,86	981.311,27	85.954,74	137.681,65	0,81	992.438,35	0,00
244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.077.810,44	2.138.810,44	195.810,02	357.783,95	2,08	1.781.026,49	194.494,53	355.706,05	2,10	1.783.104,39	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.808.412,12	7.808.412,12		2.233.158,09	12,95	5.575.254,03		2.233.158,09	13,19	5.575.254,03	0,00
271	PREVIDENCIA BASICA	358.452,12	358.452,12	0,00	0,00	0,00	358.452,12	0,00	0,00	0,00	358.452,12	0,00
272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	6.784.960,00	6.784.960,00		2.233.158,09	12,95	4.551.801,91		2.233.158,09	13,19	4.551.801,91	0,00
997	RESERVA DO RPPS	665.000,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00	0,00	0,00	665.000,00	0,00
10	SAÚDE	15.891.599,05	16.714.599,05	2.386.168,85	4.717.597,96	27,37	11.997.001,09		4.629.113,18	27,34	12.085.485,87	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	2.292.800,00	2.432.800,00	258.204,28	747.692,21	4,34	1.685.107,79	258.771,68	741.904,61	4,38	1.690.895,39	0,00
301	ATENCAO BASICA	6.802.724,00	6.880.724,00	1.042.524,14	2.099.901,59	12,18	4.780.822,41	1.063.037,27	2.087.631,55	12,33	4.793.092,45	0,00
302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.767.275,05	6.367.275,05	957.861,03	1.640.773,89	9,52	4.726.501,16	920.952,71	1.575.924,38	9,31	4.791.350,67	0,00
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	437.360,00	437.360,00	46.420,08	70.767,72	0,41	366.592,28	41.357,68	65.700,09	0,39	371.659,91	0,00
304	VIGILANCIA SANITARIA	164.920,00	169.920,00	14.671,00	25.402,82	0,15	144.517,18	14.671,00	25.402,82	0,15	144.517,18	0,00
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	426.520,00	426.520,00	66.488,32	133.059,73	0,77	293.460,27	65.978,32	132.549,73	0,78	293.970,27	0,00
11	TRABALHO	19.760,00	19.760,00	0,00	0,00	0,00	19.760,00	0,00	0,00	0,00	19.760,00	0,00
333	EMPREGABILIDADE	19.760,00	19.760,00	0,00	0,00	0,00	19.760,00	0,00	0,00	0,00	19.760,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	18.036.033,14	17.761.033,14	2.445.158,84	4.718.155,12	27,37	13.042.878,02	2.431.703,77	4.691.603,21	27,71	13.069.429,93	0,00
122	ADMINISTRACAO GERAL	320.640,00	324.640,00	36.276,46	62.751,74	0,36	261.888,26	35.947,96	62.423,24	0,37	262.216,76	0,00
306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	493.600,00	499.600,00	0.00	14.874,06	0,09	484.725,94	0.00	14.874,06	0,09	484.725,94	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	14.012.513,14	13.757.513,14	1.902.881,36	3.682.696,54	21,36	10.074.816,60	1.889.874,79	3.656.593,13	21,60	10.100.920,01	0,00
364	ENSINO SUPERIOR	110.240,00	80,240,00	0.00	0,00	0,00	80.240,00	0.00	0.00	0.00	80.240,00	0.00
365	EDUCACAO INFANTIL	2.944.080,00	2.944.080,00	464.961,02	916.792,78	5,32	2.027.287,22	464.961,02	916.792,78	5,42	2.027.287,22	0,00
366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	154.960,00	154.960,00	41.040,00	41.040,00	0,24	113.920,00	40.920,00	40.920,00	0,24	114.040,00	0,00
13	CULTURA	752.960,00	697.960,00	26.474,50	50.214,50	0,29	647.745,50	27.474,50	50.214,50	0,30	647.745,50	0,00
392	DIFUSAO CULTURAL	752.960,00	697.960,00	26.474,50	50.214,50	0,29	647.745,50	27.474,50	50.214,50	0,30	647.745,50	0,00
15	URBANISMO	3.495.832,00	3.306.832,00		722.314,73	4,19	2.584.517,27	346.345,58		4,22	2.593.022.49	0.00
13	CKBANSWO	3.473.832,00	3.300.632,00		EMPENHADAS	7,17	2.304.317,27		LIQUIDADAS	7,22	2.373.022,47	0,00
FUNÇÃ	O/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA		Até o Bimestre	%(b/total	SALDO (c)=(a-	DESI ESI IS	· `		SALDO A (e)=(a-	INSCRITOS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS
,							1 \					
1		INICIAL	(a)	No Bimestre	(b)	b)	b)	No Bimestre	Até o Bimestre	(d/total d)%	d)	(f)
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.104.840,00	955.840,00	No Bimestre 11.048,43		b) 0,81	b) 815.522,52	No Bimestre 11.048,43		(d/total d)% 0,83	d) 815.522,52	(f) 0,00
451 452	INFRA-ESTRUTURA URBANA SERVICOS URBANOS				(b)	b)	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		(d)	` ′	<u> </u>	'
		1.104.840,00	955.840,00	11.048,43	(b) 140.317,48	b) 0,81	815.522,52	11.048,43	(d) 140.317,48	0,83	815.522,52	0,00
452	SERVICOS URBANOS	1.104.840,00 2.390.992,00	955.840,00 2.350.992,00	11.048,43 342.456,17	(b) 140.317,48 581.997,25	b) 0,81 3,38	815.522,52 1.768.994,75	11.048,43 335.297,15	(d) 140.317,48 573.492,03	0,83	815.522,52 1.777.499,97	0,00
452 16	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00	11.048,43 342.456,17 0,00	(b) 140.317,48 581.997,25 0,00	b) 0,81 3,38 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00	11.048,43 335.297,15 0,00	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00	0,83 3,39 0,00	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00	0,00 0,00 0,00
452 16 481	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00	(b) 140.317,48 581.997,25 0,00 0,00	b) 0,81 3,38 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
452 16 481 482	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00	(b) 140.317,48 581.997,25 0,00 0,00 0,00	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
452 16 481 482 17	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00	(b) 140.317,48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
452 16 481 482 17 511	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	(b) 140.317,48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
452 16 481 482 17 511 512	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 151.480,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	(b) 140.317,48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
452 16 481 482 17 511 512	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 151.480,00 124.800,00 124.800,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	(b) 140.317,48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 122.400,00 74.800,00 74.800,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
452 16 481 482 17 511 512 18 544	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 151.480,00 124.800,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 2.384.623,70	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	(b) 140.317,48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.971.169,55	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 122.480,00 74.800,00 74.800,00 1.977.536,55	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 151.480,00 124.800,00 124.800,00 2.738.623,70 1.494.680,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 2.384.623,70 1.434.680,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	(b) 140.317,48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 39.00 0,00 0	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 151.480,00 124.800,00 124.800,00 2.738.623,70 1.494.680,00 390.880,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 2.384.623,70	11.048,43 342.456,17 0,00 0	(b) 140.317,48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 11.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 391.778,70 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20 122 544 606	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL RECURSOS HIDRICOS EXTENCAO RURAL	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 130.8623,70 1.494.680,00 390.880,00 195.600,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 2.384.623,70 1.434.680,00 96.880,00 195.600,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	(b) 140.317.48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 11.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00 180.291,55	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00 180.291,55	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20 122 544 606 608	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL RECURSOS HIDRICOS EXTENCAO RURAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 151.480,00 124.800,00 124.800,00 2738.623,70 1.494.680,00 390.880,00 195.600,00 542.000,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 13.34.623,70 1.434.680,00 96.880,00 195.600,00 542.000,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 293.881,12 288.791,12 0,00 5.090,00 0,00	(b) 140.317,48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 11.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20 122 544 606 608 663	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL RECURSOS HIDRICOS EXTENCAO RURAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA MINERACAO	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 151.480,00 124.800,00 124.800,00 2.738.623,70 1.494.680,00 390.880,00 195.600,00 542.000,00 53.040,00	955.840,00 2.350,992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 2.384.623,70 1.434.680,00 96.880,00 195.600,00 542.000,00 53.040,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 293.881,12 288.791,12 0,00 0,00 0,00	(b) 140.317,48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 288.344,12 283.254,12 0,00 0,00 0,00	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2,40 2,31 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20 122 544 606 608 663 692	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL RECURSOS HIDRICOS EXTENCAO RURAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA MINERACAO COMERCIALIZACAO	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 122.400,00 122.400,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 390.880,00 195.600,00 53.040,00 62.423,70	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 2249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 2.384.623,70 1.434.680,00 96.880,00 195.600,00 53.040,00 62.423,70	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 293.881,12 288.791,12 0,00 0	(b) 140.317,48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2,40 2,31 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 122.400,00 74.800,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20 122 544 606 608 663 692 23	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL RECURSOS HIDRICOS EXTENCAO RURAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA MINERACAO COMERCIALIZACAO COMÉRCIO E SERVIÇO	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 125.600,00 126.000,00 127.38.623,70 1.494.680,00 195.600,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.384.623,70 1.434.680,00 96.880,00 195.600,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 293.881,12 288.791,12 0,00 5.090,00 0,00 0,00 0,00	(b) 140.317,48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 288.344,12 283.254,12 0,00 5.090,00 0,00 0,00 0,00	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 63.040,00 62.423,70 10.400,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20 122 544 606 608 663 692	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL RECURSOS HIDRICOS EXTENCAO RURAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA MINERACAO COMERCIALIZACAO COMÉRCIO E SERVIÇO TURISMO GERAL	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 151.480,00 124.800,00 124.800,00 2.738.623,70 1.494.680,00 390.880,00 195.600,00 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 2.384.623,70 1.434.680,00 96.880,00 195.600,00 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 293.881,12 288.791,12 0,00 5.090,00 0,00 0,00 0,00 0,00	(b) 140.317.48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 11.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 288.344,12 283.254,12 0,00 5.090,00 0,00 0,00 0,00 0,00	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2,40 2,31 0,00	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20 122 544 606 608 663 692 23 695 25	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITAÇÃO RURAL HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL RECURSOS HIDRICOS EXTENCAO RURAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA MINERACAO COMÉRCIA LIZACAO COMÉRCIO E SERVIÇO TURISMO GERAL ENERGIA	1.104.840,00 2.390,992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 151.480,00 124.800,00 124.800,00 2.738.623,70 1.494.680,00 390.880,00 195.600,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 885.040,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 2.384.623,70 1.434.680,00 96.880,00 195.600,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 10.400,00 965.040,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 293.881,12 288.791,12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 147.273,47	(b) 140.317.48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 11.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 2249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 712.153,88	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 288.344,12 283.254,12 0,00 5.090,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 123.326,30	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2,40 2,31 0,00 0,09 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1,35	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 736.101,05	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20 122 544 606 608 663 692 23 695 25 752	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL RECURSOS HIDRICOS EXTENCAO RURAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA MINERACAO COMÉRCIO E SERVIÇO TURISMO GERAL ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENE	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 151.480,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 125.8623,70 1.494.680,00 390.880,00 195.600,00 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 885.040,00 885.040,00	955.840,00 2.350,992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 122.400,00 74.800,00 74.800,00 2.384.623,70 1.434.680,00 96.880,00 195.600,00 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 10.400,00 10.400,00 965.040,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 293.881,12 288.791,12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 147.273,47	(b) 140.317.48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0.81 3.38 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 122.400,00 74.800,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 712.153,88 712.153,88	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 288.344,12 283.254,12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 128.326,30 123.326,30	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2,40 2,31 0,00 0,09 0,00 0,09 0,00 0,00 0,00 1,35 1,35	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 122.480,00 74.800,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 736.101,05	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20 122 544 606 608 663 692 23 695 25 752 26	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL RECURSOS HIDRICOS EXTENCAO RURAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA MINERACAO COMERCIALIZACAO COMÉRCIO E SERVIÇO TURISMO GERAL ENERGIA	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 122.400,00 1151.480,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 51.494.680,00 390.880,00 195.600,00 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 885.040,00 885.040,00 558.360,00	955.840,00 2.350,992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.4800,00 74.800,00 2.384.623,70 1.434.680,00 96.880,00 195.600,00 54.200,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 10.400,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 293.881,12 288.791,12 0,00 0,00 0,00 0,00 1,00 0,00 0,00 1,00 0,00 1,00 1,00 0,00 0,00 1	(b) 140.317,48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 712.153,88 712.153,88 451.615,95	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 288.344,12 283.254,12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1,00 0,00 123.326,30 123.326,30 34.594,94	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 736.101,05 736.101,05 745.101,05	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20 122 544 606 608 663 692 23 695 25 752 26 782	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL RECURSOS HIDRICOS EXTENCAO RURAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA MINERACAO COMÉRCIALIZACAO COMÉRCIO E SERVIÇO TURISMO GERAL ENERGÍA ENERGÍA ENERGÍA ELETRICA TRANSPORTE	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 390.880,00 195.600,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 885.040,00 558.360,00 558.360,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 2249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 74.800,00 96.880,00 195.600,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 10.400,00 965.040,00 9965.040,00 494.360,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 293.881,12 288.791,12 0,00 0,00 0,00 0,00 147.273,47 147.273,47 33.215,44 33.215,44	(b) 140.317,48 581.997,25 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 413.454,15 398.145,70 0,00 0,000 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 712.153,88 451.615,95 451.615,95	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 288.344,12 283.254,12 0,00 0,00 0,00 0,00 1,00 0,00 0,00 1,00 0,00 1,00 0,00 0,00 1,00 0,00 0,00 1,00 0,00 0,00 0,00 1,00 0,00 0,00 0,00 1,00 0,00 123.326,30 34.594,94	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 2,40 2,31 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1,35 1,35 0,25 0,25	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 10.400,00 451.615,95 451.615,95	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20 122 544 606 608 663 692 23 695 25 26 782 27	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL RECURSOS HIDRICOS EXTENCAO RURAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA MINERACAO COMÉRCIO E SERVIÇO TURISMO GERAL ENERGIA ENERGIA ENERGIA ELETRICA TRANSPORTE TRANSPORTE RODOVIARIO DESPORTO E LAZER	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 390.880,00 195.600,00 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 885.040,00 885.040,00 558.360,00 558.360,00 304.360,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 2249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 96.880,00 195.600,00 542.000,00 542.000,00 542.000,00 542.000,00 542.000,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 494.360,00 494.360,00 304.360,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 293.881,12 288.791,12 0,00 0,00 0,00 0,00 147.273,47 147.273,47 147.273,47 33.215,44 46.991,21	(b) 140.317,48 581.997,25 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 413.454,15 398.145,70 0,000 15.308,45 0,000 0,000 0,000 0,000 0,000 252.886,12 42.744,05 42.744,05 60.761,78	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 712.153,88 451.615,95 451.615,95 243.598,22	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 288.344,12 283.254,12 0,00 5.090,00 0,00 0,00 0,00 123.326,30 123.326,30 34.594,94 46.991,21	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 122.400,00 74.800,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 62.423,70 10.400,00 736.101,05 736.101,05 451.615,95 445.615,95 243.598,22	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20 122 544 606 608 663 692 23 695 25 752 26 782 27 812	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL RECURSOS HIDRICOS EXTENCAO RURAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA MINERACAO COMÉRCIO E SERVIÇO TURISMO GERAL ENERGIA ENERGIA ENERGIA ELETRICA TRANSPORTE TRANSPORTE TRANSPORTE RODOVIARIO DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 151.480,00 124.800,00 124.800,00 2.738.623,70 1.494.680,00 390.880,00 195.600,00 542.000,00 533.040,00 62.423,70 10.400,00 885.040,00 885.040,00 558.360,00 304.360,00 304.360,00	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 2249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 74.800,00 1.384.623,70 1.434.680,00 96.880,00 195.600,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 10.400,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 293.881,12 288.791,12 0,00 5.090,00 0,00 0,00 0,00 147.273,47 147.273,47 33.215,44 46.991,21 46.991,21	(b) 140.317.48 581.997.25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 712.153,88 712.153,88 451.615,95 243.598,22 243.598,22	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 288.344,12 283.254,12 0,00 5.090,00 0,00 0,00 0,00 123.326,30 123.326,30 123.4594,94 46.991,21 46.991,21	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 736.101,05 736.101,05 451.615,95 243.598,22 243.598,22	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20 122 544 606 608 663 692 23 695 25 752 26 782 27 812 28	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL RECURSOS HIDRICOS EXTENCAO RURAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA MINERACAO COMERCIALIZACAO COMÉRCIO E SERVIÇO TURISMO GERAL ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO ENCARGOS ESPECIAIS	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 151.480,00 124.800,00 124.800,00 2.738.623,70 1.494.680,00 390.880,00 195.600,00 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 885.040,00 885.040,00 558.360,00 558.360,00 304.360,00 304.360,00 1.019.602,73	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 2.384.623,70 1.434.680,00 96.880,00 195.600,00 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 963.040,00 304.360,00 304.360,00 304.360,00 1.019.602,73	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 293.881,12 288.791,12 0,00 5.090,00 0,00 0,00 0,00 147.273,47 147.273,47 33.215,44 33.215,44 46.991,21 140.506,12	(b) 140.317.48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 712.153,88 712.153,88 451.615,95 243.598,22 243.598,22 693.091,90	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 288.344,12 283.254,12 0,00 5.090,00 0,00 0,00 0,00 123.326,30 123.326,30 34.594,94 46.991,21 76.002,28	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 736.101,05 736.101,05 736.101,05 736.101,05 736.101,95 451.615,95 243.598,22 243.598,22 276.197,84	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20 122 544 606 608 663 692 23 752 26 782 27 812 28 843	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL RECURSOS HIDRICOS EXTENCAO RURAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA MINERACAO COMERCIALIZACAO COMERCIALIZACAO TURISMO GERAL ENERGIA	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 151.480,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 124.800,00 1395.600,00 542.000,00 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 885.040,00 885.040,00 558.360,00 304.360,00 304.360,00 1.019.602,73 294.722,73	955.840,00 2.350,992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 122.400,00 74.800,00 74.800,00 2.384.623,70 1.434.680,00 195.600,00 542.000,00 542.000,00 542.000,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 10.400,00 10.400,00 965.040,00 494.360,00 494.360,00 304.360,00 304.360,00 1.019.602,73 294.722,73	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 293.881,12 288.791,12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 147.273,47 147.273,47 33.215,44 46.991,21 140.506,12 18.067,52	(b) 140.317.48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 712.153,88 451.615,95 451.615,95 243.598,22 243.598,22 693.091,90 231.462,07	11.048,43 335.297,15 0,00 1283.254,12 0,00 123.326,30 34.594,94 46.991,21 76.002,28 18.067,52	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 122.400,00 74.800,00 74.800,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 736.101,05 736.101,05 451.615,95 451.615,95 441.615,95 441.615,95 442.43,598,22 243.598,22 276.197,84 233.352,38	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0
452 16 481 482 17 511 512 18 544 20 122 544 606 608 663 692 23 695 25 752 26 782 27 812 28	SERVICOS URBANOS HABITAÇÃO HABITAÇÃO HABITACAO RURAL HABITACAO URBANA SANEAMENTO SANEAMENTO BASICO RURAL SANEAMENTO BASICO URBANO GESTÃO AMBIENTAL RECURSOS HIDRICOS AGRICULTURA ADMINISTRACAO GERAL RECURSOS HIDRICOS EXTENCAO RURAL PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA MINERACAO COMERCIALIZACAO COMÉRCIO E SERVIÇO TURISMO GERAL ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA ENERGIA DESPORTO E LAZER DESPORTO COMUNITARIO ENCARGOS ESPECIAIS	1.104.840,00 2.390.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 273.880,00 122.400,00 151.480,00 124.800,00 124.800,00 2.738.623,70 1.494.680,00 390.880,00 195.600,00 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 885.040,00 885.040,00 558.360,00 558.360,00 304.360,00 304.360,00 1.019.602,73	955.840,00 2.350.992,00 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 2.384.623,70 1.434.680,00 96.880,00 195.600,00 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 965.040,00 963.040,00 304.360,00 304.360,00 304.360,00 1.019.602,73	11.048,43 342.456,17 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 293.881,12 288.791,12 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 147.273,47 147.273,47 33.215,44 46.991,21 140.506,12 18.067,52	(b) 140.317.48 581.997,25 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	b) 0,81 3,38 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	815.522,52 1.768.994,75 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 1.971.169,55 1.036.534,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 712.153,88 712.153,88 451.615,95 243.598,22 243.598,22 693.091,90	11.048,43 335.297,15 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 288.344,12 283.254,12 0,00 5.090,00 0,00 0,00 0,00 123.326,30 123.326,30 34.594,94 46.991,21 76.002,28	(d) 140.317,48 573.492,03 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,83 3,39 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0	815.522,52 1.777.499,97 111.200,00 61.400,00 49.800,00 249.880,00 122.400,00 127.480,00 74.800,00 1.977.536,55 1.042.901,30 96.880,00 180.291,55 542.000,00 53.040,00 62.423,70 10.400,00 10.400,00 736.101,05 736.101,05 736.101,05 736.101,05 736.101,95 451.615,95 243.598,22 243.598,22 276.197,84	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,0

Paraíba , 27 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2864

999	RESERVA DE CONTIGENCIA	504.055,57	504.055,57	0,00	0,00	0,00	504.055,57	0,00	0,00	0,00	504.055,57	0,00
DESPES	SAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.720.715,00	5.803.715,00	751.424,64	1.491.155,43	8,65	4.312.559,57	751.424,64	1.491.155,43	8,81	4.312.559,57	0,00
TOTAL	I(III) = (I+II)	68.278.192,28	68.278.192,28	8.976.523,07	17.239.443,67	100,00	51.038.748,61	8.795.915,90	16.929.560,08	100,00	51.348.632,20	0,00
FONTE	: Sistema: PJPCTB(V7.02.017), Unidade Responsável:	Secretaria de Finanças,	Data de emissão: 19/05/2021 e h	ora de emissão	: 16:48:30.							
NOTA:	A coluna INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO I	PROCESSADOS poder	rá ser apresentada somente no últi	mo bimestre.								
				DESPESAS	EMPENHADAS			DESPESAS I	LIQUIDADAS			
FUNCÃ			DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESI ESAS	LIVII LIVIIADAS		SALDO (c)=(a-		Até o Bimestre	(d/total d)	SALDO A (e)=(a-	INSCRITOS EM RESTOS PAGAR NÃO PROCESSADOS
1.0	on bear enquie	INICIAL	(a)	No Bimestre	Até o Bimestre	(b/total	b)	No Bimestre	(d)	(Wibiai u)	d)	(f)
				110 Billiosire	(b)	b)%			()			
											Ī	

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ CRC: 66052/O-5

Contador

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:DC413537

GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 2 BIMESTRE - ANEXO III - DEMONST DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

29-PICUÍ (PODER EXECUTIVO)														
Relatório resumido da execução orçamentária														
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											Bimestre: 0	3/2021 - 04/20	021	
RREO - ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RE	CEITA REALI	ZADA NOS Ú	LTIMOS 12 N	MESES .									2 PREVISÃO ATULAIZADA
ESFECIFICAÇÃO	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	MESES	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	4.291.441,97 4.610.213,27		7.148.888,60	4.685.023,74	4.192.718,29	4.134.403,57	4.746.482,65	6.629.335,96	6.391.043,13	3.895.613,82	4.540.090,04	4.765.238,52	2 60.030.493,56	66.863.647,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.774,86	151.830,08	170.963,19	192.728,30	197.589,21	218.084,91	228.650,33	223.394,93	175.811,71	210.342,71	204.343,04	206.602,65	2.326.115,92	2.988.875,79
IPTU	5.148,70	2.457,06	3.512,22	5.767,29	4.173,02	2.424,85	5.718,55	1.933,87	2.982,18	18.190,39	21.443,06	15.220,85	88.972,04	299.653,51
ISS	49.546,08	57.333,02	57.937,15	65.093,98	73.348,80	74.489,73	69.957,19	69.279,07	58.059,10	61.524,00	48.003,56	58.859,56	743.431,24	867.077,34
ITBI	2.280,00	6.710,40	6.364,00	10.498,52	16.267,80	15.488,62	15.728,90	4.358,00	13.904,10	6.478,50	15.420,00	10.641,00	124.139,84	257.313,45
IRRF	87.731,45	82.570,33	98.622,74	109.381,30	99.417,58	123.999,69	135.685,03	146.559,47	82.079,22	113.560,48	113.964,88	120.047,14	1.313.619,31	1.174.597,32
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.068,63	2.759,27	4.527,08	1.987,21	4.382,01	1.682,02	1.560,66	1.264,52	18.787,11	10.589,34	5.511,54	1.834,10	55.953,49	390.234,17
Contribuições	208.556,19	208.058,18	209.152,89	206.169,15	207.660,63	207.917,23	372.196,10	212.274,58	206.067,04	209.395,59	205.405,83	208.950,67	2.661.804,08	2.991.000,00
Receitas Patrimonial	150.035,41	168.131,73	521.783,11	-54.065,66	-93.978,92	45,27	245.298,25	217.045,79	-52.084,62	-87.925,52	65.530,67	82.297,70	1.162.113,21	942.628,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	150.035,41	168.131,73	180.768,11	-54.065,66	-93.978,92	45,27	245.298,25	217.045,79	-52.084,62	-87.925,52	65.530,67	82.297,70	821.098,21	921.775,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	341.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.015,00	20.852,99
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.418,90
Transferências Correntes	3.771.762,55	4.066.531,82	6.194.298,79	4.317.003,67	3.866.294,41	3.693.221,10	3.885.085,00	5.419.590,30	6.060.921,15	3.561.786,66	4.063.606,54	4.266.645,14	53.166.747,13	59.584.775,22
Cota-Parte do FPM	1.323.743,69	1.077.598,36	1.857.669,37	1.180.036,33	950.529,66	1.279.029,25	1.695.256,40	2.527.758,22	1.843.583,51	2.416.470,53	1.619.709,43	1.693.283,46	19.464.668,21	24.521.315,21
Cota-Parte do ICMS	174.386,81	223.290,33	220.161,51	212.032,33	321.042,69	271.526,84	243.547,32	373.269,82	321.764,57	255.603,98	345.087,98	263.201,09	3.224.915,27	3.778.873,52
Cota-Parte do IPVA	24.364,82	30.805,98	49.260,85	33.408,15	30.548,91	35.032,66	22.231,72	23.289,06	26.177,05	37.814,31	26.598,00	39.434,07	378.965,58	563.055,68
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	86,18	902,25	1.852,89	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.851,32	42.845,80
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.341,12	0,00	545,48	272,74	272,74	4.432,08	25.047,05
Transferências da LC 61/1989	26,58	162,58	106,05	121,93	142,11	170,71	165,28	208,26	194,73	163,04	172,30	195,25	1.828,82	26.537,96
Transferências do FUNDEB	936.929,32	944.138,23	952.648,67	969.980,95	1.079.489,80	1.111.051,42	1.270.390,88	1.536.886,90	2.840.226,59	253.412,88	1.393.630,86	1.685.680,91	14.974.467,41	15.545.000,00
Outras Transferências Correntes	1.312.311,33	1.790.536,34	3.114.452,34	1.921.337,80	1.483.638,99	994.557,33	653.483,40	954.836,92	1.028.974,70	597.776,44	678.135,23	584.577,62	15.114.618,44	15.082.100,00
Outras Receitas Correntes	15.312,96	15.661,46	52.690,62	23.188,28	15.152,96	15.135,06	15.252,97	557.030,36	327,85	2.014,38	1.203,96	742,36	713.713,22	350.949,68
DEDUÇÕES (II)	-482.110,41	-442.261,42	-446.959,74	-459.687,56	-436.190,07	-492.590,81	-732.510,56	-603.973,59	-597.303,57	-699.740,09	-557.863,30	-555.032,95	-6.506.224,07	-8.167.558,82
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-167.531,39	-167.130,77	-166.954,96	-166.303,69	-166.742,24	-167.156,11	-329.794,90	-166.493,46	-164.233,98	-165.325,23	-164.903,87	-163.736,07	-2.156.306,67	-2.506.000,00

Paraíba , 27 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2864

Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-14.952,96	-14.952,96	-14.952,96	-14.952,96	-14.952,96	-14.952,96	-14.952,96	-7.468,66	0,00	0,00	0,00	0,00	-112.139,38	-180.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-299.626,06	-260.177,69	-265.051,82	-278.430,91	-254.494,87	-310.481,74	-387.762,70	-430.011,47	-433.069,59	-534.414,86	-392.959,43	-391.296,88	-4.237.778,02	-5.481.558,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.809.331,56	4.167.951,85	6.701.928,86	4.225.336,18	3.756.528,22	3.641.812,76	4.013.972,09	6.025.362,37	5.793.739,56	3.195.873,73	3.982.226,74	4.210.205,57	53.524.269,49	58.696.088,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	3.809.331,56	4.167.951,85	6.701.928,86	4.225.336,18	3.756.528,22	3.641.812,76	4.013.972,09	6.025.362,37	5.793.739,56	3.195.873,73	3.982.226,74	4.210.205,57	53.524.269,49	58.696.088,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RCL AJUSTADA P/CALC. LIMITES DESPESA C/ PESSOAL (VII)=(V-VI)	3.809.331,56	4.167.951,85	6.701.928,86	4.225.336,18	3.756.528,22	3.641.812,76	4.013.972,09	6.025.362,37	5.793.739,56	3.195.873,73	3.982.226,74	4.210.205,57	53.524.269,49	58.696.088,92
FONTE: Sistema: PJPCTB(V7.02.017), Unidade Responsável: Secretaria de Fin	anças, Data de emissão:	19/05/2021 e h	ora de emissão	o: 16:48:37.										
NOTA:														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA REC	EITA REALIZ	ZADA NOS Ú	LTIMOS 12 N	MESES								TOTAL ÚLTIMOS 12	PREVISÃO ATULAIZAD
ESPECIFICAÇÃO	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	MESES	2021

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ CRC: 66052/O-5

Contador

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:5E04B360

GABINETE DO PREFEITO RREO 2021 - 2 BIMESTRE - ANEXO VII - DEMONST DOS RESTOS A PAGAR

ELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	A .											
EMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E												
	URGAU									n		
RÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										Bimestre: 03/2	021 - 04/2021	
REO - ANEXO VII (LRF, Art. 53, Inciso V)												R\$ 1,00
	RESTOA A PAGAR PROCES	SSADO				RESTOS A PAGAR NÃO PR	OCESSADOS					J
ODER / ÓRGÃO	Inscritos		Pagos (c)	Camaaladaa (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Danas (i)	Camaaladaa (i)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	Saldo Total L=(e+
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31/Dez/2020 (b)	ragos (c)	Cancelados (d)	Saido e-(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31/Dez/2020 (g)	Liquidados (II)	ragos (1)	Cancelados (j)	Saido k=(1+g)-(1+j)	İ
ESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIOS)(I)	225.953,93	264.315,93	244.409,45	2.791,84	243.068,57	363.448,97	124.896,46	122.071,36	122.071,36	1.856,05	364.418,02	607.486,59
ODER EXECUTIVO	225.953,93	264.315,93	244.409,45	2.791,84	243.068,57	363.448,97	124.896,46	122.071,36	122.071,36	1.856,05	364.418,02	607.486,59
ODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EFENSORIA PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)	1.729.221,82	0,00	0,00	0,00	1.729.221,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.729.221,82
OTAL (III) = (I+II)	1.955.175,75	264.315,93	244.409,45	2.791.84	1.972.290.39	363.448,97	124.896.46	122,071,36	122.071,36	1.856,05	364.418,02	2.336.708,41

OLIVANIO DANTAS REMIGIO

Gestor

RICARDO MEDEIROS DE QUEIROZ CRC: 66052/O-5

Contador

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:C193A294

GABINETE DO PREFEITO RGF 2021 - 1 QUADRIMESTRE - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Tabela 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Estados, DF e Municípios MUNICÍPIO DE PÍCUI - PODER EXECUTIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R\$ 1,00
	DESPESAS	EXECUTADA	S (Últimos 12	Meses)										
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADA	AS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
255.251.251.255.2	<mr- 11=""></mr->	<mr- 10=""></mr->	<mr- 9=""></mr->	<mr- 8=""></mr->	<mr- 7=""></mr->	<mr- 6=""></mr->	<mr- 5=""></mr->	<mr- 4=""></mr->	<mr- 3=""></mr->	<mr- 2=""></mr->	<mr- 1=""></mr->	<mr></mr>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS1 (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.913.400,71	2.787.136,15	2.736.119,00	2.798.829,52	2.849.079,05	3.151.156,32	5.537.400,79	3.783.104,67	2.562.334,17	3.140.593,11	2.835.713,38	3.164.071,78	38.258.938,65	
Pessoal Ativo	2.396.192,25	2.267.746,41	2.212.623,39	2.275.683,65	2.327.150,94	2.624.164,34	4.498.327,43	3.238.605,01	2.012.017,81	2.589.480,88	2.273.575,00	2.594.480,66	31.310.047,77	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.329.615,12	2.186.686,41	2.131.733,94	2.191.832,25	2.211.695,50	2.232.603,98	3.788.566,66	2.343.138,01	2.009.055,67	2.164.806,42	2.171.103,49	2.156.732,96	27.917.570,41	
Obrigações Patronais	66.577,13	81.060,00	80.889,45	83.851,40	115.455,44	391.560,36	709.760,77	895.467,00	2.962,14	424.674,46	102.471,51	437.747,70	3.392.477,36	
Pessoal Inativo e Pensionistas	517.208,46	519.389,74	523.495,61	523.145,87	521.928,11	526.991,98	1.039.073,36	544.499,66	550.316,36	551.112,23	562.138,38	569.591,12	6.948.890,88	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	477.728,27	479.909,55	484.015,42	483.665,68	482.447,92	487.511,79	960.112,98	497.033,60	501.465,64	500.200,64	513.162,88	520.615,62	6.387.869,99	
Pensões	39.480,19	39.480,19	39.480,19	39.480,19	39.480,19	39.480,19	78.960,38	47.466,06	48.850,72	50.911,59	48.975,50	48.975,50	561.020,89	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	484.865,95	487.047,23	491.153,10	491.153,10	491.153,10	496.216,97	977.523,34	513.724,65	518.773,56	519.569,43	530.595,58	538.048,32	6.539.824,33	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		487.047,23		491.153,10		496.216,97			518.773,56	,	,		6.539.824,33	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.428.534,76	2.300.088,92	2.244.965,90	2.307.676,42	2.357.925,95	2.654.939,35	4.559.877,45	3.269.380,02	2.043.560,61	2.621.023,68	2.305.117,80	2.626.023,46	31.719.114,32	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	53.524.269,49	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	53.524.269,49	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.719.114,32	59,26
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.903.105,52	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.457.950,25	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.012.794,97	48,60
FONTE: Sistema <nome> Unidade Responsável <nome> Data da emissão <dd aaaa="" mmm=""> e hora de emissão <hbb e="" mmm=""></hbb></dd></nome></nome>		

NOTA: O RELATÓRIO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 28/05/2021.

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
<exercício em="" ente="" excedeu="" limite="" o="" que=""></exercício>			<exercício do="" período="" primeiro="" seguinte=""></exercício>			<exercício do="" período="" seguinte="" segundo=""></exercício>		
<quadrimestre semestre=""></quadrimestre>			<primeiro período="" seguinte=""></primeiro>			<segundo período="" seguinte=""></segundo>		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de $1/3$ do Excedente (d) = $(1/3*c)$	Limite $(e) = (b-d)$	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite $(h) = (a)$	% DTP (i)
54,00	59,26	5,26	1,75	57,51	56,92	2,92	54,00	55,94
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.								

cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:CF1C9347

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





